

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 6, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 341/2015

AV 406/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 61, de 21 de fevereiro de 2014, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Indianópolis, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 341

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 61, de 21 de fevereiro de 2014 - Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, no município de Indianópolis – PR;
- 2 - Portaria nº 420, de 22 de maio de 2014 – Associação Tupiratins de Apoio a Educação Cultura e Lazer - ATADECL, no município de Tupiratins – TO;
- 3 - Portaria nº 422, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Paracambi, no município de Paracambi – RJ;
- 4 - Portaria nº 423, de 22 de maio de 2014 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Matos Costa, no município de Matos Costa – SC;
- 5 - Portaria nº 424, de 22 de maio de 2014 – Associação Rádio Mangabeira de Todos, no município de João Pessoa – PB;
- 6 - Portaria nº 425, de 22 de maio de 2014 – Associação Beneficente dos Moradores da Rua Antônio Carneiro da Fonseca e Ruas Circunvizinhas de Araruna – ABMAC, no município Araruna – PB;
- 7 - Portaria nº 437, de 6 de novembro 2014 – Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura, no município de Cariri do Tocantins – TO;
- 8 - Portaria nº 461, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária Lapa, no município de Nova Cruz – RN;
- 9 - Portaria nº 462, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Tiradores e Descascadores de Coco, no município de Piaçabuçu – AL;
- 10 - Portaria nº 463, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária de Moraes Almeida, no município de Itaituba – PA;
- 11 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2014 – Associação Comunitária, Cultural e de Comunicação Social de Florai – ACOSF, no município de Florai – PR;
- 12 - Portaria nº 739, de 6 de novembro de 2014 – Associação Educativa e Cultural Bom Jesus, no município de Bom Jesus do Oeste – SC; e

13 - Portaria nº 741, de 6 de novembro de 2014 – Associação Rádio Comunitária Formosa, no município de Formosa da Serra Negra – MA.

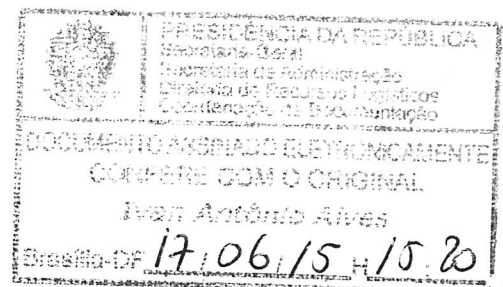
Brasília, 16 de setembro de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'D. Russell', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

PONT 61/14

53000.042881/2012-44 (A 7)

EM nº 00085/2015 MC



Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural E Artística de Indianópolis (Associação Comunitária E Artística de Indianópolis), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042881/2012-44 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

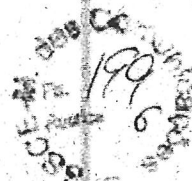
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Em 85/15

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26/02/14
Página: 45	Seção: 1
ANOTADO POR: 	

PORTARIA Nº 61 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042881/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, com sede à Rua Ibrahin Rodrigues Alves, nº 270, centro, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

PRIMEIRA - SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em 17/9/15 às 17:50 horas

José Vitor 4.266
Nome legível nº Ponto

Aviso nº 406 - C. Civil.

MSC 341/2015

Em 16 de setembro de 2015.

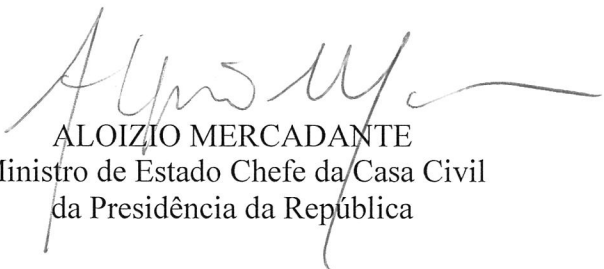
A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

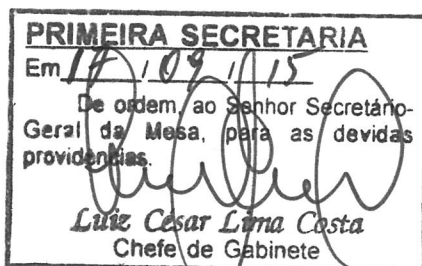
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 61, 420, 422, 423, 424, 425, 437, 461, 462, 463, 464, 739 e 741, de 2014.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República



Secretaria-Geral da Mesa SPM 18/Set/2015 10:37
Ponto: 1148 Ass.:
D. Gamaliel D. 12em: A. S. Mc.

NOTA SAJ
1464/2015



85

TUR
6/15

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

:: SEI / MC - 0421165 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do S...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_...



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: **53000.042881/2012-44**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 18 de março de 2015

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 18/03/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0421165** e o código CRC **171EAA1E**.

31		/	/	67		/	/
32		/	/	68		/	/
33		/	/	69		/	/
34		/	/	70		/	/
35		/	/	71		/	/
36		/	/	72		/	/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
NO RIO DE JANEIRO

Termo de Abertura de Volume

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2012 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 53000.042881/2012 que se inicia com a folha nº 001

Para constar, eu, Terezinha Braz de Souza, subscrevo e assino.

Assinatura manuscrita de Terezinha Braz de Souza.

Terezinha Braz de Souza
Matrícula SIAPE 1949796

DRMC
01
02
M
das
Comunicações

**PROCESSO DE REQUERIMENTO
DE OUTORGA PARA O SERVIÇO
DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

Associação Comunitária Cultural e Artística de
Indianópolis
Praça Ibrahin Rodrigues Alves – 270 - Centro
Indianópolis -PR
CEP: 87235-000

Presidente: Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan

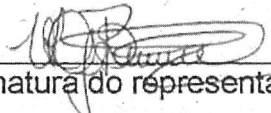
CAMPO DESTINADO PARA PROTOCOLO:

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, inscrita no CNPJ sob o no 16.621.777/0001-03, com sede na Praça Ibrahin Rodriques Alves - 270 – Bairro Centro, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000, Telefone OXX(44)3674-1316, correio eletrônico valderesbondan@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^a., em atendimento ao Aviso n° 06/2012, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma n° 1/2011, aprovada pela Portaria MC n° 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Indianópolis, Paraná, 05 de setembro de 2012.
(local e data)


(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan

CPF: 633.401.789-68

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS

Indianópolis - PR

REQUERIMENTO

A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, com endereço para correspondência à Praça Ibrahin Rodrigues Alves – 270 - Centro, município de Indianópolis - PR, por seu representante legal, solicita pedido de Outorga para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme ato decretado pelo Congresso Nacional e Lei nº 9.612-98, sancionada pelo Presidente da República em 20 de fevereiro de 1998, e se compromete a adequar às disposições legais do Decreto 2.615, de 03/06/98 e da Norma Complementar 01/2011, bem como os complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nossa comunidade.

Para tanto declaramos possuir todos os requisitos legais, a saber:

- I. Estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II. Ata de constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e pessoas jurídicas;
- IV. Cartão do CNPJ;
- V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados, comprovante de residência;
- VI. Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há mais de 2(dois) anos, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há menos de 2(dois) anos e manifestação de apoio individual;
- VII. Declarações
- VIII. Comprovante de recolhimento relativo às despesas de cadastramento.


Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan - Presidente

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim X	Não
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim X	Não
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim X	Não
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim X	Não
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim X	Não
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim X	Não
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim X	Não
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim X	Não
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim X	Não

10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	Sim	Não
	X	

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não
	X	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	Sim	Não
		X
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.		

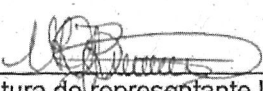
2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
		X
2.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	07	

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	X	

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.


(assinatura do representante legal da entidade)
Valderes de Lourdes Giglioli Bondan

Indicar abaixo o endereço para correspondência.

Endereço para correspondência : **Praça Ibrahín Rodrigues Alves - 270 - Bairro Centro, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000**

Telefone para contato: OXX- 44-36741316

Correio eletrônico (e-mail) valderesbondan@hotmail.com,

I - Estatuto da Entidade, devidamente registrado;

ESTATUTO **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E** **ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS**

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA ENTIDADE

Art 1º- A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, voltada para a defesa da democratização popular, de apoio à ações solidárias cooperativas e comunitárias, não partidária, dedicada a serviços comunitários e com o objetivo específico de divulgar democraticamente a livre expressão popular e defender o meio ambiente em parceria com outras entidades ambientalistas nacionais ou internacionais.

Art 2º - A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis terá sede em Indianópolis, estado do Paraná, à Praça Ibrahin Rodrigues Alves - 270 - Centro.

Art. 3º - São Objetivos Sociais:

I - Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária com a finalidade de atendimento à comunidade beneficiada, com vistas à:

A - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

B - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

C - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

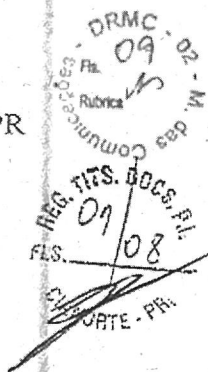
D - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação vigente;

E - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II. Representar as organizações populares e cooperativas, possuindo para tanto autorização específica, atuando ainda, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

III. Criar, implantar e administrar uma emissora de Radiodifusão Comunitária buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, redução nos custos de produção e transmissão, agilidade nas mobilizações de interesse civil de emergência, podendo, para tanto, em nome de seus representantes, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários;

IV. Promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitária;



183 20

TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012

[Assinatura]

☐ Flávio Vieira - Tabelião	
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº	
☐ Luiz Guerino Parizi	
☐ Valdomiro de Faria Romero	} Escreventes
☐ Ester Vicentoni	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue á parte.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Poderão associar-se, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que o quadro de pessoal seja sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art 5º - Poderão associar-se as Pessoas Físicas e Jurídicas, sem fins lucrativos, residentes ou que tenham sede neste município. A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis será constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundadores: Serão associados fundadores os que assinarem a ata de constituição.

Beneméritos: Serão aqueles associados que prestam serviços ou auxílios para a Associação.

Colaboradores: Moradores inscritos em livros próprios da Associação ou representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, que contribuem com mensalidades.

§ 1: A diretoria poderá conferir títulos beneméritos à pessoas ou entidades que venham efetivamente a contribuir para o desenvolvimento da radiodifusão comunitária sem que obtenham o direito de associado.

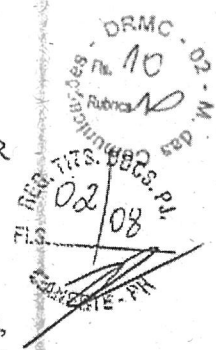
§ 2º: Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 6º - São direitos do associado;

- a) Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, nas assembléias e reuniões;
- b) Direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas Assembléias e reuniões.
- c) Os representantes legais de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos, associados a esta entidade, tem o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.
- d) Solicitar demissão da entidade a qualquer tempo.

Art. 7º - São deveres do associado;

- a) Colaborar efetivamente, cada um no seu âmbito de atividade, para a execução dos objetivos e finalidades da entidade;
- b) Prestar informações solicitadas, comparecer aos eventos e reuniões, exercer cargos, missões e tarefas para as quais forem designados, acatar as resoluções da assembléia e da diretoria e fazer cumprir o estatuto;
- c) Contribuir com as mensalidades definidas pela Diretoria e votadas em Assembléia.
- e) Respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.



TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012

☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Substº
☐ Luiz Otávio Parizi
☐ Valdemiro do Haro Romero - Escreventes
☐ Luiz Vicençon

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

DRMC - 02-11
R. 11
Rubrica 47
Indianópolis - PR
REG. TÍT. DOCS. P.
02/08
FLE
S. E. - PR

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art 8º - A Assembléia Geral é órgão deliberativo da entidade que se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste estatuto.

§ 1º - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado na mesa o "Livro de Presença" onde os associados lançarão as suas assinaturas.

§ 2º - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da entidade que assumirá imediatamente as suas funções e convidará um membro da diretoria para secretariá-lo.

§ 3º - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de associado, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de eleição.

§ 4º - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou por aclamação.

Art. 9º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez por ano.

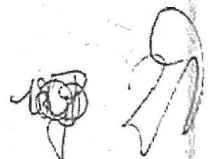
Art. 10 - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não as contas da Diretoria, o balanço social, e os demais atos administrativos.
- b) Eleger e destituir, quando assim o exigirem os interesses da entidade, um ou mais membros da diretoria mediante o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados convocados especialmente para esta finalidade em Assembléia Geral e Extraordinária.
- c) Promover imediata substituição e pelo prazo restante do mandato dos membros destituídos da forma (b) deste artigo.
- d) Alterar o Estatuto.
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes na "Ordem do Dia".

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "d" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 11 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria ou por 1/5 (um quinto) no mínimo dos associados, deliberando sempre assuntos que tiverem motivado a convocação.

Art. 12 - As Assembléias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, serão convocadas com 7 (sete) dias de antecedência mediante edital a ser fixado na sede social e em locais



TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012

[Assinatura]
☐ Flávia Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Subst.
☐ Luiz Guerino Pontes
☐ [Assinatura] - Tabelião

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

públicos de grande circulação, ou por divulgação em jornais de circulação local ou outros meios de comunicação.

Indianópolis - PR

Art. 13 - A Assembléia Geral deliberará validamente com a presença pessoal dos associados.

§ 1º - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente.

§ 2º - Só poderá votar e ser votado o associado quite com a tesouraria.

Art. 14 - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições do Parágrafo Único do Art.10.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 15 - A Diretoria que é o Órgão Executivo compõe-se de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário Executivo
- d) Tesoureiro
- e) Diretor Comunitário

§ 1º - O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, podendo os seus membros serem reeleitos;

§ 2º - O mandato dos membros da diretoria estender-se-á até a data da posse da nova diretoria eleita por Assembléia Geral;

§ 3º - O mandato dos membros da diretoria que substituírem os destituídos será complementar, pelo prazo restante do mandato que forem substituir;

§ 4º - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

§ 5º - Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida e não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art 16 - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Constituir Procurador(es) para a defesa dos interesses sociais.
- c) Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Diretoria da Assembléia Geral.
- d) Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais.
- e) Assinar os balanços anuais da Entidade, submetendo-os a apreciação da Diretoria, logo após os relatórios de entidades administrativas e sociais.

DRMC. 2.
12. 2.
REC. TITS. DOCS. 21.
04/08
FLS.
C. VERTE - PR

108 9

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA, Tabelião, Cianorte - PR.
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data do hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012

Flavio Vieira - Tabelião
Flavio Augusto Vieira - Tab. Subst.
Leite Guerino Parizi
Valdir de Fátima Romero Escreventes
Elaine Vicensini

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue á parte.

referentes ao exercido findo, para que possam ser levados, finalmente, à apreciação da Assembléia Geral.

- f) Realizar, conjuntamente com o tesoureiro, operações bancárias e comerciais.
- g) Movimentar, conjuntamente com o tesoureiro, contas bancárias.

Art. 17 - Compete ao vice-presidente substituir provisoriamente o Presidente nas suas faltas e impedimentos e definitivamente em caso de sua falta.

Parágrafo Único - O presidente poderá designar missões especiais ao vice presidente que agirá em seu nome, documentando de alguma forma esta designação.

Art 18 - Compete ao Tesoureiro

- a) Zelar pelo patrimônio da entidade e promover a escrituração da mesma.
- b) Apresentar ao Presidente quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade.
- c) Exercer, conjuntamente com o Presidente, as atribuições previstas no item f e no item g do Art. 16.
- d) Acumular os serviços da Secretaria no caso do impedimento do Secretário.

Art 19 - Compete ao Secretário Executivo:

- a) Organizar todo o serviço interno da entidade dirigindo o respectivo expediente.
- b) Submeter ao Presidente toda a organização da Secretaria Executiva, a contratação e dispensa dos servidores, bem com a fixação dos salários respectivos.

Art. 20 - Compete ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgação com objetivo de atendimento exclusivo da comunidade.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 21 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

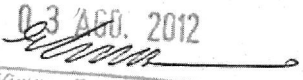
§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

DRMC
R. 13
R. 13
REG. TITS. DECS. P.
05
08
FLS.
DIRETOR - PR

NGD 22

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA - Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Subst.
☐ Luiz Guerino Purci
☐ Valdomiro de Faria Romero } Escriventos
☐ Lauer Vazirgon

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Indianópolis - PR

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPITULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22 - O Patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis e a receita da Entidade será composta de:

- a) Arrecadação de contribuições ordinárias e especiais dos associados.
- b) Doação ou receita proveniente de terceiros.
- c) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira.
- d) Contribuição de associados.
- e) Convênios com outras instituições.
- g) Valores advindos de atividades comunitárias.
- h) Patrocínio sob a forma de Apoio Cultural.

§ 1º: Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

§ 2º: Não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

§ 3º: Toda a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, na consecução de suas finalidades institucionais.

CAPITULO VII

DAS SANÇÕES

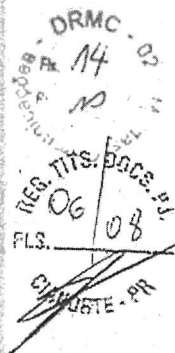
Art. 23 - Ao associado que infringir o Estatuto Social e as decisões aprovadas em Assembleia, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de suas atividades sociais por tempo determinado;
- c) Afastamento do quadro social.

Art. 24 - A falta de pagamento de mensalidade durante um semestre causará suspensão dos direitos do associado.

§ 1º — A suspensão dos associados em débito com a entidade não prejudica o direito desta de pleitear, pelos meios legais, o pagamento do referido débito e do que lhe for devido pelo associado inadimplente.

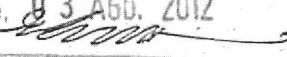
§ 2º - Esta sanção não terá efeito a partir do momento em que o associado satisfazer integralmente suas obrigações.



Handwritten initials and a large number '22' at the bottom right of the page.

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2012


☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Supst.
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
☐ César Vicentini

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

Indianópolis - PR

Art. 25 - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e só ocorrerá em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Único - Da decisão da Assembléia que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - As reuniões da Diretoria realizar-se-ão mensalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de dois Diretores, e, das deliberações tomadas, lavrar-se-a ata em um livro próprio.

Art. 27 - Atos que importem em ônus e alienação de bens e imóveis pertencentes a entidade, somente poderão ser praticados pelo Presidente ou por seu substituto legal, mediante prévia deliberação de Assembléia Geral.

Art. 28 - O presente Estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 29 - No caso de ser deliberada a extinção da entidade por Assembléia Geral Extraordinária, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

Art 30 - O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores não serão remunerados, mas terão ressarcidas suas despesas decorrentes de suas atividades previstas neste estatuto.

Art. 31 - Fica instituído um Conselho Comunitário que deverá ser composto por no mínimo 5(cinco) pessoas representantes de outras entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no Art. 4º da Lei Federal 9612/98, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

§ 1º: O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º: - O período de mandato dos membros do Conselho será coincidente com o da Diretoria.

Art. 32 - A Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis não manterá vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, à subordinação, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DRMC 15.02.17
REG. TÍT. DUCS. P. 07
FLS. 08
PORTE - PR

103 27

2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA
TABELAÇÃO JO VIEIRA
Cianorte - PR
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje
Cianorte, 03 Ago. 2012

CAPÍTULO IX

DA EMISSORA

Art. 33 - A emissora de Radiodifusão Comunitária atenderá, em sua programação, aos seguintes princípios:

- I- Preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- II- promoção de atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- III- respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- IV- não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º - As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado ao responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 34 - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a lei, quando a capacidade de seus órgãos sociais for insuficiente para tanto.

Art. 36 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Indianópolis - PR, 22 de junho de 2012.

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan - Presidente

CPF : 633.401.789-68

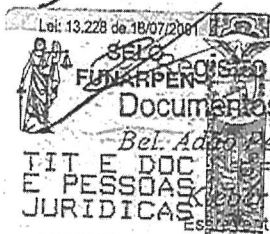
PROTOCOLO Nº 0073084 Livro A-010

REGISTRO Nº 0001266

LIVRO A-013

Cianorte (PR), 30 de julho de 2012

Pedro Henrique Barbosa de Oliveira
Escritor Substituto



SELO REGISTRADO de Títulos -
DOCUMENTOS e P. Jurídicas
Bel. Adão Pedro de Oliveira
TIT E DOC. OFICIAL
E PESSOAS JURÍDICAS
Nogueira
Escritor Juramentado

Valdir de Souza Dantas
ADVOGADO - OAB/PR 33.530

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA - Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento
original apresentado neste ofício em data do hoje

Cianorte, 03 de ABR, 2012

☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - 1ºº Secretário
☐ Luiz Querino Parisi
☐ Valdomiro de Faria Junior - Escrivão
☐ Walter Vicentini



**II. Ata de Fundação e eleição dos seus dirigentes,
devidamente registradas ;**

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2012, às 19:00, reuniram-se na Praça Caramuru nº 442 - Centro, em Indianópolis - PR, um grupo de pessoas com o intuito de formar uma Associação Comunitária, com objetivo principal de prestação de serviços de Radiodifusão, com programas de caráter informativo, educativo, cultural, recreativo, religioso, esportivo, noticiário entre outros. A Sra. Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, assumiu a direção dos trabalhos convocando a mim, Gilvan Arlindo Bondan, como secretário. Dando início aos trabalhos, a Sra. Valderes fez uma explanação sobre o assunto e passou a palavra aos presentes que fizeram uso da mesma apoiando a idéia de fundar tal Associação. Em seguida, foram discutidos os nomes da entidade que após várias idéias ficou definido como **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**. A sede da mesma será na Praça Ibrahín Rodrigues Alves - 270 - Centro, em Indianópolis - PR. Em seguida foi procedida a eleição da diretoria executiva, a qual ficou assim definida por aclamação, **com mandato até 22 de junho de 2016**: **Presidente**: Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, Brasileira, Casada, Professora, portadora do CPF: 633.401.789-68 e RG: 4.477.582-4 SSP-PR, residente à Av. Santos Dumont - 371, em Indianópolis - PR; **Vice-Presidente**: Marcos Rogério Pradella, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF: 866.934.179-49 e RG 5.806.429-7 SSP-PR, residente à Rua Antônio Dias - 730, em Indianópolis - PR. **Tesoureiro**: José Luiz Cassaro Cartolino, Brasileiro, Casado, Comerciante, portador do CPF 900.910.359-53 e do RG 5.422.545-8 SSP-PR, residente à Av. Arnaldo Rodrigues Alves - 969 - Centro, em Indianópolis - PR. **Secretário Executivo**: Gilvan Arlindo Bondan, Brasileiro, Solteiro, Universitário, portador do CPF 027.813.239-18 e RG 6.611.669-7 SSP-PR, residente à Rua Trombetas - 146 - Centro, em Indianópolis - PR. **Diretor Comunitário**: Aparecido dos Anjos Bertasso, Brasileiro, Solteiro, Comerciante, portador do CPF 570.849.049-72 e RG 4.018.190-3 SSP-PR, residente à Estrada Carijós - Km 1 - Lote 35, em Indianópolis - PR. Ficando então eleita e empossada a diretoria da Associação, passou-se a elaborar o Estatuto. Após algumas horas, o mesmo foi concluído e elaborado em folhas avulsas que foram lidas, uma a uma, e discutidas por todos os presentes que se acharam de acordo e então, o mesmo foi votado e aprovado por unanimidade de votos dos presentes. E, não havendo mais nada a tratar, a Sra. Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan declarou encerrada a presente reunião, da qual eu, Gilvan Arlindo Bondan, secretário eleito, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai devidamente assinada por mim, pela Presidente e por todos os presentes. Indianópolis - PR, 22 de junho de 2012.

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira
Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0073085 Livro A-010

AVERBAÇÃO Nº 01

LIVRO Nº A-013

à margem do REGISTRO Nº 0001266

LIVRO A-013

Cianorte (PR), 30 de julho de 2012

Pedro Henrique Barbosa de Oliveira
Escritor Substituto

Presidente - Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan
CPF: 633.401.789-68

Secretário - Gilvan Arlindo Bondan
CPF: 027.813.239-18

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARREN -
Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

TIT. de Adão Pedro de Oliveira
E. PESSOAS JURÍDICAS
Kleber Nogueira
Juramentado

EC059309

CIANORTE - PR

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLÁVIO VIEIRA Cianorte - PR

Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte, 03 AGO. 2012

☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Subst.
☐ Luiz Guerrero Parizi
☐ Valdomiro de Faria Romero } Escreventes
☐ Ester Vicençoni



**III – Relação contendo o nome de todos os associados
Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas.**

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS

Nome	CPF	RG/ Órgão expedidor	ENDEREÇO
VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN	633401789-68	4477582-4 SSP/PR	Av. Santos Dumont 371 – Indianópolis – Pr.
MARCOS ROGÉRIO PRADELLA	866934179-49	5806429-7 SSP/PR	Rua Antonio Dias 730 – Indianópolis – Pr.
GILVAN ARLINDO BONDAN	027813239-18	6611669-7 SSP/PR	Rua Trombetas 146 – Indianópolis – Pr.
JOSÉ LUIZ CASSARO CARTOLINO	900910359-53	5422545-8 SSP/PR	Av. Arnaldo R. Alves 969 – Indianópolis Pr.
APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO	570849049-72	4018190-3 SSP/PR	Estr. Carijós Km 1 Lote 35- Indianópolis Pr.
MIGUEL CARIS DE SOUZA	474516379-72	3444778-0 SSP/PR	Estr. Serraria Velha Lote 89 – Indianópolis Pr.
GILBERTO ARLINDO BONDAN	413861599-72	2262928-0 SSP/PR	Av. Santos Dumont 371 – Indianópolis – Pr.
AFONSO VIEIRA DE OLIVEIRA	548712129-04	3835028-5 SSP/PR	Estr. Divisora Km 1 – Indianópolis – Pr.
RUBENS CASSARO CATOLINO	528611559-49	3931977-2 SSP/PR	Av. Santos Dumont 196 – Indianópolis – Pr.
PEDRO MARTINS RUI	187558109-00	1091642-9 SSP/PR	Praça Ibrahin R. Alves 258 – Indianópolis – Pr.
ANTONIO CHIARELLI FILHO	027211649-10	6102702-5 SSP/PR	Av. Xavantes 1000 – Indianópolis – Pr.
LUAN EDUARDO GIGLIOLLI BONDAN	072292979-07	10621070-5 SSPPr	Rua Trombetas 161 – Indianópolis – Pr.
MARCELO ANSELMO	039136719-60	8621560-8 SSP/PR	Rua Antonio Dias 429 – Indianópolis – Pr.
JEAN MARCEL MARINATO MARQUES	062335599-01	9340391-6 SSP/PR	Rua José A. de Miranda 47 – Indianópolis Pr.

REG TITS DOCS PJ CIANORTE

Anexo ao N.º 1166 L.º A-13

Indianópolis em 22 de junho de 2012

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira

OFICIAL

Kleber Nogueira

Escrivente Juramentado

CIANORTE - PR

ORMC - 02 - 20
M. das Comunicações
R. 110

TABELIONATO VIEIRA
2º OFÍCIO FLAVIO VIEIRA Cianorte - PR
Tabelião
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje

Cianorte, 03 AGO. 2012

☐ Flávio Vieira - Tabelião
☐ Flávio Augusto Vieira - Tab. Subst.
☐ Luiz Guerino Parizi
☐ Valdomiro de Faria Romero - Escrevente
☐ Sueli Vicentini



TABELIONATO VIEIRA
2º Serviço Notarial
CIANORTE - PARANÁ
FLAVIO VIEIRA
2º

IV. Cartão do CNPJ

02/02/2010
12
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DRMC 03-2012
RFB 22
Rubrica 10
Comunicação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.621.777/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC IBRAHIN RODRIGUES ALVES	NÚMERO 270	COMPLEMENTO	
CEP 87.235-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/09/2012 às 09:49:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

V. Prova de que os dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados;

DRMC
Fl. 24
Reticas
das Comunicacões

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.477.582,4 DATA DE EXPECIÇÃO 30/07/1996

NOME VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

FILIAÇÃO OLIDES GIGLIOLLI
LEONILDES TRONCHINI GIGLIOLLI

NATURALIDADE INDIANÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 15/09/1967

DOC ORIGEM COMARCA-CIANORTE/PR, SÃO MANOEL
C.CAS 471, LIVRO-28, FOLHA-74

CPF: 633.401.789-68

CURTITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR RICARDO KEPES MORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

CORREIOS

www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

633.401.789-68

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

15/09/1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

15/09/1967

INDIANÓPOLIS

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL INSCRIÇÃO: 0040163510620

1. TURNO - 01/10/2000

DT.NASC: 15/09/67 ZONA: 0149 SECAO: 0052

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

Lei: 13.228 de 20/06/2001

SELO DE AUTENTICACAO

UNARPEN

INDIANÓPOLIS

ABELIONATO DE NOTAS

EDT32734

ABELIONATO MARTINI Florinda M. Gonçalves

AUTENTICACAO OFICIAL

Autentico a presente por ser cópia fiel da original.

Indianópolis 17 ABR 2012

Antonio de L. Martini

Escrevente Designado

INDIANÓPOLIS - PR

FIXO

DRMC
Rt 25
Rubrica 10
M. das Comunicações

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO DA NF:000.000.001 SÉRIE: U SUB-SÉRIE:02

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN
AV SANTOS DUMONT 00371
87210-000 INDIANÓPOLIS - PR

Número do Cliente: 225074349000000 Período de: 22/02/2012 a 21/03/2012
Contrato Agrupador: 814.862.467-2 Telefone Agrupador: 44 3674 1041
Contrato Agrupado: 814.862.467-2 Telefone Agrupado: 44 3674 1041
CPF/CNPJ: 633.401.789-68 Data de emissão: 15/05/2012

BRASIL TELECOM S/A

CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - PARTE - Merid: CEP 80410-040 - Curitiba - PR
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP:05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS

	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	0,00	0,00	0,00
Alíquota	0%	0%	0%
Valor	0,00	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO

0428.1314.17B1.6590.D42D.470F.F3A7.76EB

DOCUMENTO FINANCEIRO

ITENS FINANCEIROS

Sequência	Descrição dos serviços	Data	Histórico	Valor
1	PARCELAMENTO DE DEBITO SERVICOS PROPRIOS	02/04/2012	PARCELA 03/04	80,33
2	ATUALIZACAO DE VALORES	02/04/2012	00000000/00003004	2,67
3	MULTA DE CONTA	02/04/2012	00000000/00003004	1,60
4	ENCARGOS PARCELAMENTO DE DEBITO	02/04/2012	PARCELA 03/04	6,85
Total ITENS FINANCEIROS				91,45

Total Nota Fiscal BRASIL TELECOM

91,45

Valor a pagar

91,45

DRMC 26

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

866934179-49

MARCOS ROGERIO PRADILLA

12.04.72

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

UNIDADE DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

12/04/1972

12/04/1972

VALIDA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS NACIONAIS

5.926.429-7

05/07/1980

MARCOS ROGERIO PRADILLA

10878 PRADILLA

MARTA FERRE PRADILLA

12/04/1972

NOVA DESEPTA/72

COMARCA-CIDADE: BARCELA/PR, NOVA DESEPTA

C.N.S. 4927, LIT. 00-445, FOLHA-133

CONTEÚDO

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ



TABELIONATO MARTINI AUTENTICAÇÃO

Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

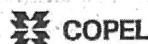
Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

Indianópolis 05 SET 2012

INDIANÓPOLIS - PR

DRMC 02.02.27
 Fil. 27
 Rubrica 10
 das Comarcas



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Blazetto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.368.890/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

MARCOS ROGERIO PARADELLA
 RUA ANTONIO DIAS, 730

CEP: 87210000
 CPF: 86593417949

INDIANÓPOLIS - PR

Unidade Consumidora
 48436534

Vencimento
 02/09/2012

Valor a Pagar
 R\$ 245,08

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4436741108

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0202431686 - BIFASICO Mes Referência: 08/2012

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
11/07/2012	10/08/2012	30 dias				
47522	47995	473 kWh	1,00	473 kWh	15,77 kWh	10/08/2012

 Próxima Leitura Prevista: 11/09/2012 CLASSE: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CIANORTE Mes 06/2012 Tensão Contratada: 127 / 220 volts

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	
Limite Mensal:	5,55 h	3,67	3,20 h	79,67
Limite Trimestral:	11,10 h	7,35		
Limite Anual:	11,10 h	14,70		

 Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JUL/12	410	11/07/2012	MAI/12	430	12/05/2012
JUN/12	411	13/06/2012			

 Média 3 últimos consumos: 417 kWh

Valores Estimados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 1418861 Série B
 Emitida em 10/08/2012

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	473	0,459725	217,45	217,45	29,00%
02 CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICIPI				27,63		
Base de Cálculo do ICMS:		217,45	Valor ICMS:	63,06	Valor Total da Nota Fiscal:	245,08

Composição dos Valores	
Energia	64,42
Distribuição	42,48
Transmissão	12,01
Tributos	77,32
Encargos	21,22
TOTAL	217,45

Reservado ao Fisco

B020.0E29.5451.9B04.82CF.ADFD.6636.A98E

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 14,26, CONFORME RES. ANEEL 93/2006.
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
 DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2011
 AGOSTO AZUL: CONTRA O CÂNCER DE PRÓSTATA E PELA SAÚDE DO HOMEM.

DRMC - 02 - M. das Comunicações
28
10
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MAIOR FORMALIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.422.545-8

02/08/1988

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

ALCIDIO VIEIRA CARTOLINO

NEIDE FIORINE CASSARO CARTOLINO

CIANORTE/PR

27/12/1972

COMARCA=CIANORTE/PR, INDIANÓPOLIS

C.NASC 4142, LIVRO-A4, FOLHA-136V

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo os casos previstos na Legislação vigente.

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/02/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

Nº de Inscrição
900910359-53

Data do Nascimento
27/12/72

TABELIONATO E REGISTRO

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EHN49065

TABELIONATO MARTINI

Florinda M. Gonçalves

AUTENTICAÇÃO

OFICIAL

Autentico a presente por ser cópia fiel da original.

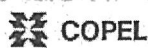
Antonio de L. Martini

Escritor Designado

Indianópolis 05/SET/2012

INDIANÓPOLIS - PR

DRMC
29
Rubrica
des. M. das Comunicações



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO
AV ARNALDO RODRIGUES ALVES, 969

CEP: 87210000
CPF: 90091035953

INDIANOPOLIS - PR

Unidade Consumidora

88778360

Vencimento

02/08/2012

Valor a Pagar

R\$ 62,75

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4436741108

Aviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0831109311 - MONOFASICO
Leitura Anterior 12/06/2012 3463
Leitura Atual 11/07/2012 3576
Medido 29 dias
Constante de Multiplicação 1,00
Total Faturado 113 kWh
Consumo Medio/Dia 3,90 kWh
Data Apresentação 11/07/2012
Mes Referência: 07/2012
Proxima Leitura Prevista: 10/08/2012
CLASSE: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1,7,5,1]

Conjunto: CIANORTE
Realizado Mensal: 0,00 h
Limite Mensal: 5,55 h
Limite Trimestral: 11,10 h
Limite Anual: 11,10 h
Mes 06/2012
DIC 0,00
FIC 0,00
DMIC 0,00 h
EUSD (R\$) 24,59
Tensão Contratada: 127 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 116 - 133 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JUN/12	123	19/06/2012	ABR/12	115	13/04/2012
MAI/12	127	21/05/2012			

Media 3 ultimos consumos: 121 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 1419479 Serie B

Emitida em 11/07/2012

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	113	0,467345	52,81	52,81	29,00%
02	CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,94		

Base de Calculo do ICMS: 52,81 Valor ICMS: 15,31 Valor Total da Nota Fiscal: 62,75

Composicao dos Valores	Valor
Energia	14,62
Distribuição	11,60
Transmissão	2,71
Tributos	18,78
Encargos	6,30
TOTAL	62,81

Reservado ao Fisco

FE16.6C69.91D8.792F.3BB3.F03D.1B64.83E1

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 3,47, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2011
REVISAO TARIFARIA: EFEITO MEDIO (-)0,65% A PARTIR DE 24/06/12 RES.ANEEL 1296/12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6.611.669-7

22/09/1992

GILVAN ARLINDO BONDAN

ARLINDO ALBINO BONDAN

ELZIRA HELENA BONDAN

PARANAVAI/PR

07/03/1979

COMARCA=CIANORTE/PR, INDIANOPOLIS

C.NASC 938, LIVRO-AJ, FOLHA=279

Bel Douglas Maquim

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DRMC 30

GILVAN ARLINDO BONDAN

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
GILVAN ARLINDO BONDAN

Nº de inscrição
027813239-18

Data do Nascimento
07/03/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
GILVAN ARLINDO BONDAN

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/08/97

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
GILVAN ARLINDO BONDAN

DATA DE NASCIMENTO
07/03/1979

Nº INSCRIÇÃO
631684106/39

ZONA
14

SEÇÃO
0068

MUNICÍPIO / UF
INDIANÓPOLIS / PR

DATA DE EMISSÃO
30/03/95

Rodrigo Bruno Lopes
JUIZ SUBSTITUTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FORNAR DIREITO

GILVAN ARLINDO BONDAN



TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Florinda M. Gonçalves

OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original

Indianópolis, 05 SET 2012

Antonio de L. Martini

Escrevente Designado

INDIANÓPOLIS - PR

ARLINDO ALBINO BONDAN
RUA TROMBETAS, 146

CEP: 87210000
CPF: 04196280915

INDIANÓPOLIS - PR

Unidade Consumidora
15744949

Vencimento
01/08/2012

Valor a Pagar
R\$ 47,24

Responsabilidade de Manutenção de Iluminação Pública: Município 4436741108

Aviso de Vencimento

Consta(m) como pendente(s) fatura(s) discriminadas ao lado. O não pagamento sujeita sua unidade consumidora ao corte do fornecimento de energia. Se não possuir a fatura original, favor solicitar segunda via pelo Atendimento Telefônico ou pelo site www.copel.com. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar este aviso.

Referência 06/2012
Valor 43,57

Informações Técnicas

No. Medidor: 0822209027 - MONOFÁSICO

Mes Referência: 07/2012

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
11/06/2012	10/07/2012	29 dias	1,00	82 kWh	2,83 kWh	10/07/2012
4451	4633	82 kWh				

Próxima Leitura Prevista: 09/08/2012

CLASSE: RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS (1.7.5.1)

Conjunto: CIANORTE	Mes 05/2012	Tensão Contratada:
DIC	0,00 h	127 volts
FIC	0,00 h	
DMIC	0,00 h	
Realizado Mensal:	5,55 h	Limite faixa adequada de Tensão:
Limite Mensal:	3,67 h	116 - 133 volts
Limite Trimestral:	11,10 h	
Limite Anual:	11,10 h	

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JUN/12	79	PENDENTE	ABR/12	102	05/06/2012
MAI/12	93	05/06/2012			

Media 3 ultimos consumos: 91 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA no. 1349655 Série B
Emitida em 10/07/2012

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01. ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	82	0,467926	38,37	38,37	29,00%
02. CONT. ILUMIN. PÚBLICA MUNICÍPI				5,80		
03. ACRESCIMO MORATORIO				0,06		
04. ACRESCIMO MORATORIO				0,54		
05. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,97		
06. MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				0,89		
07. JUROS CONTA ANTERIOR				0,05		
08. JUROS CONTA ANTERIOR				0,56		

Base de Cálculo do ICMS: 38,37 | Valor ICMS: 11,12 | Valor Total da Nota Fiscal: 47,24

Composição dos Valores	
Energia	10,48
Distribuição	5,43
Transmissão	1,96
Tributos	13,64
Encargos	3,86
TOTAL	38,37

Reservado ao Fisco

560D.BEA6.06AE.F5DB.1D90.4C3D.22C7.468E

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R\$ 2,52, CONFORME RES. ANEEL 93/2005. MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%). DISPONÍVEL NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2011. REVISÃO TARIFÁRIA: EFEITO MÉDIO (-) 0,66% A PARTIR DE 24/06/12 RES. ANEEL 1296/12. DÉBITOS: 06/2012 R\$ 43,57

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 01/08/2012

Valor a pagar: R\$ 47,24

Controle	Número de identificação	Mes	FS (1.7.5.1)
01-2012493683158-39	15744949	07/2012	

83650000000 2 47240111000 3 00101002012 9 49368315839 5



* GILVAN ARLINDO BONDAN É FILHO SOLTEIRO
E RESIDE COM O PAI ARLINDO ALBINO BONDAN
NO ENDEREÇO ACIMA.

CÉDULA DE IDENTIDADE



POLEGA DIREITA

Aparecido dos Anjos Bertasso

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.018.190 3

NOME **APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO**

FILIAÇÃO **ALCIDES BERTASSO**

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO

DATA DE NASCIMENTO **13/08/1964** NATURALIDADE **PAICANDU/PR**

CURITIBA - PARANÁ **09/11/1983**

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO **13.08.64** INSCRIÇÃO NO CPF **570 849 049 72**

CONTRIBUINTE **APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO**

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Aparecido B.

DRMC 32

TABELIONATO E REGISTRO

Lei 13.228 de 18/07/2001

INDIANÓPOLIS

SEDF

FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

EHN49064

TABELIONATO MARTINI

AUTENTICAÇÃO

Florinda M. Gonçalves

OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Antonio de L. Martini

Escrevente Designado

Indianópolis **05/SET/2012**

INDIANÓPOLIS - PR

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Isidoro Blaziero, 138 B.C. - Mossungüê - Curitiba - PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.698/0001-26 - IE 90.233.073-98 - IN 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO
 EST CARJOS, 35 LOTE-
 INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS - PR - 87210000

CPF: 570.849.049-72

Mês de referência Unidade Consumidora

Julho/2012

78629284

VENCIMENTO

VALOR A PAGAR

04/08/2012

R\$ 39,23

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
 4436741108

FAT-01-2012497524523-25

Informações Técnicas

Nº Medidor: 8973275921 / MONOFASICO RURAL V3FIOS

Atividade: RURAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
13/06/2012 37330	12/07/2012 37534	29 dias 204 kWh	1	204 kWh	7,03 kWh	25/07/2012	13/08/2012

Histórico de Consumo e Pagamento

Mes	kWh	Dt. Pgto.	Valor
06/2012	191	29/06/2012	29,28
05/2012	235	29/05/2012	45,58
04/2012	202	02/05/2012	39,18
03/2012	218	29/03/2012	42,28
02/2012	237	28/02/2012	40,30
01/2012	189	30/01/2012	36,40
12/2011	208	28/12/2011	16,98
11/2011	221	30/11/2011	42,59
10/2011	237	31/10/2011	45,97
09/2011	236	04/10/2011	45,78
08/2011	232	31/08/2011	44,34
07/2011	251	26/07/2011	47,85

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA No. 002.423.570 SERIE - B
 Emitida em: 16/07/2012

Produto	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
Energia Elétrica Consumo	kWh	204	0,194803	39,74	39,74	0,00%
Total - Preço (1)				39,74		
Cred Viol Meta Cont				-0,51		
Total - Outros (2)				-0,51		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CIANORTE

Ref: 06/2012

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	1,13	1,00	1,13	21,67
Limite Mensal:	5,55	3,67	3,20	
Limite Trimestral:	11,10	7,35		
Limite Anual:	22,21	14,70		

Tensão Contratada: 254 Volts
 Limite Adequado de Tensão: a Volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC e DMIC definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no pagamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	R\$ 39,23
Reservado ao Fisco		
Composição dos Valores		
Distribuição	11,73	
Enc. Setoriais	5,81	
Energia	15,99	
Transmissão	3,51	
Tributos	2,60	
Soma Demonstrativo	39,74	

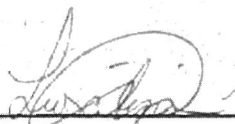
INCLUSO NA FATURA PIS: R\$ 0,46 E COFINS: R\$ 2,14 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
 DISPONÍVEL NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2011

VI. Manifestação de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há mais de 2(dois) anos, formulada por entidades associativas e comunitárias legalmente constituídas há menos de 2(dois) anos e manifestação de apoio individual :

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS**

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, inscrita no CNPJ sob nº 77.569.325/0001-14, com sede na Praça Caramurú s/n, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, CEP 87235-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.



Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Luscilena Montoia Cantarelli
CPF: 589.505.329-72

Assunto: Posse dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (21/01/2012), às 15:00 (quatorze e trinta), nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Rua Maipurês nº. 34, município de Indianópolis – Estado do Paraná, horas reuniram-se os associados em assembléia geral os membros da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI, conforme no registro de livro próprio de assinaturas, foi instalada a cerimônia de posse dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Segunda Secretária e Presidente do Conselho Fiscal. A Sra. Sonia Aparecida Veronez Demori abriu a solenidade agradecendo a presença de todos e disse que após 03 (três) anos de trabalhos realizados a frente desta associação, pois sempre obteve a colaboração dos associados e da comunidade, e deseja que os eleitos possam realizar um bom trabalho visando sempre a promoção da pessoa humana. Iniciando a cerimônia de posse, a ex-Presidente, Sra. Sonia Aparecida Veronez Demori juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva fez a chamada dos eleitos Sra. Luscilena Montóia Cantarelli, Sra. Maria Aparecida Inácio, Sra. Jairo Serrato Albanex e Sra. Santana Inácio de Ornelas e após terem eles prestados o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto da entidade os declarou empossados, ficando assim constituída para o período de 21/01/2012 a 31/12/2012, sendo **Presidente:** Luscilena Montóia Cantarelli, RG nº 3.780.702-8, residente e domiciliada à Avenida Tupinambás, nesta cidade; **Vice-Presidente:** Maria Aparecida Inácio, RG nº 1.499.109-3 e CPF/MF nº 589.505.329-72, residente e domiciliada à Rua Antonio Dias, neste Município; **Primeira Secretária:** Luciana Biagi Truzzi, RG nº 5.853.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº 022.488.479-47, residente e domiciliada à rua Nelson Lorena Néia, nesta cidade; **Segunda Secretária:** Jairo Serrato Albanex, RG nº 4.987.618-1 e CPF/MF nº 784.286.709-78, residente e domiciliada à Rua Bororós, 58, nesta cidade; **Primeira Tesoureira:** Josefa de Fátima dos Santos, RG nº 5.539.340-0 SSP/PR e CPF/MF nº 792.811.419-49, residente e domiciliada à Rua Pe., Floriano Martins de Oliveira, 38, nesta cidade; **Segunda Tesoureira:** Sônia Aparecida Martins Ribeiro, RG nº 3.896.802-5 SSP/PR e CPF/MF nº 436.347.889-68, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 1261, na cidade de Cianorte Pr. **CONSELHO FISCAL: Presidente:** Santana Inácio de Ornelas; **Membros Efetivos:** Maria Ferreira da Silva e Nair de Fátima da Silva; **Membros Suplentes:** Sônia Regina Augusto Bernardo, Maria Polinário Patrício da Costa e Elza Mitsue Osaku. Nada havendo mais a declarar, a Presidente empossada, senhora Luscilena Montóia Cantarelli agradeceu o apoio dos associados e conta com a participação de todos para a execução das atividades desta entidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a cerimônia de posse, cuja ata foi lavrada por mim, Luciana Biagi Truzzi, Secretária e vai assinada pela Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Indianópolis – APMI. Indianópolis, em 21 de Janeiro de 2012.

LUSCILENA MONTOIA CANTARELLI
Presidente da APMI

LUCIANA BIAGI TRUZZI
Secretária

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Juramentado: Kleber Nogueira

Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0072201 Livro A-010

AVERBAÇÃO Nº 19

LIVRO Nº A-013

à margem do REGISTRO Nº 0000044

LIVRO A

Cianorte (PR), 29 de fevereiro de 2012

Juramentado

Lei 13.228 de 13/07/2001

SELO

Registro de Títulos -

Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira

E PESSOAS

JURÍDICAS

Kleber Nogueira

Escritor Juramentado

DPB65333

CIANORTE - PR

CP87



TABELIONATO
DE
NOTAS
EHN49058

TABELIONATO MARTINI AUTENTICAÇÃO

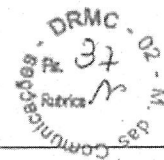
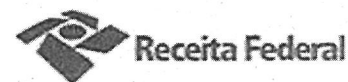
Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original

Antonio de L. Martini
Escritor Designado

Indianópolis, 05 SET, 2012

INDIANÓPOLIS - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.569.325/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1978	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO PRAC CARAMURU		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 87.210-000	BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO INDIANOPOLIS		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/09/2012** às **09:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

DRMC
R. 38
Rubrica 4
Associação das Comunidades

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS**

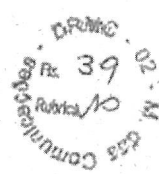
A Associação de Proteção ao Idoso de Indianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 04.445.103/0001-16, com sede na Rua Av. Chavantes s/n, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, **CEP 87235-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.

Luzinete Bezerra Dantas Garcia

Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Luzinete Bezerra Dantas Garcia
CPF: 071.285.759-10



Assunto: Assembléia Geral para Prestação de Contas, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação de Proteção ao Idoso de Indianópolis - Pr "Lar do Idoso São Judas Tadeu".

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e doze (01/06/2012), as 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral, para uma reunião extraordinária, os membros da Associação de Proteção ao Idoso de Indianópolis - Pr "Lar do Idoso São Judas Tadeu", nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito à Rua Maipurês nº 34, Indianópolis – Estado do Paraná, onde estiveram presentes: Ana Tereza Fonzar Demori, Luscilena Montoia Cantarelli, Sonia Aparecida Martins Ribeiro, Santina Inácio de Ornelas, Oralina Coradeti da Costa Santana, Luzinete Bezerra Dantas Garcia, Maria Polinário Patrício da Costa, Rosangela Neris Prazeres Santos, Lucia de Souza Bragato, Luzia Martins Forato, Alecsandro Manoel de Ornelas, Irene Rodrigues Janunzzi, Valdomiro Natal Janunzzi, Maria Aparecida Pereira Rodrigues, Gisélia Maria dos Santos Custódio, Gilson Antonio Magalhães e Elza Mitsue Osaku. A reunião foi presidida pela Senhora Elza Mitsue Osaku, Segunda Secretária, a qual cumprimentou a todos os presentes e deu-se inicio com a leitura da ata da reunião anterior. Na sequência, passou a palavra à senhora Sonia Aparecida Martins Ribeiro que fez a leitura do estatuto da Associação de Proteção ao Idoso de Indianópolis e falou aos membros presentes que a Senhora Ana Tereza Fonzar Demori, apresentou a carta de renuncia, pois, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a senhora Ana Tereza Fonzar Demori não poderia continuar exercendo o cargo de Presidenta e também fazer parte da diretoria executiva desta entidade e, dessa forma, deverá a Assembléia Geral reunir-se para realizar eleição para Presidente e Vice-Presidente e Primeiro Secretário. A senhora Sonia Aparecida Martins Ribeiro informou que o Plano de Aplicação para o exercício de 2012 é no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), e até o mês de abril do ano de dois mil e doze, o município repassou subvenção no valor total de R\$ 5.778,00 (Cinco mil, setecentos e setenta e oito reais) e dos recursos próprios da entidade, havia um saldo de R\$ 574,36 (Quinhentos e setenta e quatro reais, trinta e seis centavos) e houve entrada de R\$ 953,00 (Novecentos e cinquenta e três reais) referente a doação em dinheiro e promoção de pastéis, onde as despesas com pagamento de faturas de Sanepar, Copel e Brasil Telecom S/A, totalizaram o valor de R\$ 1.427,73 (Um mil, quatrocentos e vinte e sete reais, setenta e três centavos), ficando um saldo bancário de R\$ 79,27 (Setenta e nove reais e vinte e sete centavos), a referida prestação de contas foi aprovada por todos os presentes, inclusive com parecer favorável do Conselho Fiscal. Dando sequência a senhora Sonia Aparecida Martins Ribeiro, fez a leitura da atual composição dos membros e deixou a palavra em aberto para se algum membro presente tem interesse em ser o Presidente e Vice-presidente, haja vista que a senhora Aparecida Luizina Carnavale, Vice-Presidente, e a senhora Luziane de Souza Carvalho, Primeira Secretária, mudaram-se de município e, dessa forma, nesta reunião deverá acontecer a eleição e posse dos novos membros. Na sequência a senhora Elza Mitsue Osaku declarou aberto o processo de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato de um e junho de dois mil e doze (01/06/2012) a trinta e um de dezembro de dois mil e doze (31/12/2012). Na sequência, foi sugerido alguns nomes entre os presentes para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário e após alguns debates, os membros realizaram a votação, conforme no registro de livro próprio de assinaturas, foi instalada a votação e em seguida a cerimônia de posse dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e

HBG

O selo de autenticidade
foi apostado na última folha
deste documento
Instr. Funarpen n.º 03/02.

TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.
Indianópolis, 05/09/2012

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

INDIANÓPOLIS - PR

Primeiro Secretário e alteração de membro do Conselho Fiscal. A Senhora Elza Mitsue Osaku abriu a solenidade agradecendo a presença de todos e disse que os trabalhos realizados a frente desta associação sempre recebeu a colaboração dos associados e da comunidade, e deseja que os eleitos possam realizar um bom trabalho visando sempre a promoção da pessoa humana. A Senhora Ana Tereza Fonzar Demori pediu a palavra para agradecer a todos que trabalharam em prol da entidade e que os eleitos recebam o mesmo carinho e dedicação que a mesma recebeu enquanto Presidente. Dando início a cerimônia de posse, a ex-Presidente, Senhora Ana Tereza Fonzar Demori, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva fizeram a chamada dos eleitos, sendo: Luzinete Bezerra Dantas Garcia, Irene Rodrigues Janunzzi e Alecsandro Manoel de Ornelas e, após terem eles prestados o compromisso de respeitar, no exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o estatuto da entidade, os declarou empossados, ficando assim constituída para o período de 01/06/2012 à 31/12/2012, sendo **Presidente:** Luzinete Bezerra Dantas Garcia, RG nº 14.571.593 SSP/SP, residente e domiciliada à Estrada Divisora, Lote 07, nesta cidade; **Vice-Presidente:** Irene Rodrigues Janunzzi, RG nº 5.539.316-8 SSP/PR e CPF/MF nº 782.086.299-87, residente e domiciliada à Rua Guaicurus, 437, neste Município; **Primeiro Secretário:** Alecsandro Manoel de Ornelas, RG nº 5.764.897-9 SSP/PR e CPF/MF nº 708.482.549-53, residente e domiciliado à Rua Purus, 153, nesta cidade; **Segunda Secretária:** Elza Mitsue Osaku, RG nº 907.556-9 SSP/PR e CPF/MF nº 325.766.929-15, residente e domiciliada à Rua Purus, 47, nesta cidade; **Primeira Tesoureira:** Luzia Martins Forato, RG nº 7.904.953-0 SSP/PR e CPF/MF nº 994.399.309-00, residente e domiciliada à Rua Xingu, 285, nesta cidade; e **Segundo Tesoureiro:** Gilson Antonio Magalhaes, RG nº 4.192.242-7 SSP/PR e CPF/MF nº 581.267.679-87, residente e domiciliada Rua Antonio Dias, s/nº, nesta cidade; **CONSELHO FISCAL: Presidente:** Sônia Aparecida Martins Ribeiro; **Membros Efetivos:** Lucia de Souza Bragato e Santina Inácio de Ornelas; **Membros Suplentes:** Luscilena Montoia Cantarelli, Oralina Coradeti da Costa Santana e Maria Aparecida Pereira Rodrigues. Nada havendo mais a declarar, a Presidente empossada, senhora Luzinete Bezerra Dantas Garcia agradeceu o apoio dos associados e conta com a participação de todos para a execução das atividades desta entidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a cerimônia de posse, cuja ata foi lavrada por mim, Alecsandro Manoel de Ornelas, Secretário e vai assinada pela Presidente da Associação de Proteção ao Idoso de Indianópolis - Pr "Lar do Idoso São Judas Tadeu". Indianópolis, Pr, em 01 de Junho de 2012.

Luzinete Bezerra Dantas Garcia
LUZINETE BEZERRA DANTAS GARCIA
Presidente

Alecsandro Manoel de Ornelas
ALECSANDRO MANOEL DE ORNELAS
Primeiro Secretário

TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original
Indianópolis, 05 SET, 2012

Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

INDIANÓPOLIS - PR



Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira
Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0072876 Livro A-010

AVERBAÇÃO Nº 09

LIVRO Nº A-013

à margem do REGISTRO Nº 0000948

LIVRO A-004

Cianorte (PR), 26 de junho de 2012

Kleber Nogueira
Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

- Registro de Títulos -

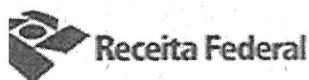
EP 87

TÍTULOS E P. JURÍDICAS
E PESSOAS
JURÍDICAS

Adão Pedro de Oliveira
ESCRITURÁRIO

ECD59115
Kleber Nogueira
Escrivente Juramentado

CIANORTE - PR



DRMC
41
Pública
M. M.
das Comun.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 4.445.103/0001-16		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AO IDOSO DE INDIANOPOLIS - PARANA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AR DO IDOSO SAO JUDAS TADEU					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 99-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
RUA V CHAVANTES		NÚMERO S/N		COMPLEMENTO	
CEP 7.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS		UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Imprimido no dia **03/09/2012** às **09:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

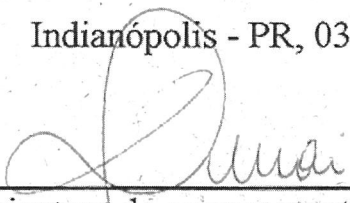
[Voltar](#)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS**

DRMC
R. 42
Rubrica
M. das Comun.

O Centro Esportivo de Indianópolis - CESPI, inscrito no CNPJ sob nº 08.817.734/0001-70, com sede na Praça Caramuru s/n, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, CEP 87235-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.



Assinatura do representante legal da entidade

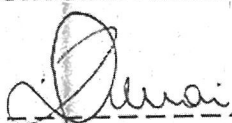
Nome do representante legal: Rudinei Demore
CPF: 021.094.839-62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CENTRO ESPORTIVO DE INDIANÓPOLIS – CESPI, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL.

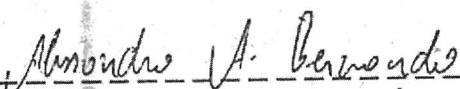
Aos vinte e nove dias do mês de junho de 2011, às 20:00 (vinte) horas, nas dependências da Divisão de Esportes, s/n, centro, Município de Indianópolis – Pr, reuniram-se em Assembléia Geral os membros interessados em constituírem a nova Diretoria do Centro Esportivo de Indianópolis - CESPI, atendendo ao Edital de convocação emitido em 23 de junho de 2011 pela diretoria atual nomeada no dia 22 de dezembro de 2006. **A nova diretoria terá, seu mandato durante três anos após a eleição ou seja de 29/06/2011 ate 29/06/2014.** **PRESENCAS:** estiveram presentes na Assembléia os interessados conforme consta do livro de presença n. 01 de Assembléias Gerais que decidiram associar-se o CESPI, cujos nomes estão nominados no citado livro. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa dos trabalhos foi composta pelo Sr. Rudinei Demore, Fabio José Leme, Alessandro Augusto Bernardo. **PRESIDENCIA DA MESA:** Por decisão dos presentes foi escolhido para coordenar os trabalhos da Assembléia o Sr^a. Fabiana Rodrigues. **ORDEM DO DIA:** conforme consta no Edital de Convocação foi a seguinte: 1) Apresentação das Chapas que concorrerão a eleição da presidência do CESPI; 2) Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 3) Outros assuntos de interesse do CESPI. O presidente da mesa solicitou autorização ao plenário para que a lavratura da ata da Assembléia fosse sob a forma de sumário. Na primeira Ordem do Dia, foi informado aos presentes pelos componentes da mesa sobre as Chapas que concorrerão a Eleição. Havendo aprovação por aclamação de todos os presentes, ficou esclarecidos a todos os que não houve eleição na época oportuna, ou seja, em 30/04/2011 pois a mesma Diretoria eleita em 2006 permaneceu na diretoria do clube até a presente data. Na Segunda Ordem do Dia: Foi executada a eleição e posse do Conselho Fiscal e dos membros da Diretoria, apresentando-se Chapa Única, sendo essa eleita por unanimidade por votação aberta. Diretoria que ficou assim composta: I) **CONSELHO DELIBERATIVO:** **PRESIDENTE:** Mauro Zanatta, CPF 387.448.649-49, RG 2.231.498, SSP/PR, residente a Praça Caramuru 460; **SECRETARIO:** Roberval Montoya Quiles, CPF 577.548.539-49, RG 4.298.399-3 SSP/PR, residente na Av. Carijós 225 e **MEMBRO CONSELHEIRO:** Luiz Carlos de Moraes, CPF 756.095.419-72, RG 5.280.803-0 SSP/PR, RESIDENTE Av. Carijós 321. II) **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **PRESIDENTE:** Rudinei Demore – CPF 021.094.839-62, RG 5.442.124-9, Residente a Rua Caetés 860; **VICE-PRESIDENTE:** Jose Carlos Alves da Silva – CPF 633.404.299-87, RG 4.511.958-0, na rua Guarani s/n; **1º TESOUREIRO:** Fabio José Leme - CPF 039.543.849-73, RG 6.940.468-5 residente na rua Av. Santos Dumont 372; **2º TESOUREIRO:** Fabiana Rodrigues – CPF 036.342.299-42, RG 8.286.399-0, Av. Arnaldo Rodrigues Alves 1261; **1º SECRETÁRIO:** Alessandro Augusto Bernardo – CPF 067.325.109-83, RG 9.477.231-1, residente na estrada para Cianorte; **2º SECRETÁRIO:** Raimundo Nonato de Freitas – CPF 348.765.109-20, RG 1.833.949-8 residente na rua Guaicurus 678; III) **CONSELHO FISCAL:** **MEMBROS EFETIVOS:** Presidente, Luiz Ismar Rossi, RG 1.074.896, CPF 326.156.049-53, residente Av. Xavantes 806; Vice Presidente: Antonio Carlos da Silva, RG 3.380.268-4, CPF 436.348.009-25, residente a Rua José Aguilera 51 Jardim Caiuá; Secretario José Carlos Trevisan, RG 4.093.754, CPF 548.208.479-53, residente na Rua Carijós 123; **MEMBROS SUPLENTE:** Marcos Antonio Colis, RG 5.321.087-2, CPF 749.785.609-00, residente na Rua Belo Horizonte 605, centro Cianorte; Rosangela Aparecida Artoni, RG 5.853.590-7, CPF 018.502.829-27, residente a Rua Oiapóc s/n.. Após a eleição, tomou posse, imediatamente, os eleitos. Em seguida, esgotada a ordem do dia, o Presidente encerrou os trabalhos e eu, Fabiana Rodrigues, Secretária eleita lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo presidente que presidiu esta Assembléia Geral e por quem interessar. Seguem-se as assinaturas. Nada mais se continha a referida Ata que confere com a original. Indianópolis, PR em 29 de junho de 2011.

Indianópolis, 29 de junho de 2011.

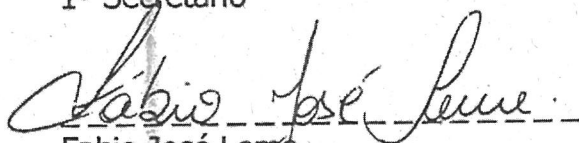
Conselho Administrativo



Rudinei Demore
Presidente

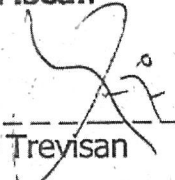


Alessandro Augusto Bernardo
1º Secretário



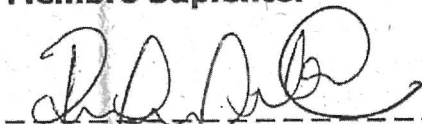
Fabio José Leme
1º Tesoureiro

Conselho Fiscal:



José Carlos Trevisan

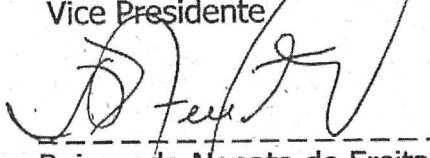
Membro Suplente:



Rosângela Aparecida Artoni



José Carlos Alves da Silva
Vice Presidente



Raimundo Nonato de Freitas
2º Secretário

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Juramentado: Kleber Nogueira

Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0071219 Livro A-010

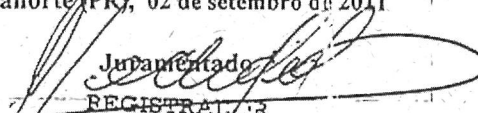
AVERBAÇÃO Nº 02

LIVRO Nº A-012

à margem do REGISTRO Nº 0001138

LIVRO A-008

Cianorte (PR), 02 de setembro de 2011


Juramentado

REGISTRADOR

IN. 3.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

Registro de Títulos -

Documentos e P. Jurídicas

TIT. E PESS. Bel. Adão Pedro de Oliveira

JURÍDICAS OFICIAL

Kleber Nogueira

Juramentado

CIANORTE - PR



Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO

FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EHN49059

TABELIONATO MARTINI AUTENTICAÇÃO

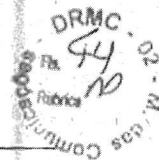
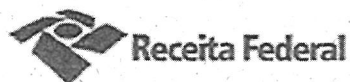
Autentico a presente por ser
cópia fiel da original

Indaiatuba, 05 SET 2012

Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Antonio de L. Martini
Escrivente Designado

INDAIATUBA - PR

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
08.817.734/0001-70
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
20/04/2007**NOME EMPRESARIAL**
CENTRO ESPORTIVO DE INDIANOPOLIS - CESPI**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
CENTRO ESPORTIVO DE INDIANOPOLIS - CESPI**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA**LOGRADOURO**
PC CARAMURU**NÚMERO**
S/N**COMPLEMENTO**
-**CEP**
87.210-000**BAIRRO/DISTRITO**
CENTRO**MUNICÍPIO**
INDIANOPOLIS**UF**
PR**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
20/04/2007**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 04/09/2012 às 09:16:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

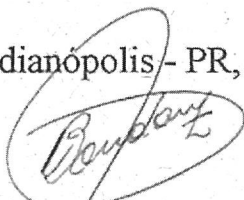
[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS

DRMC
45
das Comunidades

A Câmara Municipal de Indianópolis, inscrita no CNPJ sob nº 01.565.333/0001-20, com sede na Praça Caramurú 442, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, CEP 87235-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.



Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Gilberto Arlindo Bondan

CPF: 413.861.599-72

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

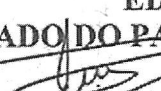
INDIANÓPOLIS-PR.

ATA Nº 048/2010

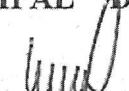
ASSUNTO: Eleição da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, para o biênio 2011/2012.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2010(15/12/2010) no Edifício da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, Praça Caramuru, 442, em horário Regimental, foi realizada sessão ordinária com a finalidade específica de Eleição da Mesa Executiva para o biênio 2011/2012, presidida pelo vereador Ademir Consani e Silva e Secretariada pelo vereador Jucimar Losano Moreno e com a presença dos demais vereadores: Gilberto Arlindo Bondan, Wilson Lopes Sita, Ricardo Isaac, Valdir Fernandes, Noé José Martins, Melchiades Sebastião da Silva e Ângelo Biaggi. Verificando-se a presença e havendo quorum o presidente, em nome de Deus, declarou aberta a sessão. Iniciando-se a sessão foi verificada a existência de duas chapas para concorrer a Eleição da Mesa Executiva da Câmara, denominadas: **CHAPA "UNIÃO POR INDIANÓPOLIS"**, assim constituída: **Presidente:** Gilberto Arlindo Bondan – **Vice Presidente:** Melchiades Sebastião da Silva – **1º Secretário:** Noé José Martins – **2º Secretário:** Valdir Fernandes e **3º Secretário:** Ricardo Isaac e **CHAPA "UNIDOS POR INDIANÓPOLIS"**, assim constituída: **Presidente:** Jucimar Losano Moreno – **Vice Presidente:** Gilberto Arlindo Bondan – **1º Secretário:** Ademir Consani e Silva – **2º Secretário:** Wilson Lopes Sita e **3º Secretário:** Ângelo Biaggi, sendo que mesma não continha a assinatura do Vice-Presidente. Após apresentação das chapas foi iniciada a votação secreta, apresentando como vencedora a **CHAPA "UNIÃO POR INDIANÓPOLIS"**, que obteve cinco votos e **CHAPA "UNIDOS POR INDIANÓPOLIS"**, obteve quatro votos. Ficando assim, a **MESA EXECUTIVA** para o biênio 2011/2012, com a seguinte formação: **PRESIDENTE:** GILBERTO ARLINDO BONDAN – **VICE PRESIDENTE:** MELCHIADES SEBASTIÃO DA SILVA – **1º SECRETÁRIO:** NOÉ JOSÉ MARTINS – **2º SECRETÁRIO:** VALDIR FERNANDES E **3º SECRETÁRIO:** RICARDO ISAAC, no final o Presidente Ademir Consani e Silva agradeceu a todos pelos dois anos de boa convivência, respeito e companheirismo em seguida usou a palavra o Presidente Eleito Gilberto Arlindo Bondan agradecendo a todos e prometendo uma gestão em prol de todos com responsabilidade, fiscalizando e também dando sugestões. Em seguida foi encerrada a sessão.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 15 de dezembro de 2010.


Ademir Consani e Silva
Presidente

 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Wilson Lopes Sita
V. Presidente

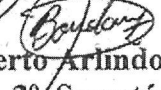
 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Jucimar Losano Moreno
1º Secretário

 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Ângelo Biaggi
2º Secretário

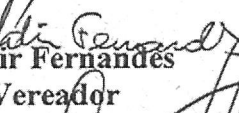
 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Gilberto Arlindo Bondan
3º Secretário

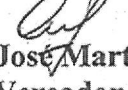
 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Ricardo Isaac
Vereador

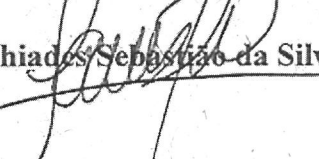
 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR

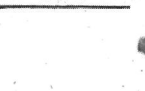

Valdir Fernandes
Vereador

 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Noé José Martins
Vereador

 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR


Melchiades Sebastião da Silva

 TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR



TABELIONATO MARTINI

Reconheço Firma de:

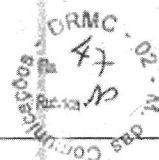
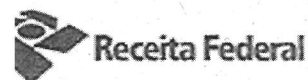
ADEMIR CONSANI E SILVA, JUCIMAR
LOSANO MORENO, GILBERTO ARLINDO
BONDAN, VALDIR FERNANDES,
MELCHIADES SEBASTIÃO DA SILVA,
WILSON LOPES SITA, ÂNGELO BIAGGI,
RICARDO ISAAC E NOÉ JOSÉ MARTINS.

*Do que dou fé, Município de Indianópolis,
Comarca de Cianorte.*

Indianópolis, 08 de Setembro de 2012.

Em test.º e da verdade

Antônio de Lúcia Martini
Escrevente Designado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Verifique os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 565.333/0001-20	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/1996
NOME EMPRESARIAL DIANOPOLIS CAMARA MUNICIPAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 16-6 - ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
GRADUADO CARAMURU	NÚMERO 442	COMPLEMENTO	
CNPJ 210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/1998	
OTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Regulado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Imprimido no dia 03/09/2012 às 09:26:41 (data e hora de Brasília).

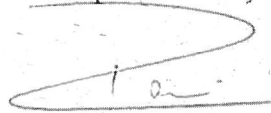
Página: 1/1

[Voltar](#)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS**

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Cecília Meireles - EF, inscrita no CNPJ sob nº 01.247.408/0001-25, com sede na Av. Santos Dumont 180, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, **CEP 87235-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.

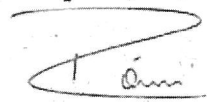


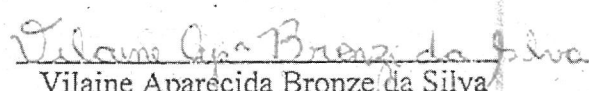
Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Rodrigo de Oliveira
CPF: 035.840.519-08

ASSUNTO - Ata da eleição e posse da nova diretoria da Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2010 (dois mil e dez) reuniram-se os membros da nova diretoria da Associação de Pais, Mestres e Funcionário da Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, localizada na Rua Trombetas, 180, no Município de Indianópolis Estado do Paraná, para realizar a eleição e posse da associação. O Presidente da associação agradeceu a presença de todos os presentes e comentou sobre a importância de cada membro. dando continuidade a reunião disse que esta eleição deveria ter acontecido em 16/09/2010, mas que houve um atraso na data da eleição. O presidente comentou que neste período não houve nenhuma movimentação bancaria e nenhum documento foi assinado pelo mesmo. Logo em seguida foi feita a apresentação da chapa única que ficou assim constituída: **presidente** - Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente a Praça Hibrain Rodrigues Alves, nº. 80. RG nº. 8.571.257-8 e CPF nº. 035 840 519 08; **vice presidenta** - Marli Aparecida Petri, solteira auxiliar administrativo, residente na Avenida Xavantes, nº. 835, RG nº. 6.516.099-4 e CPF nº. 026.813.399-95; **1ª secretaria** - Vilaine Aparecida Bronze da Silva, brasileira, casada, professora, residente a Estrada para Cianorte Km 277, RG nº. 7.119.442-6 e CPF nº. 038 696 149-27; **2ª secretaria** - Jeovana Retrovato Vidal Gomes, brasileira casada, professora residente a Rua Guaranis nº. 694, RG nº. 6.787.437-4 e CPF nº. 027.583.569-37; **1ª tesoureira** - Maria Daniele da Silva Buzinaro, brasileira, casada, professora, residente a Rua Maipures nº. 119, RG nº. 8.075.662-3 e CPF nº. 037.951.739-6; **2ª tesoureira** - Ednéia Aparecida Martins de Oliveira brasileira, casada, telefonista, residente a Rua Alves de Miranda nº. 63, RG nº. 7.374.402-31 e CPF nº. 029.793.179-47; **1º diretor sócio cultural esportivo** - Vania Cardoso Melsi Mendonça, brasileira, casada, professora, residente a Rua Bororos nº. 118, RG nº. 5.914.672-6 e CPF Nº. 033.781.509-71; **2º diretor sócio cultural esportivo**, João Paulo Amorim Sobrinho, brasileiro, solteiro, residente a Rua Antonio Dias Nº. 630, RG nº 8.975.863-7 e CPF Nº. 009.698.199-78; **membros do conselho deliberativo; fiscal** - **representantes de pais** - A - Márcia Golembiewski da Silva Fernandes brasileira, casada, residente a Avenida Xavantes, S/Nº. RG Nº. 5.853.665-2 e CPF nº. 965.609.919-20; B - Rosalina Batista de Menezes, brasileira, casada, residente a Rua Antonio Dias s/nº. RG nº. 4.851.335-2 e CPF nº. 701.714.919-04; C - Elaine Pecorari Tudisco, brasileira, casada, residente a Rua Xingu, nº. 82, RG nº. 9.184.972-0 e CPF nº. 045.647.339-40; D - Luciana Biagi Truzzi, brasileira, casada, residente a Rua Nelson Lorena Néia, s/nº. RG nº. 5.853.594-0 e CPF nº. 022.488.479-47; **representante dos professores**; A - Rosiane Montóia, brasileira, solteira, professora, residente a Rua Ivai n. 257, RG nº. 6.831.482-8 e CPF nº. 035.128.579-22; B - Fátima Campagnoli Garcia, brasileira, viúva, professora, residente Avenida Xavantes nº. 300, RG nº. 5.889.9 e CPF nº. 490.964.519.53; **representantes dos funcionários** - A - Rosemeire Martins Mazzi, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente a Rua Oiapoc s/n, RG nº. 5.441.503-6 e CPF nº. 749.796.639-15; B - Josefa Odete Oliveira dos Santos Cantão, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente a Rua Tamoio nº. 721, RG nº. 4.973.241-4 e CPF nº. 708.479.089.68. A eleição foi realizada por aclamação, sendo aprovada por unanimidade a chapa única e seus representantes foram imediatamente empossados para exercer um mandato de dois anos, de 09/11/2010 a 09/11/2012. Nada mais havendo a tratar eu Vilaine Aparecida Bronze da Silva lavrei a presente ata que será assinada por mim pelo presidente da APMF e os demais membros que assim o desejarem. Indianópolis, 09 de novembro de 2010.


Rodrigo de Oliveira
Presidente


Vilaine Aparecida Bronze da Silva
Secretária

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Juramentado: Kleber Nogueira

Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0069613 Livro A-009

AVERBAÇÃO Nº 13

LIVRO Nº A-011

à margem do REGISTRO Nº 0000757

LIVRO A-003

Cianorte (PR), 02 de dezembro de 2010

Juramentado

Registro de Títulos -
SELO
Documentos e P. Jurídicas
Bel. Adão Pedro de Oliveira
TIT E DOC
E PESSOAS Nogueira
JURIDICAS Juramentado
DH239163 - PR



TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

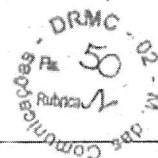
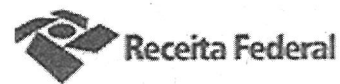
Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Antonio de L. Martini
Escritor Designado

Indianópolis 05 SET 2012

INDIANÓPOLIS - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.247.408/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES - ENSINO FUNDAMENTAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R TROMBETAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO	
CEP 87.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

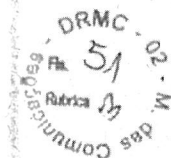
provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **03/09/2012** às **09:24:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS



A Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti - EM, inscrita no CNPJ sob nº 79.867.388/0001-82, com sede na Rua Trombetas 180, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, **CEP 87235-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº.1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.

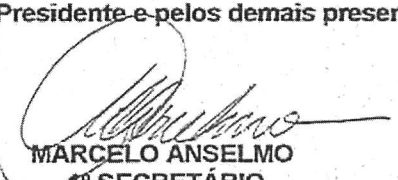
Vania Cardoso Melsi Mendonça

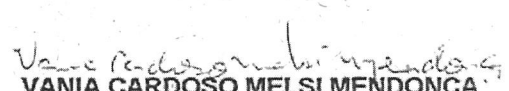
Assinatura do representante legal da entidade

Nome do representante legal: Vania Cardoso Melsi Mendonça
CPF: 033.781.509-71

ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS (APMF) DO COLÉGIO ESTADUAL IZOLDA RIZZATO LIUTI – ENSINO MÉDIO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às nove horas, no saguão do Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti – Ensino Médio, sito à Rua Trombetas, nº 180, nesta cidade e município de Indianópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Izolda Rizzato Liuti – Ensino Médio), senhor Joaquim Alcedir Domiciano Gomes, membros da APMF, o diretor do referido Colégio, professores, pais de alunos e funcionários, com a finalidade de realizar a prestação de contas e de se fazer a eleição da nova diretoria da APMF e do Conselho Deliberativo e Fiscal. Após a prestação de contas, devidamente aprovada, verificando a apresentação de uma chapa única para concorrer à eleição, todos os presentes foram unânimes em eleger por aclamação a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal, que ficaram assim constituídos, com mandato até 30 de abril de 2014: Presidente : Vania Cardoso Melsi Mendonça, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 5.914.672-6/Pr, CPF nº 033.781.509-71; Vice-Presidente : Rossana Maria Cassaro Cartolino Beluco, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 4.973.245-7/Pr, CPF nº 919.693.109-44; 1º Secretário: Marcelo Anselmo, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, portador da cédula de identidade RG. Nº 8.621.560-8 Pr, CPF nº 039.136.719-60; 2º Secretário: Maria Lucia da Silva, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 4.190.497-6 Pr, CPF nº 595.829.793-72; 1º Tesoureiro : Claudilene Gouveia de Lima, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG. Nº 7.119.398-5 Pr, CPF nº 024.031.819-60; 2º Tesoureiro : Cleia Lucia Albanez de Oliveira, brasileira, viúva, funcionária pública estadual, portadora da cédula de identidade RG nº 4.317.071-6 Pr, CPF nº 795.724.139-53; 1º Diretor Sócio-Cultural-Desportivo: Eliane Aparecida de Abreu Fregonez, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 7.179.118-1/Pr, CPF nº 024.039.819-07; 2º Diretor Sócio-Cultural-Desportivo: Fátima Campagnoli Garcia, brasileira, viúva, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 5.889.374-9/Pr, CPF nº 490.964.519-53; Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal: Representante dos Pais: a) Osvald Guedes de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 3.087.209-6/Pr, CPF nº 413.873.929-72; b) João Ferreira de Lima, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 5.051.945-7/Pr, CPF nº 018.485.619-11; c) Elaine Massulo Biagi, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 5.907.707-4, CPF nº 919.693.879-04; d) Paulo Cesar Massocato, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG nº 5.206.446-5/Pr, CPF nº 747.804.099-34; Representantes dos Professores: a) Vandira Aparecida Giliolli Voltolini, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 3.745.370-6/Pr, CPF nº 017.248.569-01; b) Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 4.205.030-0 Pr, CPF nº 914.566.659-87; Representante dos Funcionários: a) Elisabete Alonso Cervantes, brasileira, divorciada, agente educacional I, portadora da cédula de identidade RG nº 3.696.987-3/Pr, CPF nº 026.794.289-35; b) Elisabete Alves da Cruz, brasileira, casada, agente educacional I, portadora da cédula de identidade RG nº 6.516.082-0/Pr, CPF nº 966.109.309-10, todos residentes e domiciliados na cidade e município de Indianópolis, Estado do Paraná. A posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal foi imediata. Em seguida a Presidente eleita agradeceu a todos, dando por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Marcelo Anselmo, 1º Secretário, pela Senhora Presidente e pelos demais presentes que desejarem. Indianópolis, 30 de abril de 2012.


MARCELO ANSELMO
1º SECRETÁRIO -


VANIA CARDOSO MELSI MENDONÇA
- PRESIDENTE -

(A presente ata é cópia fiel do livro de atas da APMF, verso da página 17 e anverso da página 18)

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira
Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0072692 Livro A-010

AVERBAÇÃO Nº 15

LIVRO Nº A-013

à margem do REGISTRO Nº 0000357

LIVRO A-002

Cianorte (PR), 21 de maio de 2012

Kieber Nogueira
Kieber Nogueira
Juramentado

- Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira

OFICIAL

Kieber Nogueira

Escrevente Juramentado

CIANORTE - PR

SELO DE AUTENTICIDADE
LEI EST. 13228 - 18/07/01
APLICADO NA VIA ORIGINAL
RTDPJ - CIANORTE - PR

Confere com o original



TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

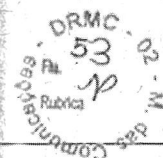
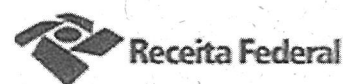
Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

Indaiatuba, 05 SET 2012

INDAIATUBA - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.257.338/0001-82 M. IZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLEGIO ESTADUAL IZOLDA RIZZATO LIUTI - ENSINO MEDIO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMF DO COLEGIO ESTADUAL IZOLDA RIZZATO LIUTI - EM					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO R TROMBETAS		NÚMERO 180		COMPLEMENTO PREDIO ESCOLAR	
CEP 87.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS		UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **03/09/2012** às **09:21:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E
COMUNITÁRIAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS HÁ MAIS DE
2(DOIS) ANOS**

DRMC
Fl. 54
Rubrica 10
M. das Comunicações

A Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil Curumim – A.P.M, inscrita no CNPJ sob nº 02.499.877/0001-02, com sede na Rua Maipurês 148, na cidade de **Indianópolis**, no Estado do **Paraná**, **CEP 87235-000**, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e registrada no órgão competente, há mais de 2 (dois) anos, vem, nos termos de que trata o subitem 8.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando, ainda, que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Indianópolis - PR, 03 de setembro de 2012.

Miriam Rossi

Assinatura do representante legal da entidade

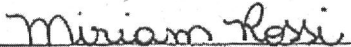
Nome do representante legal: Miriam Rossi
CPF: 031.092.519-30

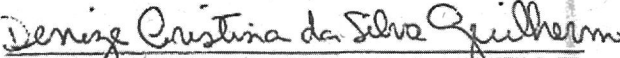
**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM
INDIANÓPOLIS - PARANÁ**

CÓPIA DA ATA 003/2011

Reunião da Eleição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM do Município de Indianópolis, Estado do Paraná. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e onze (2011), em uma das salas do Centro Municipal de Educação Infantil Curumim de Indianópolis, Estado do Paraná, reuniu-se a Assembléia Geral para eleição da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM a fim de eleger a nova Diretoria. Concorreu a eleição a chapa única ficando assim constituída: PRESIDENTE: MIRIAM ROSSI, brasileira, casada, professora, residente à Estrada Ipanema Lote nº 03, R.G. nº 6.786.900-1 e C.P.F. nº 031.092.519-30; VICE-PRESIDENTE: GISLAINE LOPES VERGINASSI HOFFMANN, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Padre Floriano Martins Oliveira nº 156, R.G. nº 7.558.449-0 e C.P.F. nº 064.911.009-95; 1º SECRETÁRIO: SANDRA REGINA VERONEZ MENDONÇA, brasileira, casada, professora, residente à Avenida Xavantes nº 105, R.G. nº 5.017.145-0 e C.P.F. nº 965.607.899-34; 2º SECRETÁRIO: ANGELA BIAGGI, brasileira, solteira, educadora infantil, residente à Rua Guarani - nº 570, R.G. nº 7.734.340-7 e C.P.F. nº 028.389.109-22; 1º TESOUREIRO: DENIZE CRISTINA DA SILVA GUILHERME, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, residente à Rua Genézio Ramazzotti nº 10, R.G. nº 8.876.162-6 e C.P.F. nº 052.721.879-03; 2º TESOUREIRO: ROSEMARY DE SOUZA, brasileira, casada, educadora infantil, residente à Rua Padre Nestor Welter nº 39, R.G. nº 7.397.935-8 e C.P.F. nº 044.207.189-27; 1º DIRETOR SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVO: MIRIAN LOPES DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, professora, residente à Rua Antonio Dias nº 656, R.G. nº 5.002.858-5 e C.P.F. nº 966.105.069-49; 2º DIRETOR SÓCIO-CULTURAL-ESPORTIVO: EDNA APARECIDA GONÇALVES FRANZOIA, brasileira, casada, educadora infantil, residente à Praça Anchieta nº 62, R.G. nº 4.784.594-7 e C.P.F. nº 022.622.799-50; REPRESENTANTES DOS MESTRES: SARA CRISTINA GOMES FREITAS, brasileira, solteira, educadora infantil, residente à Rua Antonio Dias nº 820, R.G. nº 8.128.401-6 e C.P.F. nº 040.722.579-07; PASCOA REGINA TREVIZAM, brasileira, casada, professora, residente à Rua José Aguilera nº 50, R.G. nº 4.721.477-7 e C.P.F. nº 772.280.659-72; REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS: ROSEMERI APARECIDA LEONEL, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente à Rua Baicaris nº 374, R.G. nº 6.611.654-9 e C.P.F. nº 038.089.979-58; LUZIA DE FATIMA PINI FELIX, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, residente à Praça Caramuru nº 40, R.G. nº 5.730.767-0 e C.P.F. nº 005.961.039-56; REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS: ANNA CAROLINE NASATO ZANONI AMBROSIO, brasileira, casada, enfermeira, residente à Rua Baicaris nº 177, R.G. nº 7.517.043-2 e C.P.F. nº 045.079.039-80; NILCENEIA GONÇALVES LOBATO ZANEBONI, brasileira, casada, professora, residente à Rua Xingu nº 26, R.G. nº 8.009.798-0 e C.P.F. nº 037.433.999-62; SILVANA APARECIDA ANTONUCCI, brasileira, casada, agente comunitária, residente à Rua Bororós nº s/n, R.G. nº 8.280.843-4 e C.P.F. nº 006.216.249-77; MARCIA MARQUES DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, residente à Rua Guaicurus nº 557, R.G. nº 5.853.630-0 e C.P.F. nº 031.969.639-18. Compareceram à eleição 92 (noventa e dois) votantes que assinaram a presença em livro próprio. A reunião aconteceu às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) e logo deu-se por encerrada a eleição. Iniciando-se a seguir a apuração dos votos pelos componentes da mesa scrutadora composta por 03 (três) membros: PRESIDENTE: SIRLEI ARLETI SILVEIRA SOUZA, SECRETÁRIA: MARLI DA COSTA SANTANA CECÍLIO e SUPLENTE: ANDREA APARECIDA DE SOUZA. O resultado apurado foi o que se segue: 92 (noventa e dois) votos a favor, nenhum voto contrário, nenhum voto branco, nenhum voto nulo. Ficando então formada e eleita a Chapa Única com Nova Diretoria com mandato até 29 (vinte e nove) de abril (04) do ano dois mil e treze (2013), em seguida foi dada posse imediata à nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar, eu, KELE OLIVEIRA CANTÃO, secretária da mesa composta para a eleição da nova Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM - A.P.M.F. do Município de Indianópolis, Estado do Paraná lavrei a presente Ata, que sendo lida e aprovada, será assinada por aqueles que a desejarem. Seguem-se 16 (dezesseis) assinaturas, inclusive por mim. Nada mais se contém na referida Ata da qual extraiu-se a presente cópia que confere com a original.

INDIANÓPOLIS, 29 DE ABRIL DE 2011.


MIRIAM ROSSI
PRESIDENTE DA A.P.M.F


DENIZE CRISTINA DA SILVA GUILHERME
1º TESOUREIRO

(cópia fiel do livro ata da Associação de Pais, Mestres e Funcionários, folhas 78, 78v, 79).

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas

Registrador: Bel. Adão Pedro de Oliveira

Juramentado: Kleber Nogueira

Rua Ipiranga, 636 - Cianorte - Paraná

PROTOCOLO Nº 0070539 Livro A-010

AVERBAÇÃO Nº 13

LIVRO Nº A-012

à margem do REGISTRO Nº 0000856

LIVRO A-003

Cianorte (PR), 23 de maio de 2011

Juramentado



TABELIONATO MARTINI AUTENTICAÇÃO

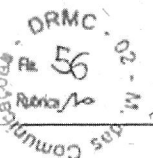
Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

Indianópolis 05/SET/2012

INDIANÓPOLIS - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.99.877/0001-02 M RIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/05/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CURUMIM - A.P.M.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R-MAIPURES	NÚMERO 148	COMPLEMENTO	
CEP 87.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

emitido no dia **03/09/2012** às **09:25:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

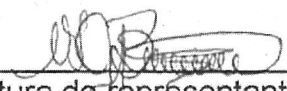
DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE



Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, na qualidade de representante legal da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, declara para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é na **Praça Ibrahin Rodrigues Alves – 270 - Centro, em Indianópolis - PR – CEP: 87235-000**, cujas coordenadas geográficas na padronização GPS-WGS 84 são: **23° S 28' 53"** de latitude e **52°W 41' 57"** de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do Serviço;
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da Entidade ou da emissora, se este for utilizado, será **INDI FM**.
- O endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) **Avenida Arnaldo Rodrigues Alves – 969 - Centro, em Indianópolis - PR**, cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS- WGS 84, são: **23° S 28' 39"** de latitude e **52°W 41' 43"** de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;
- a Entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da lei 9612/98, de 19 de fevereiro de 1998.
- A entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Indianópolis - PR, 05 de setembro de 2012.
(local e data)



assinatura do representante da entidade
Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan

Endereço para correspondência :Praça Ibrahin Rodrigues Alves – 270 - Centro, em Indianópolis -PR – CEP: 87235-000

Telefone para contato: 0XX-44-3674-1316; Correio eletrônico (e-mail):
valderesbondan@hotmail.com,

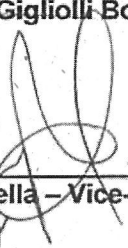
59

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

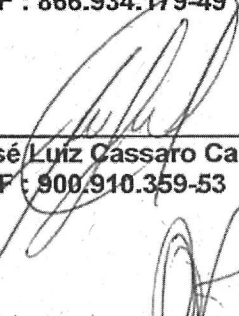
Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



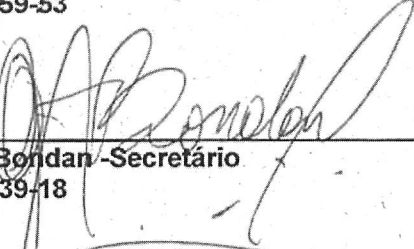
Valderes de Lourdes Giglioli Bondan - Presidente
CPF : 633.401.789-68



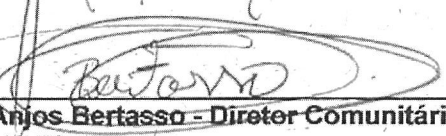
Marcos Rogério Pradella - Vice-presidente
CPF : 866.934.179-49



José Luiz Cassaro Cartolino - Tesoureiro
CPF : 900.910.359-53



Gilvan Arlindo Bondan - Secretário
CPF : 027.813.239-18



Aparecido dos Anjos Bertasso - Diretor Comunitário
CPF : 570.849.049-72

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

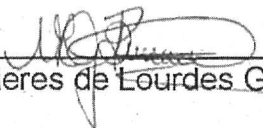


Eu, Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, declaro para os devidos fins que:

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

() Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Indianópolis - PR, 05 de setembro de 2012.
(local e data)



Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan

Endereço para correspondência : Praça Ibrahin Rodrigues Alves-270 - Centro – Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87235-000,

Telefone para contato: 0XX-44-3674-1316;
Correio eletrônico (e-mail): valderesbondan@hotmail.com

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
31/08/2012 - Autoatendimento - 19:28:44
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
097574442 0538

TRANSFERENCIA PARA CONTA UNICA DO TESOURO

CLIENTE: VALDÉRES LOURDES G BONDAN
AGÊNCIA: 0,975-X CONTA: 10,013-7

=====

VALOR:	20,00
--------	-------

=====

IDENTIFICADOR:

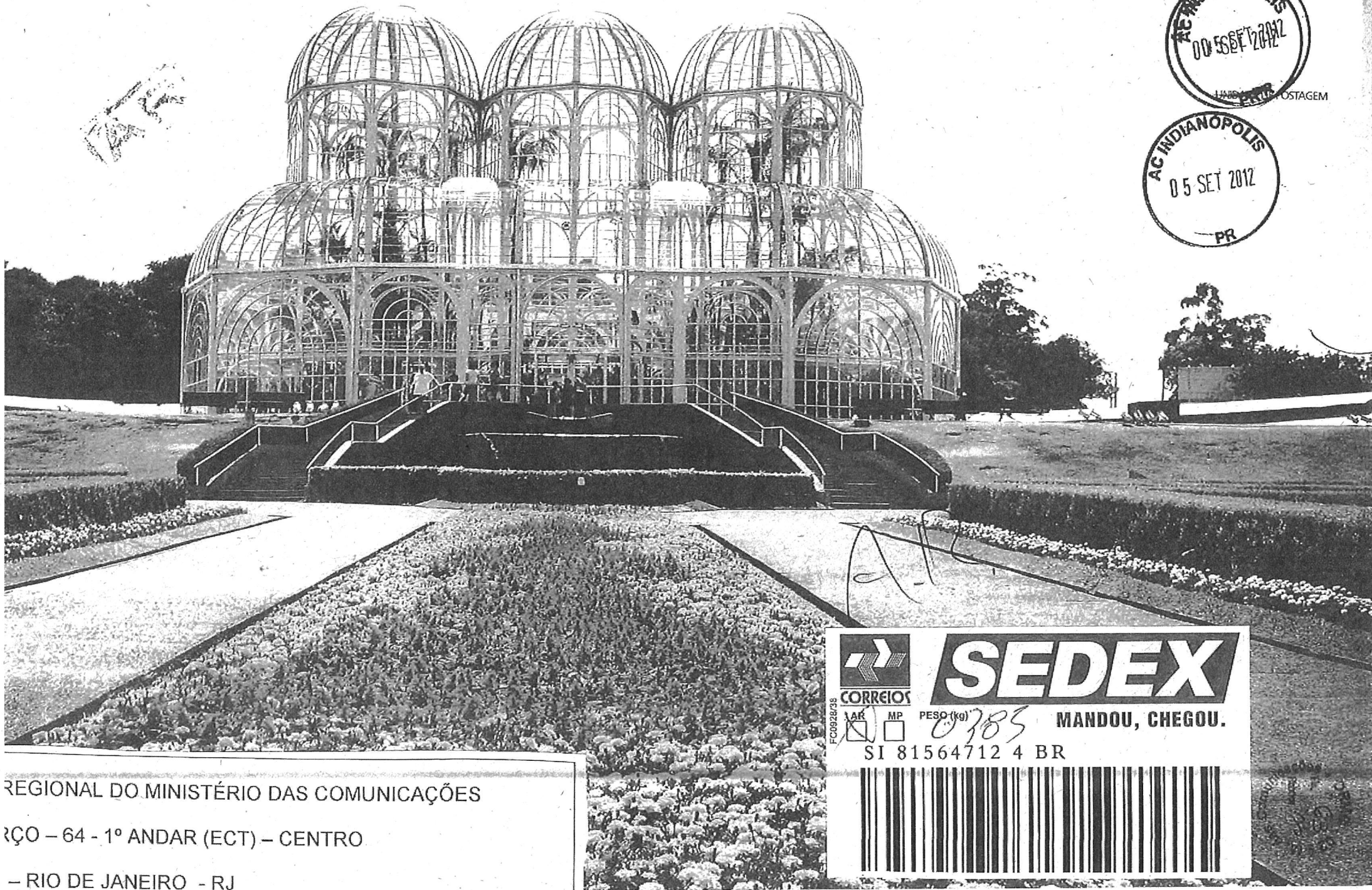
1 = 41000300001188220

2 = 00000063340178968

=====

NAO SERA COBRADA CPMF

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

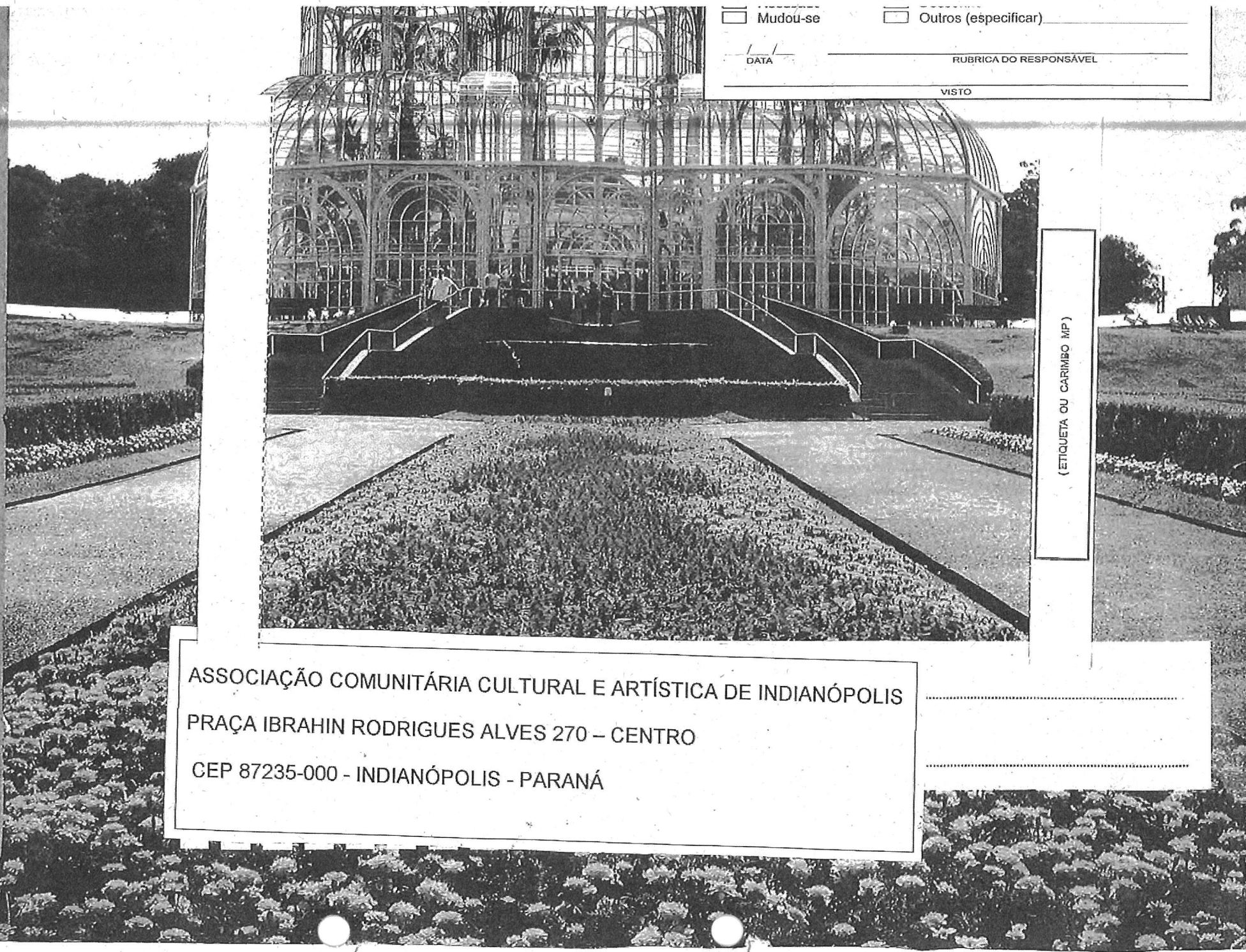


REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

RÇO - 64 - 1º ANDAR (ECT) - CENTRO

- RIO DE JANEIRO - RJ





☐ Mudou-se

☐ Outros (especificar) _____

DATA _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL _____

VISTO _____

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS
PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES 270 – CENTRO
CEP 87235-000 - INDIANÓPOLIS - PARANÁ

**CORREIOS****SI815647124BR - Histórico do Objeto**

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
10/09/2012 17:31	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Entrega Efetuada
10/09/2012 10:56	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
08/09/2012 12:01	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Empresa sem expediente
	Entrega próximo dia útil	
08/09/2012 11:56	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
07/09/2012 22:25	CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	Encaminhado
	Encaminhado para CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	
06/09/2012 09:23	CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	Encaminhado
	Encaminhado para CTE BENFICA - RIO DE JANEIRO/RJ	
05/09/2012 12:41	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/PR	Encaminhado
	Em trânsito para CTCE LONDRINA - LONDRINA/PR	
05/09/2012 12:15	AC INDIANOPOLIS - INDIANOPOLIS/PR	Postagem - DH
	Postagem depois da hora	

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas. Nova Consulta

Imprimir



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

65
10

Identificação do Processo

Número: 53000.042881/2012

Localidade/UF: INDIANÓPOLIS/PR

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS

Aviso: 48 Canal: 200

Coordenadas			Distância
	IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante
Latitude:	S23°28'46"		S23°28'53"
Longitude:	W52°42'03		W52°41'57"
			Distância A-C 0.27 Km
			Distância B-C

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente? Sim

2. Endereço da Antena Proposta

Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, nº 969 Nº 270 - B. Centro INDIANÓPOLIS - PR

3. Endereço da Sede

null

4. Relação de Concorrentes ($d \leq 4000$ m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
----------	-----------	----	----------------	--------

5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição ($d < 4000$ m)

Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.062801/2005	INDIANÓPOLIS	PR	0,7	ARQDEF
53000.013818/2005	INDIANÓPOLIS	PR	0,06	ARQDEF

Check List

6. Entregou documentação tempestivamente Sim

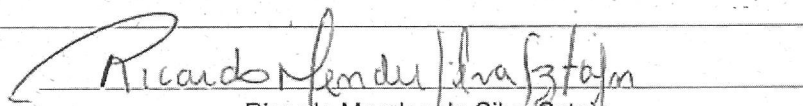
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? Não

8. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende Sim

Viável

9. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

SEM EXIGÊNCIA E SEM CONCORRÊNCIA.


Ricardo Mendes da Silva Sztajn

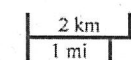
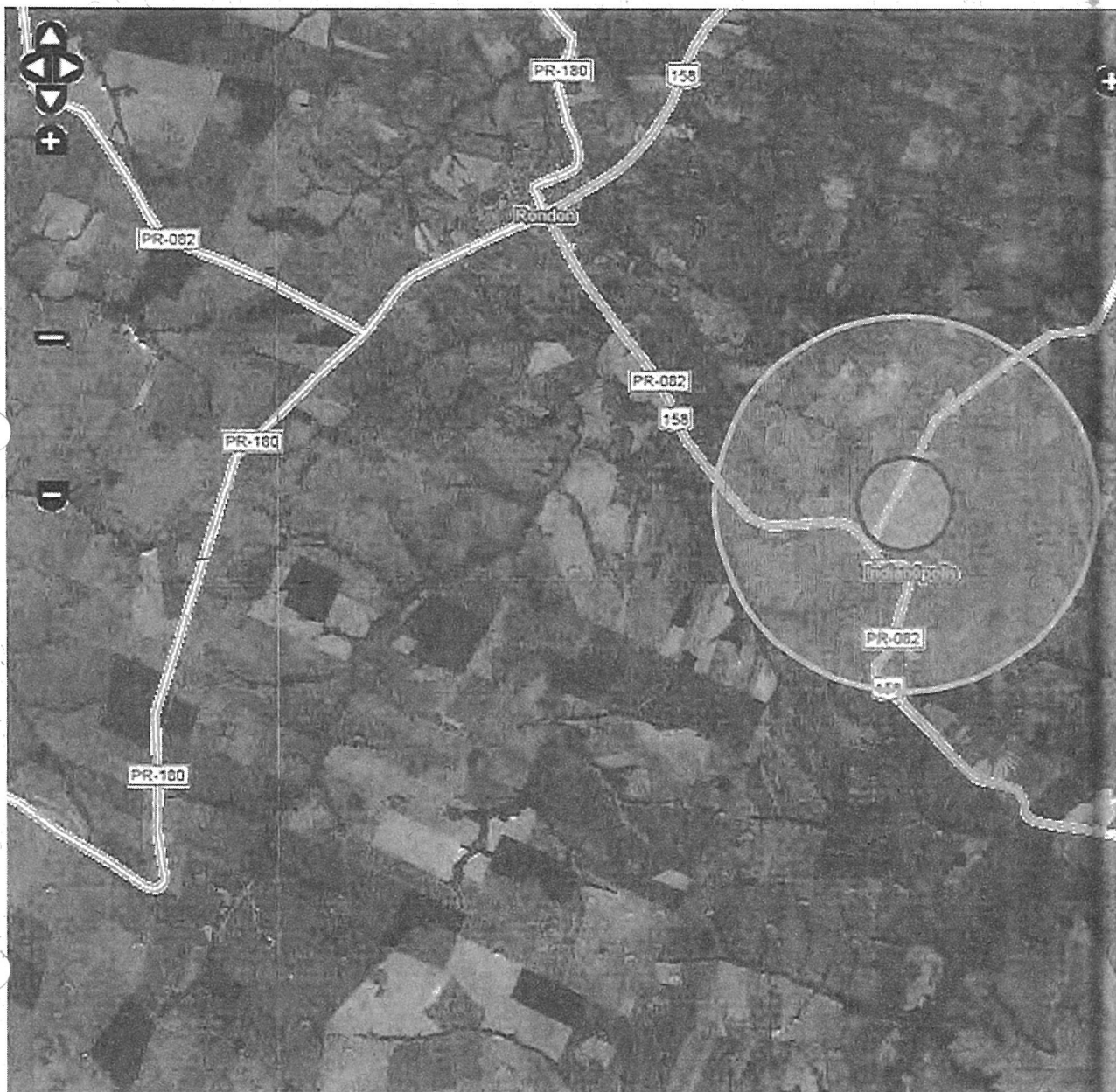
Imprimir Mapa

ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS

CNPJ: 16.621.777/0001-03

Nº Processo: 53000.042881/2012

Status: EMA - EM ANÁLISE INICIAL



Imagery ©2012, Map data ©2012 -

23° 29' 55.8" S 52° 40' 27.5" W



67
10
2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

DESPACHO

Assunto: Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.

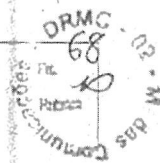
I. Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, na localidade de **Indianópolis/PR**, processo nº 53000.042881/2012-44, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 06/2012, publicado no DOU de 11/07/2012, com prazo final em 10/09/2012, constatou-se que a entidade:

I. está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que se trata de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2012.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.042881/2012 Localidade / UF: INDIANÓPOLIS/PR
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
 Aviso: 48 Publicação: 11/07/2012 Prazo: 60 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação			
2. Requerimento de Solicitação?	Sim			
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim			
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim			
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim			
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim			
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim			
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim			
16. Relação de Associados	Sim			
17. Certidões Criminais Estaduais	Não			
18. Certidões Criminais Federais	Não			
19. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Não			
20. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO ✓	900.910.359-53	1º Tesoureiro	22/06/2012 22/06/2016	
MARCOS ROGERIO PRADELLA ✓	866.934.179-49	Vice-Presidente	22/06/2012 22/06/2016	
APARECIDO DOS SANTOS BERTASSO ✓	570.849.049-72	Diretor Comunitário	22/06/2012 22/06/2016	

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN	633.401.789-68	Presidente	22/06/2012 22/06/2016	
GILVAN ARLINDO BONDAN	027.813.239-18	Secretário Geral	22/06/2012 22/06/2016	

21. Conclusão Geral (Parecer Legal)

EM FACE DA ANALISE CONCLUIU-SE PELO CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE EXIGENCIAS: CERTIDOES CRIMINAIS DA JUSTICA FEDERAL, ESTADUAL E ELEITORAL; FOLHA DE ANTECEDENTES DA POLICIA FEDERAL E ESTADUAL; CERTIDAO DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E CERTIDAO DE REGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL E O FGTS. É O RELATORIO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900

Fone: (21) 22631193 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 11/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

À Senhora

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis

Praça Ibrahín Rodrigues Alves, nº 270, Centro

87235-000 Indianópolis - PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.042881/2012-44.**

Senhora Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.042881/2012-44**, na localidade de **Indianópolis/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 16/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



DRMC - 02
Fl. 70
R. 10
M. das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 16/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.042881/2012-44

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indianópolis / PR**, protocolizado em 10/09/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral, de acordo com o disposto no 10.8, alínea "a" da Norma nº 1/2011; ✓

II. Folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "b" da Norma nº 1/2011; *Resposta*

III. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada, de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "c" da Norma nº 1/2011; ✓

IV. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o disposto no subitem 10.8, alínea "d" da Norma 1/2011. ✓

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
FAS/GT/DRMC-RJ

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

A consideração superior.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2013.

Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 16/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2013.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis	
ENDEREÇO / ADRESSE	Pça Ibrahin Rodrig Alves, n° 270, Centro	
CEP / CODE POSTAL	87235-000 Indianópolis - PR	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO)		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION INDIANÓPOLIS 08 FEV 2013
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Ass. e Cartão
J. etruinda Telles dos Reis
Agente Administrativo
Mat. 1187542 - BRAC/RJ

DRM-01	
14 03	12/013
Nesta data	
53000.042884/2012	
e substituída de	
53 Folia de e rubricar,	
em continuação de nº 71	
párrafo nº 72 até o nº 129	
Ass. e Cartão	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS
PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, Nº 270 – CENTRO
CEP – 87235-000 – INDIANÓPOLIS – PARANÁ

DRMC - 02 - 14
Fe 72
Câmara Municipal de Indianópolis

Ofício nº 01/2013

Indianópolis, 07 de março de 2013.

À
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Edinéia Pereira da Costa
Delegacia Regional do MC
Rio de Janeiro – RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 011084/2013-04

DRMC/RJ

11/03/2013-16:38

Assunto: **Encaminha Documentação Jurídica para ser juntada ao Processo 53000.042881/2012-44, solicitada através do Ofício nº 11/2013/GT/DRMC-RJ.**

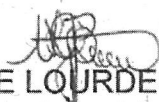
Senhora Coordenadora,

Através do presente estamos encaminhando em anexo toda documentação jurídica de nossa entidade bem como de todos os nossos dirigentes em atendimento à solicitação deste Grupo de Trabalho através do Ofício em epígrafe, para que sejam solucionadas as pendências apontadas na Nota Técnica nº 16/2013,

Na oportunidade comunicamos que somente recebemos este Ofício na data de 08 de fevereiro de 2013, estando, portanto, dentro do prazo legal para a remessa da documentação solicitada.

Sem mais para o momento reiteramos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN
Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.621.777/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC IBRAHIN RODRIGUES ALVES	NÚMERO 270	COMPLEMENTO	
CEP 87.235-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2013** às **18:14:30** (data e hora de Brasília).

[Voltar]

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
CNPJ: 16.621.777/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 19:29:15 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **96C9.6008.BBF6.37D4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10066125-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.621.777/0001-03**

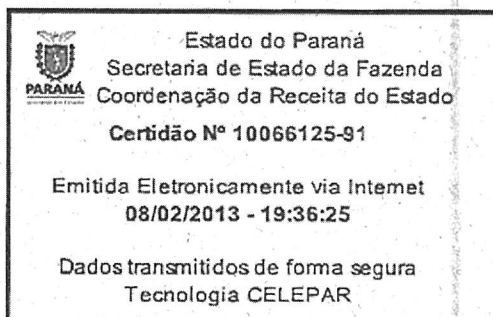
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/06/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87. 235-000
Fone/Fax 0 XX 44 3674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77
Email: tributacao@indianopolis.pr.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

DRMC - 02 - M.
F. 16
das
Comunicações

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome/Fantasia: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E ARTISTICA DE INDIANÓPOLIS
Nome/Empresarial: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 16.621.777/0001-03
Endereço: Praça Ibrahim Rodrigues Alves, 270 - Centro
Atividade: Atividades Associativas

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a serem apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas a tributos, impostos ou taxas com relação a empresa acima mencionado.

NOTA: (Válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão).

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, Em 07 de março de 2013.



RAIMUNDO NONATO DE FREITAS
RG Nº 1833.949-8 SSP/PR
CHEFE DA DIVISÃO DE FAZENDA
Portaria nº 019/2013.

TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR

TABELIONATO MARTINI

Reconheço a assinatura de RAIMUNDO NONATO DE FREITAS

do que dou fé.
Município de Indianópolis, 07 de março de 2013
Em, _____ de _____ de _____
Em test.º e _____ da verdade.

Antonio de Luiz Martini
Escrevente Designado





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000232013-14023777

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOP
CNPJ: 16.621.777/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2013.
Válida até 07/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

ORMC - 02.11.03
Re 78
Ratific



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16621777/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULT E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
Nome Fantasia: ASSOCIACAO COMUNITARIA E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
Endereço: PC IBRAHIN RODRIGUES ALVES 270 / CENTRO / INDIANOPOLIS / PR / 87235-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

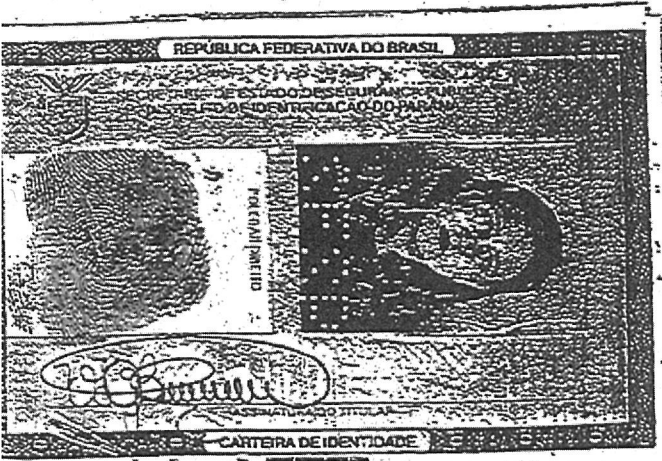
Validade: 06/03/2013 a 04/04/2013

Certificação Número: 2013030613202093188026

Informação obtida em 06/03/2013, às 13:20:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DRMC 02-AR
das Com



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.477.582,4 DATA DE EMISSÃO 30/07/1996

NOME VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDON

FILIAÇÃO OLÍMPIOS GIGLIOLLI

LEONILDES TRONCHINI GIGLIOLLI

NATURALIDADE INDIANÓPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO 15/09/1967

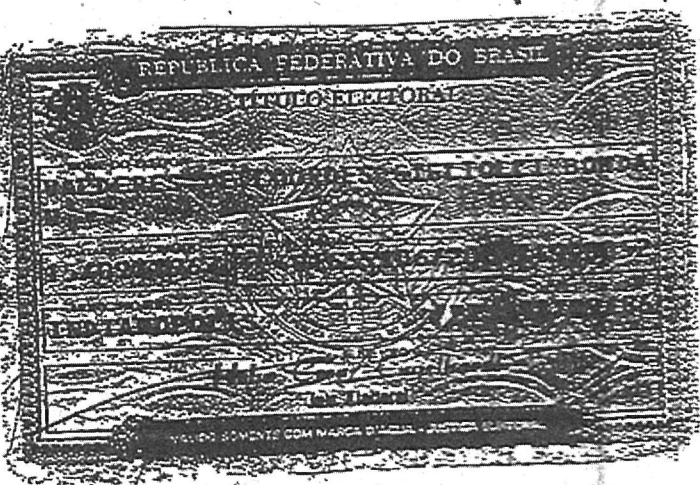
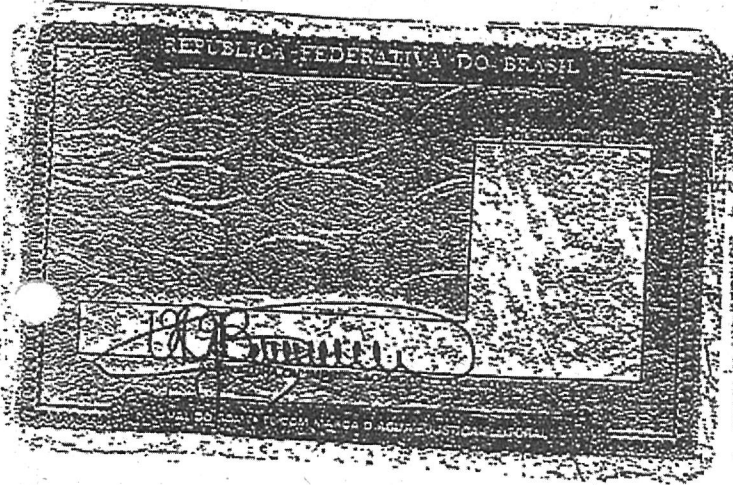
DOC ORIGEM COMARCA CIANORTE/PR, SÃO MANOEL

C.CAS 471, LIVRO 28, FOLHA 74

CPF 633.401.789-68

CITITINA - PR ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



JUSTIÇA ELEITORAL 00401 6351 0620

1º TURNO - 01/10/2000

DT.NASC: 15/09/67 ZONA: 0149 SEAO: 0052

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDON



BELIONATO MARTINI Florinda M. Gonçalves

AUTENTICAÇÃO OFICIAL

Autentico a presente por ser Antonio de L. Martini

Certidão

332341cfcc27ba4d82f66e0d90de32dd

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

OU

contra o CPF:

633.401.789/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 19:55 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **332341cfcc27ba4d82f66e0d90de32dd**



Certidão

b9951e0f753f3917a271328f2a843dfa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

OU

contra o CPF:

633.401.789/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 19:59 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b9951e0f753f3917a271328f2a843dfa**



Certidão

8981b0335a4a2b7d3348b5c6baf89000

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

OU

contra o CPF:

633.401.789/68

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 19:57 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8981b0335a4a2b7d3348b5c6baf89000**



**Certidão**

e8899a1c565bb26237d398f0f272091e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

OU

contra o CPF:

633.401.789/68

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

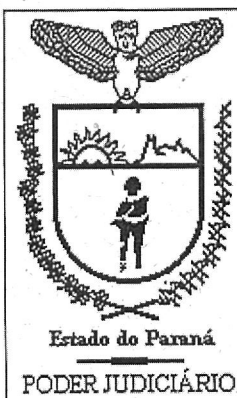
▪ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 08/02/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:00 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **e8899a1c565bb26237d398f0f272091e**





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

ÚNICO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

LUIZ HENRIQUE CODOLO

TITULAR

TEREZA MIGUEL CASTILHO e CAROLINA MONTÓIA CODOLO
EMPREGADAS JURAMENTADAS

Travessa Itororó n.º 300 – CEP 87200-000 – fone (044) 3629-2703 (Ramal 227) – fax (044) 3629-2566

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, os livros de distribuição e registro de feitos nele existente, dos mesmos constatei a inexistência de quaisquer ações de natureza **CRIMINAL**, contra: **VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN**, CPF n.º 633.401.789-68.

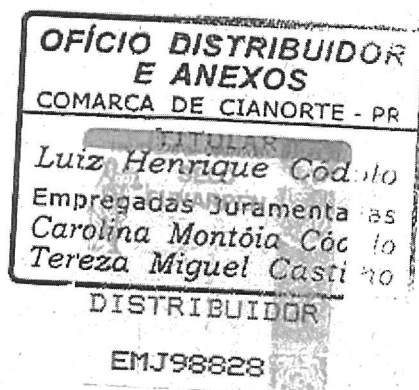
(Busca desde a instalação da Comarca em 26/07/1963)

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 6 de março de 2013.
às 13:03 horas.

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada





JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN**

Inscrição: **040163510620** Zona: 149 Seção: 52

Município: 79618 - INDIANÓPOLIS UF: PR

Data de Nascimento: 15/09/1967 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: **LEONILDES TRONCHINI GIGLIOLLI**
OLIDES GILIOLI

Certidão emitida às 13:53 de 06/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

7UGJ.M/VA.BLTF.L/00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 4487502013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **VALDERES*DE*LOURDES*GIGLIOLLI*BONDAN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de OLIDES GIGLIOLLI e LEONILDES TRONCHINI GIGLIOLLI, nascido(a) aos 15/09/1967, natural de INDIANOPOLIS/PR, Documento de identificação 44775824 SSP/PR, CPF 633.401.789-68.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 19:43 de 08/02/2013



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.420.00026

Nome: VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN
Número do RG: 4.477.582-4
Nome mãe: LEONILDES TRONCHINI GIGLIOLLI
Nome pai: OLIDES GIGLIOLLI
Data nascimento: 15/09/1967
Naturalidade: INDIANOPOLIS/PR

pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

INDIANAPOLIS, 06 de Março de 2013.


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

88

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

12.04.72

MARCOS ROGERIO PRADILLA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

12.04.72

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

12.04.72

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

5.986.429-7

MARCOS ROGERIO PRADILLA

10.04.72

NOVA ESPERANÇA

12.04.72



TABELIONATO MARTINI Florinda M. Gonçalves
AUTENTICAÇÃO OFICIAL

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.

Indianópolis, 05 SET 2012

Antonio de L. Martini
Escrivente Designado

INDIANÓPOLIS - PR



Certidão

0304a61e19bfba45a43407e3f6ff0338



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARCOS ROGERIO PRADELLA

OU

contra o CPF:

866.934.179/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:04 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **0304a61e19bfba45a43407e3f6ff0338**.



Certidão

7b9136fdf11544f32708ec7e6cabc284

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARCOS ROGERIO PRADELLA

OU

contra o CPF:

866.934.179/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:02 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7b9136fdf11544f32708ec7e6cabc284**



Certidão

ff05d5b5d7468a34a7028a363a665b21

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARCOS ROGERIO PRADELLA

OU

contra o CPF:

866.934.179/49

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:05 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ff05d5b5d7468a34a7028a363a665b21**



Certidão

01927a2981f6d9e9de2b80760dbce4ba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

MARCOS ROGERIO PRADELLA

OU

contra o CPF:

866.934.179/49

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

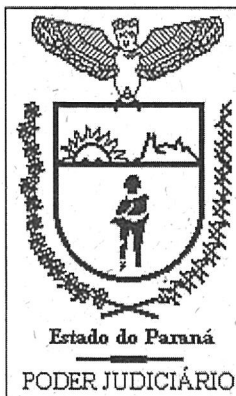
▪ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 08/02/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:07 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **01927a2981f6d9e9de2b80760dbce4ba**





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

ÚNICO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

LUIZ HENRIQUE CODOLO
TITULAR
TEREZA MIGUEL CASTILHO e CAROLINA MONTÓIA CODOLO
EMPREGADAS JURAMENTADAS

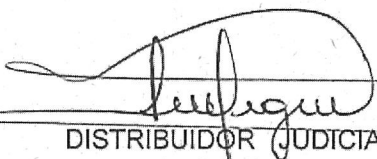
Travessa Itororó n.º 300 – CEP 87200-000 – fone (044) 3629-2703 (Ramal 227) – fax (044) 3629-2566

CERTIDÃO NEGATIVA

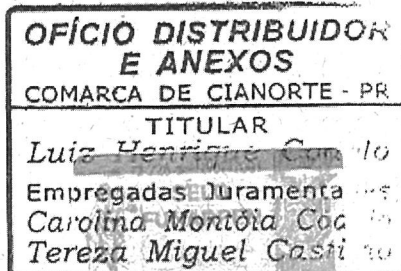
CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, os livros de distribuição e registro de feitos nele existente, dos mesmos constatei a inexistência de quaisquer ações de natureza **CRIMINAL**, contra: **MARCOS ROGÉRIO PRADELLA**, CPF n.º 866.934.417-49. (Busca desde a instalação da Comarca em 26/07/1963)

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 6 de março de 2013.
às 13:02 horas.


DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada



DISTRIBUIDOR

EMJ98827

ORMC - 02 - M.
das Comunicações
96
X**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **MARCOS ROGERIO PRADELLA**

Inscrição: **049991680604** Zona: 149 Seção: 68

Município: 79618 - INDIANÓPOLIS UF: PR

Data de Nascimento: 12/04/1972 Domiciliado desde: 08/03/2004

Filiação: MARIA FERRO PRADELLA
IDACIR PRADELLA

Certidão emitida às 13:51 de 06/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

F7GØ.UZ+D.ZF/3.6Z+N

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7449062013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **MARCOS*ROGERIO*PRADELLA**, nacionalidade brasileira, filho(a) de IDACIR PRADELLA e MARIA FERRO PRADELLA, nascido(a) aos 12/04/1972, natural de NOVA OLIMPIA/PR, Documento de identificação 5806429-7 SSP/PR, CPF 866.934.179-49.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:52 de 05/03/2013



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

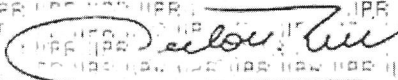
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.420.00024

Nome: MARCOS ROGERIO PRADELLA
Número do RG: 5.806.429-7
Nome mãe: MARIA FERRO PRADELLA
Nome pai: IDACIR PRADELLA
Data nascimento: 12/04/1972
Naturalidade: NOVA OLIMPIA/PR

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

INDIANÓPOLIS, 06 de Março de 2013.


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 420 as 08:22

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.pr.gov.br informando o código. e08a2bcc93d5e6663844272f9432e2c1

TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO
 Oficial **Florinda M. Gonçalves**
 Autentico a presente por ser
 cópia fiel da original.
 Indaiatopolis 05 SET 2012



CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 Nome: **JOSE LUIZ CASSARO CARTELLINO**
 Nº de inscrição: **900910359-53**
 Data do Nascimento: **27/12/72**

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 Emitido em: **28/02/97**

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 Nome: **JOSE LUIZ CASSARO CARTELLINO**
 Nº de inscrição: **900910359-53**
 Data do Nascimento: **27/12/72**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 FOLHA DIREITA
 Nome: **JOSE LUIZ CASSARO CARTELLINO**
 Data do Nascimento: **27/12/72**

DMC
 97
 8
 das Comunicacões

Certidão

198354b58e3cffb046e34984e1fdebff

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

OU

contra o CPF:

900.910.359/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:09 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **198354b58e3cffb046e34984e1fdebff**



Certidão99
8

ada339a654c134da43f3a6adf24465ca

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

OU

contra o CPF:

900.910.359/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:09 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ada339a654c134da43f3a6adf24465ca**



PRMO
R. 100
P. 8
Comunicação**Certidão**

ddc7f5767a63041cb7db9068b4b46061

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

OU

contra o CPF:

900.910.359/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:11 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ddc7f5767a63041cb7db9068b4b46061**



Certidão

17de879d400f9544a6fae23d97e4cbb5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO

OU

contra o CPF:

900.910.359/53

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

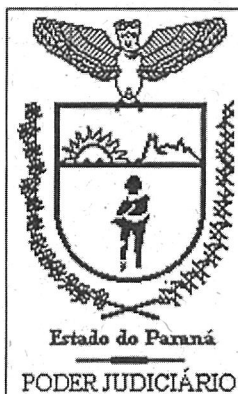
▪ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 08/02/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:11 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **17de879d400f9544a6fae23d97e4cbb5**





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO
PARANÁ

ÚNICO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

LUIZ HENRIQUE CODOLO
TITULAR
TEREZA MIGUEL CASTILHO e CAROLINA MONTÓIA CODOLO
EMPREGADAS JURAMENTADAS

Travessa Itororó n.º 300 – CEP 87200-000 – fone (044) 3629-2703 (Ramal 227) – fax (044) 3629-2566

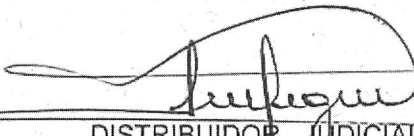
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, os livros de distribuição e registro de feitos nele existente, dos mesmos constatei a inexistência de quaisquer ações de natureza **CRIMINAL**, contra: **JOSÉ LUIZ CASSARO CARTOLINO**, CPF n.º 900.910.359-53.

(Busca desde a instalação da Comarca em 26/07/1963)

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 6 de março de 2013.
às 13:06 horas.



DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada



103
8**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO**

Inscrição: **050878020663** Zona: 149 Seção: 68

Município: 79618 - INDIANÓPOLIS UF: PR

Data de Nascimento: 27/12/1972 Domiciliado desde: 17/05/1989

Filiação: NEIDE FIORINE CASSARO CATOLINO
ALCIDIO VIEIRA CARTOLINO

Certidão emitida às 13:48 de 06/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.ius.br>, por meio do código

WMBW.OITZ.NVX8.2YYG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7449872013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **JOSE*LUIZ*CASSARO*CARTOLINO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALCIDIO VIEIRA CARTOLINO** e **NEIDE FIORINE CASSARO CARTOLINO**, nascido(a) aos 27/12/1972, natural de **CIANORTE/PR**, Documento de identificação 5422545-8 SSP/PR, CPF 900.910.359-53.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:57 de 05/03/2013

DRMC - 02 - 14
Pa. 104
Rúta 8
Comunicação



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DRM
20 105
8

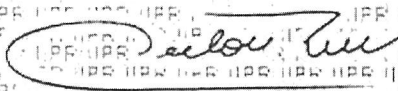
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.420.00027

Nome: JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO
Número do RG: 5.422.545-8
Nome mãe: NEIDE FIORINE CASSARO CARTOLINO
Nome pai: ALCIDIO VIEIRA CARTOLINO
Data nascimento: 27/12/1972
Naturalidade: CIANORTE/PR

Essa pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

INDIANÓPOLIS, 06 de Março de 2013.


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 420 às 08:32

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.pr.gov.br informando o código: 1ffd210656e9eb714283ccca7bfd7302

Certidão

06117d41dbcabc05f1ce57827c45c5c3

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

GILVAN ARLINDO BONDAN

OU

contra o CPF:

027.813.239/18

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01
- Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:13 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **06117d41dbcabc05f1ce57827c45c5c3**



CertidãoDRMC
108
X
M. J. F.

49801f4cf9e3e1a324b30eff22878e73

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

GILVAN ARLINDO BONDAN

OU

contra o CPF:

027.813.239/18

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:14 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **49801f4cf9e3e1a324b30eff22878e73**



CertidãoERV
109
J

442cfa306f9fde62ed189381dd7f41e5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

GILVAN ARLINDO BONDAN

OU

contra o CPF:

027.813.239/18

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

▪ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 08/02/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:15 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **442cfa306f9fde62ed189381dd7f41e5**



CertidãoDRMC
RE 110
889
Comunicação

17a11c9f156b23da03e143fa912d5855

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

GILVAN ARLINDO BONDAN

OU

contra o CPF:

027.813.239/18

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

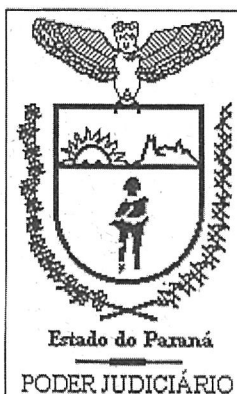
- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:13 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **17a11c9f156b23da03e143fa912d5855**





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

ÚNICO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

LUIZ HENRIQUE CODOLO
TITULAR
TEREZA MIGUEL CASTILHO e CAROLINA MONTÓIA CODOLO
EMPREGADAS JURAMENTADAS

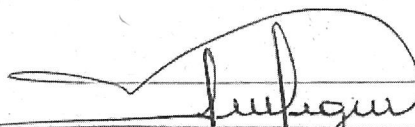
Travessa Itororó n.º 300 – CEP 87200-000 – fone (044) 3629-2703 (Ramal 227) – fax (044) 3629-2566

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, os livros de distribuição e registro de feitos nele existente, dos mesmos constatei a inexistência de quaisquer ações de natureza **CRIMINAL**, contra: **GILVAN ARLINDO BONDAN**, CPF n.º 027.813.239-18.
(Busca desde a instalação da Comarca em 26/07/1963)

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 6 de março de 2013.
às 13:05 horas.


DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada

**OFÍCIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS**
COMARCA DE CIANORTE - PR
TITULAR
Luiz Henrique Codolo
Empregadas Juramentadas
Carolina Montóia Codolo
Tereza Miguel Castilho

DISTRIBUIDOR

EMJ98829

DRMC - 02.11.12
Assinatura
das Comunicações

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **GILVAN ARLINDO BONDAN**
Inscrição: **063168410639** Zona: 149 Seção: 68
Município: 79618 - INDIANÓPOLIS UF: PR
Data de Nascimento: 07/03/1979 Domiciliado desde: 30/08/1995
Filiação: ELZIRA HELENA BONDAN
 ARLINDO ALBINO BONDAN

Certidão emitida às 13:27 de 06/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

HS4D.BTRX.5LB8.AZØC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7450682013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **GILVAN*ARLINDO*BONDAN**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ARLINDO ALBINO BONDAN** e **ELZIRA HELENA BONDAN**, nascido(a) aos 07/03/1979, natural de **PARANAVAI/PR**, Documento de identificação 6611669-7 SSP/PR, CPF 027.813.239-18.

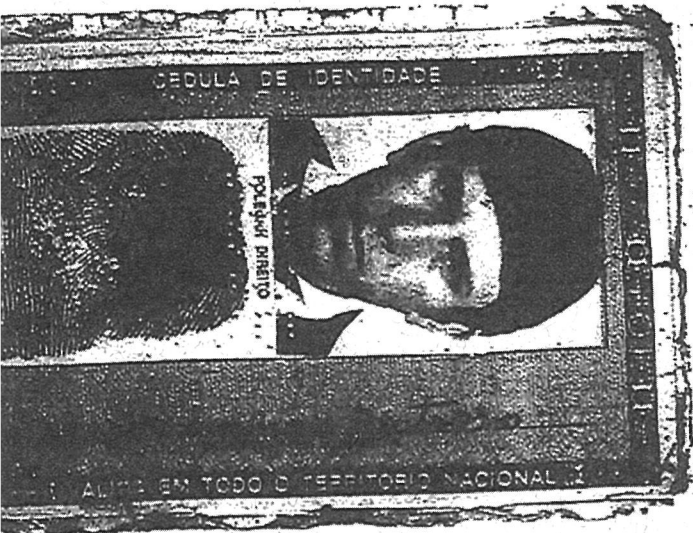
Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:02 de 05/03/2013



6/2/2012 08:24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 4.018.190-3

NOME
APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

FILIAÇÃO
ALCIDES BERTASSO

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO

DATA DE NASCIMENTO **13/08/1964** NATURALIDADE **PAICANDU/PR**

CURITIBA - PARANÁ **09/11/1983**

Delegado Policial - Diretor

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Antonio de L. Martini

DRMC 02
Fl. 115
8



TABELIONATO MARTINI
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente por ser
cópia fiel da original.
Indaiatuba, 5/SET/2012

Florinda M. Gonçalves
OFICIAL

Antonio de L. Martini
Escrevente Designado

INDIANÓPOLIS - PR

Certidão

18d7395e3eff5078f260cebd2e859beb

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

OU

contra o CPF:

570.849.049/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais.

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:17 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **18d7395e3eff5078f260cebd2e859beb**



Certidão

1128ec09b7d1fbcbb31a24b04287b828

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

OU

contra o CPF:

570.849.049/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:18 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1128ec09b7d1fbcbb31a24b04287b828**



CertidãoDRMC - 02 - M.
Fls. 118
Data 8
Seção de Comunicação

6dc2e4e3b167c4bb83853f9e52a7be03

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS**

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos da Justiça Federal da 4ª Região a partir dos dados constantes nos sistemas processuais. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

OU

contra o CPF:

570.849.049/72

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de EXECUÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES E RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 07/02/2013 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2013 às 05:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 08/02/2013 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2013 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 07/02/2013 às 20:00**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:19 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **6dc2e4e3b167c4bb83853f9e52a7be03**



Certidão

32b99750d3215575aaef56606fabb684



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS JUDICIAIS

Certidão para fins eleitorais emitida em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos do TRF da 4ª Região a partir dos dados constantes no sistema processual de processos físicos. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do nome com o CPF.

Nestes termos, certificamos que

contra o nome

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

OU

contra o CPF:

570.849.049/72

NADA CONSTA

Em AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES ORIGINÁRIAS do Tribunal, APELAÇÕES CRIMINAIS E APELAÇÕES EM AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos registros de distribuição de processos físicos deste Tribunal mantidos a partir de 25 de abril de 1967

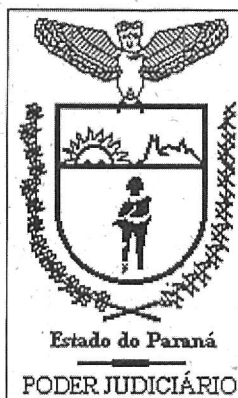
▪ **Tribunal Regional Federal da 4ª Região até 08/02/2013 às 02:20**

Certidão emitida em: 08/02/2013 às 20:19 (hora e data de Brasília)

A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva da autoridade recebedora.

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet deverá ser verificada pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **32b99750d3215575aaef56606fabb684**





JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE ESTADO DO
PARANÁ

ÚNICO OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

LUIZ HENRIQUE CODOLO
TITULAR
TEREZA MIGUEL CASTILHO e CAROLINA MONTÓIA CODOLO
EMPREGADAS JURAMENTADAS

Travessa Itororó n.º 300 – CEP 87200-000 – fone (044) 3629-2703 (Ramal 227) – fax (044) 3629-2566

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que revendo em o arquivo do cartório a meu cargo, os livros de distribuição e registro de feitos nele existente, dos mesmos constatei a inexistência de quaisquer ações de natureza **CRIMINAL**, contra: **APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO**, CPF n.º 570.849.049-72.

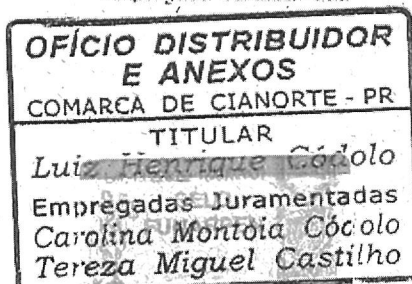
(Busca desde a instalação da Comarca em 26/07/1963)

O referido é verdade e dou fé.

Cianorte, 6 de março de 2013.
às 13:06 horas.

DISTRIBUIDOR JUDICIAL

Tereza Miguel Castilho
Empregada Juramentada



DISTRIBUIDOR

EMJ98831

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO**

Inscrição: **040157160647** Zona: 149 Seção: 63

Município: 79618 - INDIANÓPOLIS UF: PR

Data de Nascimento: 13/08/1964 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO
ALCIDES BERTASSO

Certidão emitida às 13:37 de 06/03/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

AMCF.CPSM.MXG8.MWUØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DRMC
Fl. 122
R. 122
R. 122

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 7451212013

O Departamento de Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** registro de antecedentes criminais em nome de **APARECIDO*DOS*ANJOS*BERTASSO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de **ALCIDES BERTASSO** e **OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO**, nascido(a) aos 13/08/1964, natural de **PAIÇANDU/PR**, Documento de identificação 4018190-3 SSP/PR, CPF 570.849.049-72.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:06 de 05/03/2013



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

123
8

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS Nº 2013.420.00028

Nome: APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO
Número do RG: 4.018.190-3
Nome mãe: OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO
Nome pai: ALCIDES BERTASSO
Data nascimento: 13/08/1964
Naturalidade: PAICANDU/PR

Pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

INDIANÓPOLIS, 06 de Março de 2013.

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

1-Documento expedido pelo posto 420 às 08:34

2-A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ii.pr.gov.br informando o código: 7a862042080557e7beb5475051bec366

DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 64 – 1º ANDAR – CENTRO
CEP 20010-900 – RIO DE JANEIRO – RJ

A/C EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
REF. PROCESSO 53000.042881/2012-44

A. R.



FC0926738



PESO (kg)

0,370

SA 43947845 5 BR

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.



126
8

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.042881/2012

Localidade / UF: INDIANÓPOLIS/PR

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS

Aviso: 48

Publicação: 11/07/2012

Prazo: 60

Canal: 200

Processo

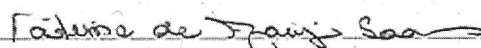
1. A Entidade é uma:	Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim
3. Requerimento de Solicitação?	Sim
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
11. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
12. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
13. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
14. Declaração do Endereço da Sede	Sim
15. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
16. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
17. Relação de Associados	Sim
18. Certidões Criminais Estaduais	Sim
19. Certidões Criminais Federais	Sim
20. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Sim
21. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Sim
22. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Sim
23. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
------	-----	-------	---------	----------

JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO	900.910.359-53	1º Tesoureiro	22/06/2012 22/06/2016	
MARCOS ROGERIO PRADELLA	866.934.179-49	Vice-Presidente	22/06/2012 22/06/2016	
APARECIDO DOS SANTOS BERTASSO	570.849.049-72	Diretor Comunitário	22/06/2012 22/06/2016	
VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN	633.401.789-68	Presidente	22/06/2012 22/06/2016	
GILVAN ARLINDO BONDAN	027.813.239-18	Secretário Geral	22/06/2012 22/06/2016	

24. Conclusão Geral (Parecer Legal)

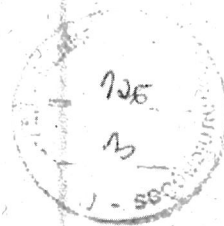
EM FACE DA ANÁLISE CONCLUIU-SE QUE O PROCESSO SE ENCONTRA JURIDICAMENTE INSTRUIDO E REGULAR. ENCAMINHA-SE PARA TÉCNICA. É O RELATORIO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.


Fátima de Araújo Soares



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0162



Ofício nº 305/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.

A Senhora

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis
Praça Ibrahin Rodrigues Alves, nº 270, Centro
87235-000 Indianópolis - PR

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.042881/2012.**

Senhor Representante Legal.

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.042881/2012, na localidade de **Indianópolis/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 439/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

Atenciosamente.

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



Arquivo
Fis. 122
Rubrica: 13

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 439/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Documentação Técnica - 2ª FASE.**

Referência: Processo nº 53000.042881/2012.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indianópolis / PR**, protocolizado em 10/09/2012.

ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

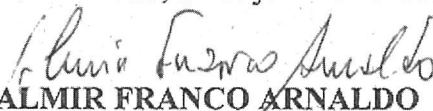
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 439/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:



a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.	
b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.	
c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens: c.1) escala compatível com a área de execução do serviço; c.2) nomes das ruas; c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu; c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF; c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;	
d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.	
e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.	
f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.	
g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.	

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i" , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j" , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k" , da Norma nº 01/2011.	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

729

10

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Associação Comunitária Cultural e

ENDEREÇO / ADRESSE

Artística de Indianópolis

CEP / CODE POSTAL

Pça Ibrahin Rodrig Alves, nº 270, Centro

87235-000 Indianópolis - PR

OFÍCIO Nº 305/2013/GT/DRMC- RJ

53000.042881/2012

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04082013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM
LE DU RÉCEPTEUR

il n a n 17

INDIANÓPOLIS

DRMC-02 RJ.06/09/2013

Nº da data anexa ao presente PROCESSO

53000.042881/2012

38

em conformidade com o nº 129

publicado nº 130 no dia 167


Ass. e Carimbo

Recebido
16/09/2013

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS
PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 270 – CENTRO
CEP 87235-000 – INDIANÓPOLIS - PARANÁ



Ofício 02/2013

Indianópolis, 28 de agosto de 2013

130

À Senhora
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC – RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 052662/2013-54

DRMC/RJ

04/09/2013-15:02

Assunto: **Encaminhamento da documentação técnica da 2ª fase**
Processo nº 53000.042881/2012

Senhora Coordenadora,

Prazo: 02/09/2013
(Domingo)
02/09/2013
(segunda)
Postado: 02/09/2013
(pela 167)

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 305/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos encaminhando dentro do prazo legal, a documentação técnica completa da 2ª fase de habilitação do processo em epígrafe.

Informamos ainda que estamos enviando em anexo documentos que comprovam a mudança de endereço do dirigente Aparecido dos Anjos Bertasso, diretor comunitário da Associação, já devidamente localizado no mapa do município e que também anexamos um mapa onde consta a localização da Praça Ibrahim Rodrigues Alves, sendo esta a praça central do município, que não sabemos por qual motivo não aparecia no mapa do IBGE.

Atenciosamente,


VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN
Representante Legal

At: Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan
pela 2ª vez 167

DECLARAÇÃO

Eu, **Maria do Carmo Bertasso dos Santos**, brasileira, casada, costureira, portadora da Cédula de identidade Rg. 5.504.502-0 SSP/PR, CPF 784.287.429-87, residente e domiciliada na rua Guaicurús nº 497, bairro centro, na cidade de Indianópolis, estado do Paraná, DECLARO a quem interessar possa que o meu irmão **Aparecido dos Anjos Bertasso**, brasileiro, solteiro, diretor comunitário da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, portador da Cédula de Identidade RG. 4.018.190-3 SSP/PR, reside juntamente comigo e com o meu esposo, Francisco Alexandre dos Santos, no endereço acima mencionado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Indianópolis, 27 de agosto de 2013

Maria do Carmo Bertasso dos Santos

Maria do Carmo Bertasso dos Santos

TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR

- Pela Lei 7.115/1983 a declaração, no caso de residência, deve ser firmada (declaração) e assinada pelo próprio interessado. O signatário é responsável por declarar a verdade e não ser procurador, bastante, ou signatário, designado.

- Limbo, não sei se está este mês.

- Deveria a declaração ser assinada por quem reside.



TABELIONATO MARTINI

Reconheço Firma de:

MARIA DO CARMO BERTASSO DOS SANTOS.

Do que dou fé, Município de Indianópolis,
Comarca de Cianorte.

Indianópolis, 02 de Setembro de 2013.

Em test.º *[Signature]* da verdade

Antônio de Luiz Martini
Escrevente Designado.

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS
 RUA GUAICURUS, 497 - MD 2-
 CENTRO - INDIANOPOLIS - PR - 87235-000
 83876 01 005 367100
 CPF 795.727.239-87

*Contrato do Dia.
 Conversão do
 Aparelho do Sinal
 (folha 131)*

Mês de referência**Agosto/2013****Vencimento****26/08/2013****Nº de Identificação****30081424****VALOR A PAGAR****R\$ 47,31**

FAT-01-2013906632294- 33

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
 4436741108

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0232831400 - Bifásico

Reside/Residencial

Leitura Anterior

08/07/2013
 34629

Leitura Atual

07/08/2013
 34727

Medido

30 dias
 98 kWh

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado

98 kWh

Consumo Médio Diário

3,26 kWh

Data de Apresentação

07/08/2013

Próxima Leitura Prevista

06/09/2013

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2013	149	12/07/2013	68,25
06/2013	155	07/06/2013	59,08
5/2013	248	21/05/2013	117,93
04/2013	190	21/05/2013	84,26
03/2013	204	08/03/2013	101,64
02/2013	254	18/02/2013	130,91
01/2013	194	08/01/2013	102,90
12/2012	194	18/12/2012	102,42
11/2012	204	13/11/2012	118,64
10/2012	171	08/10/2012	91,86
09/2012	194	26/09/2012	102,42
08/2012	228	17/08/2012	129,68

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 000.924.439- SERIE B**

Emitida em 07/08/2013

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	98	0,210102	20,59	20,59	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	98	0,185918	18,22	18,22	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				10,44		
CRED VIOL META CONT				-1,94		

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CIANORTE
 Mês Ref.: 06/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado:	3,90	7,00	1,67	18,15
Limite Mensal:	5,55	3,61	3,20	
Limite Trimestral:	11,10	7,22	-	
Limite Anual:	22,21	14,45	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado de Tensão: 116 a 133/201 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e EUSD definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
38,81	11,25	47,31
Composição dos Valores		
Distribuição	8,44	
Enc. Setoriais	2,82	
Energia	13,72	
Transmissão	0,84	
Tributos	12,99	
Total	38,81	
Reservado ao Fisco		
B3CF.D8B3.81DF.8520.C559.41FB.8F17.A696		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,31 E COFINS R\$1,43 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 9,55% A PARTIR DE 24/06 - RES. ANEEL 1565/2013
 DISPONIVEIS NO SITE AS DEMONSTRACOES CONTABEIS SOCIETARIA E REGULATORIA DE 2012
 A PARTIR DE 2014 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE
 NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
 ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO.

NO MES DE AGOSTO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R\$0,015/KWH DE
 ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.
 ANEEL.GOV.BR

IDENTIFICAÇÃO
 30081424

Mês
 08/2013

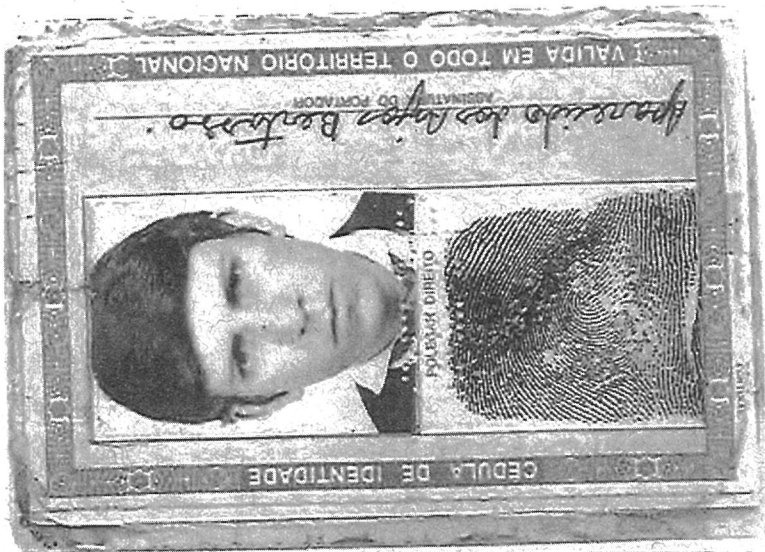
Autenticação Mecânica

Vencimento
 26/08/2013

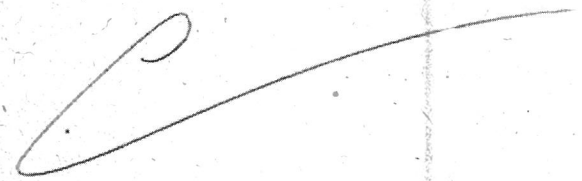
Valor a Pagar
 47,31

NAO RECEBER - FATURA ARRECADADA

**COPEL**



Ou! Juntos.
Mesmo físico
(vide - verso).



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ITRC 5.504.502-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2002

MARIA DO CARMO BERTASSO DOS SANTOS

ALCIDES BERTASSO

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO

RAZÃO DATA DE NASCIMENTO

INDIANÓPOLIS/PR 03/12/1966

ORIGEM COMARCA=CIANOESTE/PR, INDIANÓPOLIS

CAS 1034, LIVRO=83, FOLHA=293

784.287.429-87

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA

DIRETOR - IJ/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4.018.190 (3)

NOME PARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

FILIAÇÃO

ALCIDES BERTASSO

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO

DATA DE NASCIMENTO 3/08/1964 NATURALIDADE PAICANDU/PR

CURTELIA - PARANÁ 9/11/1983

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ou: Jmados
Maurit f. Jmados

PROJETO TÉCNICO

DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis
Praça Ibrahin Rodrigues Alves - 270 - Centro - 87235-000
Indianópolis - Paraná
CNPJ : 16.621.777/0001-03

Responsável: Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan
Presidente
CPF: 633.401.789-68

Campo reservado para Protocolo :

136

136

[Handwritten signatures]

Indianópolis – PR - 28 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 – 1º Andar – Centro-Rio de Janeiro -RJ

Coordenadora do Grupo de Trabalho da Delegacia Regional do MC – RJ
Sra. Edinéia Pereira da Costa

Referência : Apresentação do Projeto Técnico de Radiodifusão Comunitária, conforme solicitação do ofício nr. **305/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, datado de 17 de julho de 2013**, referente ao processo nº **53000.042881/2012**, através do qual a **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis** requer a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no **Indianópolis -PR**.

Prezado(a) Senhor(a),

Estamos apresentando o acima referenciado de acordo com a NORMA 01/2011 - SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, aprovada pela Portaria nº462, de 14 de outubro de 2011.

Em atendimento as exigências estabelecidas em Lei, seguem documentos relativos ao projeto técnico ora mencionado.

1. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea a, segue como **ANEXO A**, o Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom.
2. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea b e alínea i, segue como **ANEXO B**, as declarações firmadas pelo representante legal da entidade, devidamente assinadas.
3. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea d, segue como **ANEXO C**, o diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificação técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas.
4. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea e, Segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de

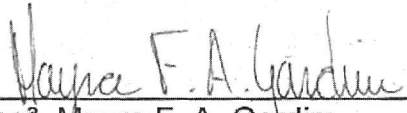
instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou estudo específico, conforme determina o subitem 19.2.5.1.2

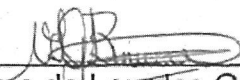
5. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea f, segue como **ANEXO D**, a declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta.
6. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea k, segue como **ANEXO D**, a declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.
7. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea g, segue como **ANEXO D**, o parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBμ da emissora não fica situado a mais de um Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
8. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea h, segue como **ANEXO E**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à instalação proposta.
9. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea j, segue como **ANEXO F**, a folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial);
10. Em atendimento ao Item 12, subitem 12.1, alínea c, c.1, c.2, c.3, c.4, c.5 e c.6 segue como **ANEXO G**, a Planta de Arruamento com identificação do local de instalação do Sistema Irradiante, da sede da entidade, com indicação das Coordenadas Geográficas na forma GG°MM'SS", a localização da residência dos dirigentes e o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade.

Outrossim, estaremos a inteira disposição para dirimir eventuais dúvidas caso venham a existir.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


Eng^a. Mayra F. A. Gardim
CREA : 73.568/D


Sra. Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan
Presidente – 633.401.789-68

ANEXO A

139



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica



1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A D O C O M U N I T Á R I A C U L T U R A L E A R T I S T A

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

T I C A D E I N D I A N O P O L I S

CGC

1 6 6 2 1 7 7 7 0 0 0 1 0 3

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

P R A Ç A I B R A H I N R O D R I G U E S A L V E S - 2 7 0

BAIRRO

C E N T R O I N D I A N Ó P O L I S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P R 2 3 ° 2 8 ' 5 3 " S 5 2 ° 4 1 ' 5 7 " W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A V A R N A L D O R O D R I G U E S A L V E S - 9 6 9

BAIRRO

C E N T R O I N D I A N Ó P O L I S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P R 2 3 ° 2 8 ' 3 8 " S 5 2 ° 4 1 ' 4 3 " W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A V A R N A L D O R O D R I G U E S A L V E S - 9 6 9

BAIRRO

C E N T R O I N D I A N Ó P O L I S

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

P R 2 3 ° 2 8 ' 3 8 " S 5 2 ° 4 1 ' 4 3 " W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P E L E T R O N I C O S L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

2 5 . 0 watts

Nº HOMOLOGAÇÃO

0 6 8 0 0 3 - 0 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

A U A D C O R R E A E Q E L L T D A

MODELO

P T 0 d B

GANHO max (Gt) 0,0 dB ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO 20,0 m ALTURA DA TORRE 2,0 m ALTITUDE DO LOCAL 480,0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P R F S D O B R A S I L L T D A

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L) 3,0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) 4,5 dB

PERDAS NA LINHA (PL) 1,35 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η) 0,73

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{100}$

P/ 87,9 MHz
At = 4,985 dB/100m

9,255
Eficiência da linha (η) = $\frac{-(PL)}{10}$

0,749

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38 \text{ dBk}$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dBu) = $107 + ERP(\text{dBk}) - 20 \log d (\text{km})$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

E(dBu) = $107 + (-17,38) - 20 \log 1 = 89,62 \text{ (dBu)}$

Qu! de 91,0 dBu

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

M A Y R A F E R R E I R A D E A N D R A D E G A R D I M

REG.CREA

ENDEREÇO

7 3 5 6 8 / D R U A Q U I N T I N O B O C A I U V A - 2 1 3

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

C E N T R O

CIDADE

UF

S A N T A R I T A D O S A P U C A I M G

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 5 4 0 - 0 0 0 3 5 - 3 4 7 1 3 2 7 2 3 5 - 3 4 7 1 5 0 6 0

E-MAIL

m a y r a @ v i a s a t n e t . c o m . b r

LOCAL

DATA

S A N T A R I T A D O S A P U C A I 2 3 / 0 8 / 2 0 1 3

ASSINATURA

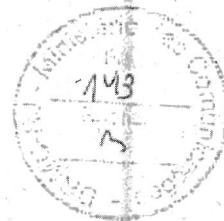
Mayra F. A. Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

ANEXO B

142

142

DECLARAÇÃO



143

Eu, Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 633.401.789-68, residente no Av. Santos Dumont - 371 - Centro, na cidade de Indianópolis - PR, na condição de Presidente da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, neste ato:

Declaro, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à ANATEL.

Para que a presente surta seus devidos efeitos legais, vai, por mim, devidamente assinada.

Indianópolis - PR, 23 de agosto de 2013.

Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan
Presidente - CPF:633.401.789-68

143

149
144

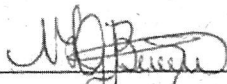
DECLARAÇÃO

Eu, Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan, Brasileira, Casada, Professora, inscrita no CPF nº 633.401.789-68, residente no Av. Santos Dumont - 371 - Centro, na cidade de Indianópolis - PR, na condição de Presidente da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, neste ato:

Informo, para fins de outorga junto ao Ministério das Comunicações e a ANATEL, que a entidade pretende colocar sua estação em funcionamento no horário compreendido entre as 00h hrs e 24h hrs.

Obs: Funcionará 24h por dia

Indianópolis - PR, 23 de agosto de 2013.


Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan -Presidente
CPF:633.401.789-68

ANEXO C

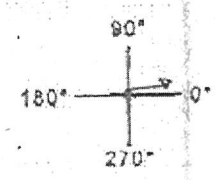
145

145

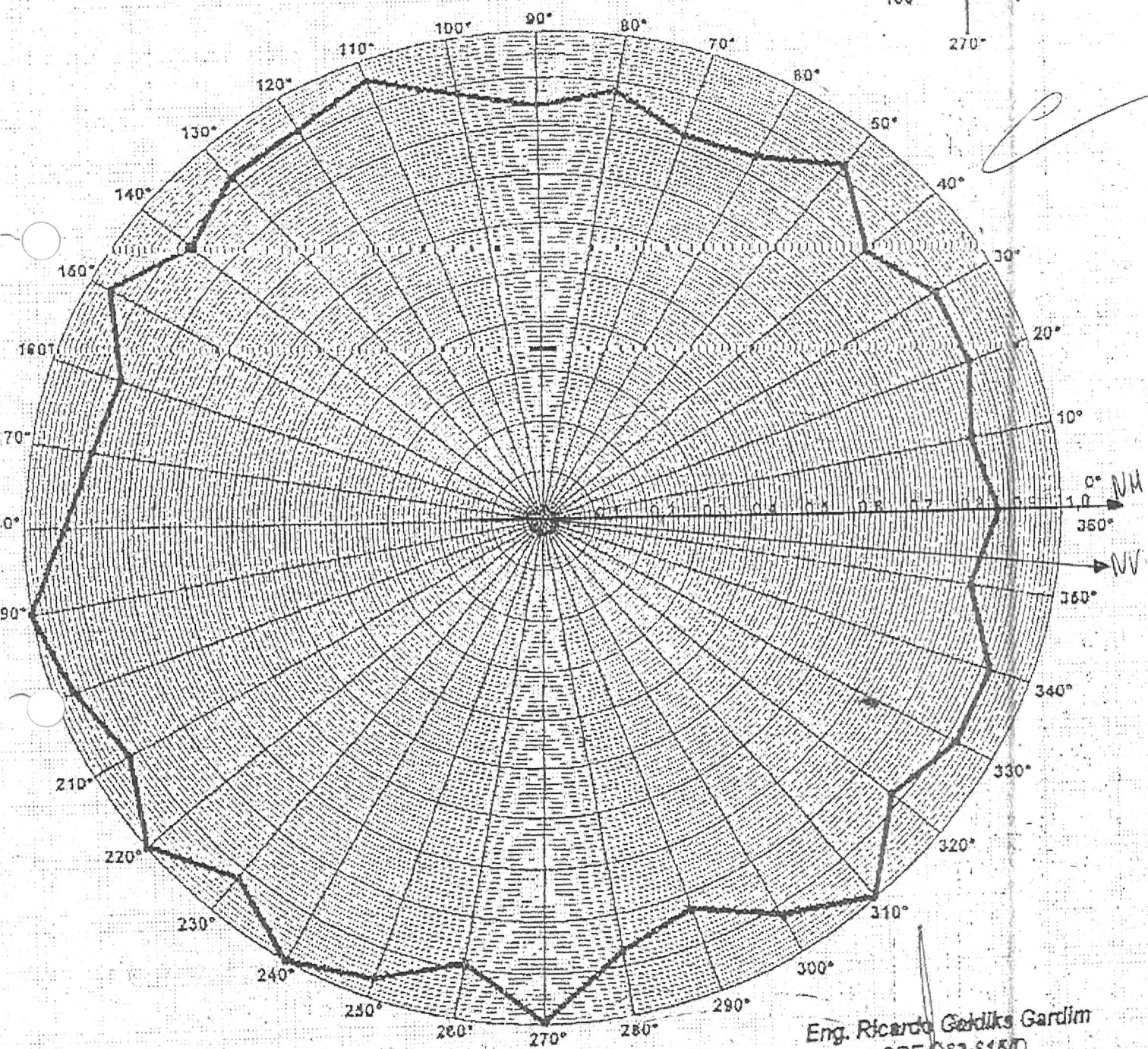


Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB (TELETRONIX)

Plano: **HORIZONTAL**; Esc. 1:1, Ght = 1,0

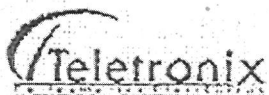


156



Eng. Ricardo Goldiks Gardim
 CRE 83.615/D
 CNPJ: 71.402.738/0001-78

Resp. Téc: Eng. Rogerio Correa	OBS: O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 10 metros de distância em todas as direções.	Folha 02 de 02
-----------------------------------	--	--------------------



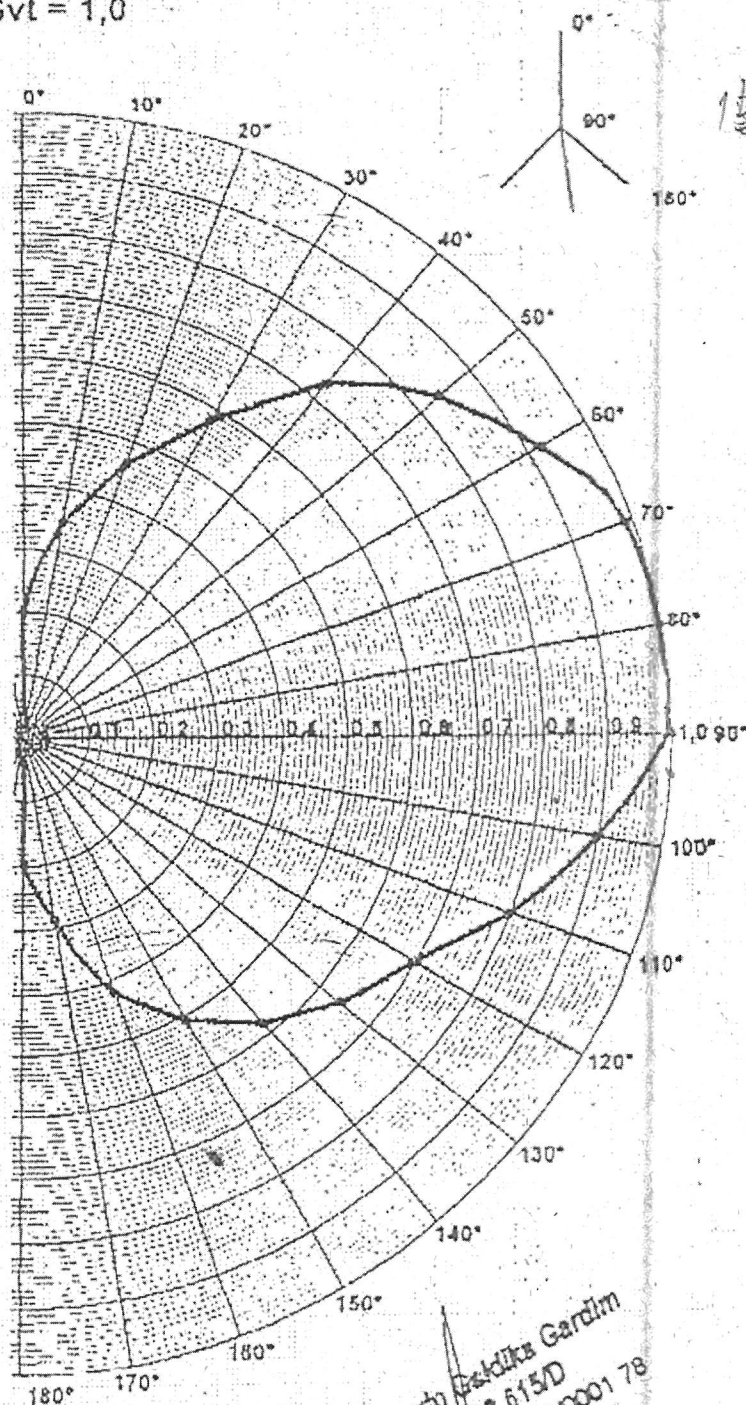
AUAD CORREA Equip. Eletr. Ltda
Pg. da Pirâmide 178, CENTRO EMPRESARIAL
Santa Rita do Sapucaí-MG-CEP:37540-000
Fone:0xx (35) 3471 1071

LAUDO TÉCNICO

INDICADA PARA RADCOM

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT/0dB(TELETRONIX)

Plano: **VERTICAL**; Esc. 1:1 Gvt = 1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT/ 0dB (Teletronix),
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHZ
- Perda por retorno: >18 dB'S
- Ganho: 0 dBd
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional

Eng. Ricardo de Almeida Gardim
CREA 13.615/D
CNPJ 11.402.730/0001 78

Resp.Téc:
Eng.Rogério Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 10 metros de
distância em todas as direções.

Folha 1 de 02

W 100B

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TRANSMISSOR DE 25 Watts
FABRICANTE : Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda – Modelo : SP-5025

ESPECIFICAÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) FREQUÊNCIAS: Ajustável *internamente* através de jumper's de programação de 87,9 a 108,0 MHz
- b) POTÊNCIA MÁXIMA E REDUÇÕES: 25 [W] com redução até 5 [W].
- c) DESIGNAÇÃO DAS EMISSÕES: 180KF3EGN
- d) QUANTIDADE DE CANAIS DE TRANSMISSÃO: 1 – Sintetizado
- e) SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS:
- DE TRANSMISSÃO: 100 kHz
- f) OUTRAS INFORMAÇÕES: - Impedância entrada de áudio 600Ω desbal. - conector RCA
- Impedância saída 50Ω desbalanceado - conector UHF
- Nível de entrada @ 75kHz de desvio - 0dBm

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- a) - Equipamento: *Transmissor de FM*
- b) Potência: *25W com redução até 5W*
- c) Tipo De Emissão: *180KF3EGN*
256KF8EHF
300KF8EWF
- d) Impedância De Saída : *50Ω - desbalanceada*
- e) Número De Canais: *1 por programação interna;*
- f) Tensão De Alimentação: *220 Vac / 110Vac ;*
- g) Faixa De Frequência: *87,9MHz a 107,9MHz*
- h) Geração de Frequência: *Sintetizada;*
- i) Consumo máximo: *90 Watts*
- j) Dimensões e peso: *Largura: 482 [mm]*
Altura: 95 [mm]
Profundidade: 410 [mm]
Peso: 5,8kg

1.11- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA DE ÁUDIO:

- Impedância de Entrada Áudio Mono de 20Hz a 15 kHz : 600Ω balanceada - conector CANNON com Pré-ênfases de 0, 25μS, 50μS e 75μS;
- Impedância de Entrada de Áudio Composto de 20Hz a 53kHz: 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Entrada de Áudio SCA de 53kHz a 100kHz: 10kΩ desbalanceada - conector BNC;
- Impedância de Saída de RF : 50Ω desbalanceada - conector UHF fêmea .

1.12- NÍVEL DE ENTRADA DE ÁUDIO:

- Nível de entrada de Áudio Mono para ± 75kHz de desvio : +12dBm / 9,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio Composto para ± 75kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;
- Nível de entrada de Áudio SCA para ± 7,5kHz de desvio : 0dBm / 2,2Vpp;

1.13- O TRANSMISSOR É DOTADO DAS SEGUINTE LEITURAS :

- a) Tensão contínua do estágio de potência;
- b) Corrente do estágio de potência;
- b) Potência direta
- c) Potência refletida.
- d) Índice de Modulação

1.14 - O TRANSMISSOR CONTA AINDA COM OS SEGUINTE CIRCUITOS DE PROTEÇÃO:

- a) Sobretemperatura;
- b) Alarme e bloqueio do transmissor por falta de lock do sintetizador;
- c) Alarme e bloqueio do transmissor por estacionária elevada;

2 - EXAMES EXECUTADOS

2.1 - TOLERÂNCIA DE FREQUÊNCIA

2.1.1 - POR VARIAÇÃO DE TENSÃO E TEMPERATURA, SIMULTANEAMENTE:

Temp.[°C]	Tensão [V]	Frequência [Hz]	Δ fo nominal [Hz]	Δ total [PPM]
0	+10% = 126,5	100.099.575	425	4,245
	- 10% = 103,5	100.099.579	421	4,205
25	+10% = 126,5	100.100.016	16	0,159
	nominal = 115,0	100.100.015	15	0,149
	- 10% = 103,5	100.100.019	19	0,189
50	+ 10% = 126,5	100.100.872	872	8,711
	- 10% = 103,5	100.100.875	875	8,741

NOTA : As medidas de estabilidade climática foram executadas no laboratório do INATEL - Instituto Nacional de Telecomunicações, em sua câmara climática.

2.1.2 - Por tempo em "Stand by":

Tempo [min]	Frequência [Hz]
1	100.100.015
5	100.100.017
10	100.100.018
15	100.100.018
20	100.100.019
25	100.100.019
30	100.100.020

2.1.3 - Instrumental Utilizado:

Frequency Counter Yaesu YC500J
Multímetro digital CIE 5125
Câmara Climática ROHM
Wattímetro BIRD - Mod. 43
Carga fantasma DENKI - RC 800/30

2.2 - MEDIDAS DE POTÊNCIA

2.2.1 - Potência da Portadora sem Modulação:

Tempo para leitura entre Máximo e Mínimo = 15 minutos

Designação	Especif.	Valor [W]			Variação Máx.	
		Medido			W	%
		-10% (103,5V)	Nom (115V)	+10% (126,5V)		
Plena	25W	24,5W	25W	25W	0,5W	2%
Reduzida1	12,5W	12,5W	12,5W	12,5W	0	0
Reduzida2	5W	5W	5W	5W	0	0

2.2.2 - Consumo de Potência de Fonte :

Aplicado um tom de modulação constante de 1kHz, com amplitude suficiente para obter desvio pleno.

POTÊNCIA W	CONSUMO [W]	RENDIMENTO [%]
25W	84W	30%
12,5W	76W	16%
05W	48W	10%

Nota: a potência é ajustável internamente por um *trimpot*, de forma linear, sem acesso externo.

2.2.3 - Instrumental Utilizado :

Varivolt DENKI – RC 800/30
Gerador de Áudio ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Multímetro Digital CIE 5125
Wattímetro ROHDE & SCHWARZ – CMS-54
Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ – CMS-54

Não Necessário

2.3 - ANÁLISE ESPECTRAL

2.3.1 - Atenuação de Emissões Espúrias:

2.3.1.1 - Emissões Superiores à Portadora sem modulação $> \Delta f$ 600kHz:

Valores lidos até 1,8 GHz.

Frequência	Atenuação de emissão não essencial [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
2°. Harmônico	67	68	68
3°. Harmônico	65	69	69
4°. Harmônico	66	69	68
5°. harmônico	68	>80	>80
6°. harmônico	81	>80	>80
7°. harmônico	81	>80	>80
8°. harmônico	81	>80	>80
9°. harmônico	69	>80	>80
10°. harmônico	80	>80	>80
11°. harmônico	80	>80	>80
12°. harmônico	80	>80	>80
13°. harmônico	80	>80	>80
14°. harmônico	80	>80	>80
15°. harmônico	80	>80	>80
16°. harmônico	80	>80	>80

2.3.1.2 - Emissões inferiores à frequência da portadora:

Frequência [kHz]	Atenuação de emissão não essencial $\Delta f > 600\text{kHz}$ [dBc]		
	Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
0 a 100.100,00	>80	>80	>80

2.3.1.3 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 120 e 240 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
50 [dB]	> 48 [dB]	> 48 [dB]

2.3.1.4 - Emissões de Ruídos e Espúrios entre 240 e 600 [kHz]:

Para 25 [W]	Para 12,5 [W]	Para 5 [W]
> 60 [dB]	> 60 [dB]	> 60 [dB]

2.3.2 - Instrumental Utilizado:

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

Analizador de Espectro : Áudio Analyzer HP 8903A

2.4 - RESPOSTA DE ÁUDIO

2.4.1 - Resposta de Áudio @ Frequências de 50 a 100.000 Hz :

2.4.1.1 - Resposta de Áudio Mono de 20 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de 75µS

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	18,77	37,69	75,01
200	18,77	37,58	75,01
500	19,08	38,53	77,02
800	20,02	40,33	80,30
1.000	20,65	41,92	83,36
2.000	25,91	52,49	*
4.000	40,12	81,04	*
6.000	56,08	*	*
8.000	72,58	*	*
10.000	88,97	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de $\pm 100\text{kHz}$) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitar a sobremodulação.

2.4.1.2 - Resposta de Áudio SCA de 53 a 100.000 Hz, sem Pré-ênfase .

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5\text{kHz}$:	
Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]
55.000	7,50
60.000	7,32
65.000	7,11
70.000	6,48
75.000	6,70
80.000	6,55
85.000	6,50
90.000	6,45
95.000	6,42
100.000	6,40

Ass. N.º 11.000

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

2.4.1.3 - Resposta de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase.

Freq.Modulante [Hz]	Desvio [kHz]		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	18,70	37,79	76,07
200	18,60	37,60	75,43
500	18,55	37,58	75,54
800	18,73	37,58	75,54
1.000	18,73	37,58	75,54
2.000	18,55	37,58	75,54
4.000	18,50	37,50	75,43
6.000	18,52	37,50	75,54
8.000	18,45	37,41	75,75
10.000	18,48	37,52	75,86
12.000	18,45	37,52	75,80
15.000	18,41	37,52	75,65
17.000	18,41	37,41	75,43
20.000	18,11	36,74	74,06
23.000	17,38	35,15	73,25
25.000	17,30	34,55	73,15
27.000	17,25	34,48	73,07
30.000	17,11	34,90	72,95
33.000	16,95	34,25	72,82
35.000	16,80	34,23	72,80
37.000	16,75	34,15	72,65
40.000	16,70	33,95	72,40
43.000	16,68	33,82	72,15
45.000	16,55	33,75	71,95
47.000	16,50	33,68	71,82
50.000	16,42	33,65	71,78
53.000	16,41	33,51	71,70

2.4.1.5 - Instrumental Utilizado

Gerador de áudio TRIO AG 203

Monitor de Serviço: ROHDE & SCHWARZ CMS54 - NS.: 840.0009.54

Analizador de Distorção 33A - HP

Medidor de Desvio MS57C - ANRITSU

2.5 - DISTORÇÃO HARMÔNICA DE ÁUDIO :

2.5.1 - Distorção Harmônica de Áudio SCA de 55 a 100.000 Hz :

PARA DESVIO DE 10% ou $\pm 7,5\text{kHz}$:	
Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica
55.000	0,70
60.000	0,75
65.000	0,77
70.000	0,75
75.000	0,78
80.000	0,79
85.000	0,81
90.000	0,85
95.000	0,87
100.000	0,90

2.5.2 - Distorção Harmônica de Áudio Composto de 50 a 53.000 Hz, sem Pré-ênfase .

Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0.30	0.20	0.20
200	0.29	0.20	0.18
500	0.29	0.18	0.18
800	0.29	0.17	0.19
1.000	0.31	0.17	0.20
2.000	0.31	0.18	0.28
4.000	0.31	0.19	0.49
6.000	0.31	0.20	0.69
8.000	0.33	0.20	0.73
10.000	0.36	0.18	0.75
12.000	0.38	0.16	0.79
15.000	0.35	0.16	0.77
17.000	0.34	0.17	0.67
20.000	0.32	0.16	0.54
23.000	0.33	0.14	0.45
25.000	0.35	0.16	0.34
27.000	0.36	0.15	0.30
30.000	0.31	0.18	0.31
33.000	0.32	0.21	0.33
35.000	0.33	0.26	0.35
37.000	0.30	0.30	0.38
40.000	0.33	0.32	0.40
43.000	0.38	0.41	0.41
45.000	0.37	0.41	0.45
47.000	0.41	0.45	0.47
50.000	0.44	0.47	0.47
53.000	0.62	0.46	0.51

2.5.3 - Distorção Harmônica de Áudio Mono de 50 a 15.000 Hz, com Pré-ênfase de $75\mu\text{S}$

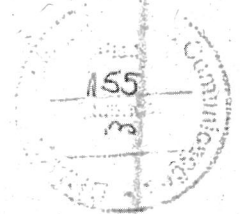
Freq.Modulante [Hz]	Distorção Harmônica		
	PARA DESVIO DE: 25% ou $\pm 18,75\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 50% ou $\pm 37,5\text{kHz}$	PARA DESVIO DE: 100% ou $\pm 75\text{kHz}$
50	0.34	0.30	0.20
200	0.35	0.32	0.19
500	0.41	0.33	0.19
800	0.40	0.35	0.20
1.000	0.39	0.33	0.20
2.000	0.39	0.31	*
4.000	0.37	0.30	*
6.000	0.37	*	*
8.000	0.36	*	*
10.000	0.35	*	*
12.000	*	*	*
15.000	*	*	*

* - Para estas medidas, houve sobremodulação (modulação acima de $\pm 100\text{kHz}$) devido a atuação da Pré-ênfase, cabe aos equipamentos de áudio (processador de áudio) evitarem a sobremodulação.

NECESSÁRIO

FP

WOB W



2.6 - RUÍDO POR MODULAÇÃO :

2.6.1 - Ruído Por Modulação de Frequência

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **66 dB**

155

2.6.2 - Ruído Por Modulação de Amplitude

Sinal medido na faixa de 50 a 15.000 Hz

Valor Encontrado: **50 dB**

2.7 - Instrumental Utilizado :

Gerador de Áudio Audio Analyzer HP 8903A

Demodulador Padrão ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Wattímetro ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Medidor de Desvio ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

Carga Fantasma ROHDE & SCHWARZ - CMS-54

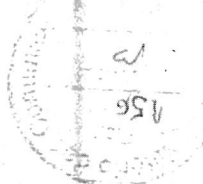
NOTA: Necessário

NOB 10

M. B.

ANEXO D

156



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇO

Rádiodifusão Comunitária - RadCom

2. REGISTRO FISTEL

3. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Denominação Social: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis

CNPJ: 16.621.777/0001-03

4. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: Praça Ibrahin Rodrigues Alves - 270

Bairro: Centro

Cidade: Indianópolis

UF: PR

CEP: 87235-000

Coord. Geog: Lat: 23°28'53"S e Lat: 52°41'57"W

5. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO

Logradouro: Av. Arnaldo Rodrigues Alves - 969

Bairro: Centro

Cidade: Indianópolis

UF: PR

Coordenadas Geográficas: Latitude 23°28'38"S

Longitude: 52°41'43"W

6. TRANSMISSOR

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: SP5025

Potência Saída (Pt): 25W

Certificação: 0680-03-0528

7. ANTENA / TORRE

Fabricante: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: PT 0Db

Ganho máx (Gt): 0 dB

Altura em relação ao solo: 20m

Altura da torre: 20m

Altitude do local: 480m

8. LINHA DE TRANSMISSÃO

Fabricante: RFS BRASIL KMP

Modelo: RGC 213

Comprimento (L): 30 m

Atenuação em 100 m (Al): 4,5 dB

Perdas na linha: (Pl): 1,35dB

Eficiência da linha (Ef): 0,73

Perdas na linha: (Pl): (L x Al) / 100

Eficiência da linha (Ef): $10^{-(Pl)/10}$

9. POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \times Ght \times Gvt \times \eta) = 10 \log (0,025 \times 1 \times 1 \times 0,73) = -17,38dBk$

Onde: Pt → Potência do transmissor, em kW;

Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes;

Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes;

η → Eficiência da linha de transmissão.

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE
INDIANÓPOLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng.ª Mayra F. Andrade Gardim
CREA 79.568/D - MG
Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
23 de agosto de 2013
Folha 01 de 03

10. INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dBu)} = 107 + \text{ERP (dBk)} - 20 \cdot \log d \text{ (km)}$$

$$107 + (-17,38) - 20 \log 1,0 = 89,62 \text{ dBu}$$

Onde : ERP → Potência efetiva irradiada.

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

O transmissor utilizado será o transmissor SP5025.

Obs.: o transmissor será calibrado internamente para operar com 25,0 Watts, desta forma, como a atenuação dos 30 m de cabo RGC213 utilizado será de 1,35 dB's, $\eta = 0,73$, a potência que chegará à extremidade do cabo será de -17,38 dBk, portanto, como o ganho da antena é unitário, a potência irradiada será inferior a 25Watts.

158
158

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA
DE INDIANÓPOLIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Eng^a. Mayra P. Andrade Gardim
CREA 73568/D - MG

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
23 de agosto de 2013
Folha 02 de 03

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/Nº 73568/D

14. DECLARAÇÃO

Eu, Eng^a. Mayra Ferreira de Andrade Gardim, CREA 73.568/D – MG, declaro que a cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante (base da torre) da emissora de Rádio Comunitária da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, sediada à Avenida Arnaldo Rodrigues Alves – 969 - Centro, na cidade de Indianópolis, no estado da Paraná, de Coordenadas 23° 28'38"S de latitude e 52°41'43"W de longitude não tem desnível maior que 30 (trinta) metros com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km em torno do local (torre) do sistema irradiante, atendendo, assim, as condições exigidas pela Norma 01/2011, item 19.2.5.1.

Declaro ainda, que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos e, que a entidade atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9KHz e 300GHz., não subindo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

15. PARECER CONCLUSIVO

A instalação proposta atende a todas as exigências das Normas Técnicas em vigor aplicáveis à mesma, e o contorno de 91 dBu da emissora, conforme especificado neste projeto, não fica situado a mais de 01 (um) km de distância da antena transmissora em nenhuma direção.

16. DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

Nome Completo : Mayra Ferreira de Andrade Gardim Reg. CREA : 73.568/D – MG

Endereço : Rua Quintino Bocaiúva, 294

Bairro : Centro

Cidade : Santa Rita do Sapucaí

UF : MG

CEP : 37.540-000

Telefone : (035) 3471 – 3272

Fax : (035) 3471 – 3272

E.mail : mayra@viasatnet.com.br

Eng^a Mayra Ferreira de Andrade Gardim - CREA 73.568/D - MG
Santa Rita do Sapucaí - MG - 23 de agosto de 2013

RESUMO DO PROJETO TÉCNICO DA EMISSORA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS	RESPONSÁVEL TÉCNICO Eng ^a Mayra F Andrade Gardim CREA 73.568/D - MG	SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG 23 de agosto de 2013 Folha 03 de 03
---	--	--

Mayra Ferreira de Andrade Gardim
Engenheira Eletricista
CREA/N^o 73568/D

160

160

160

ANEXO E

160



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
14201300000001324130

1. Responsável Técnico

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

RNP: 1404870237

Registro: 04.0.0000073568

Empresa contratada:

VIASAT TECNOLOGIA EM COMUNICACOES LTDA

Registro: 39035

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 16.621.777/0001-03

Logradouro: PRAÇA IBERAIN RODRIGUES ALVES

Nº: 000270

Cidade: INDIANÓPOLIS

Bairro: CENTRO

CEP: 87235000

Contrato:

UF: PR

Celebrado em:

Valor: 1.600,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA ARNALDO RODRIGUES ALVES

Nº: 000969

Cidade: INDIANÓPOLIS

Bairro: CENTRO

CEP: 87235000

Data de início: 23/08/2013 Previsão de término: 27/08/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 16.621.777/0001-03

4. Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

Quantidade:

Unidade:

PROJETO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSÃO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO TECNICO DE RADIODIFUSÃO (FM) DE BAIXA POTÊNCIA (25W)

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S.P. Supraci, 24 de agosto de 2013

MAYRA FERREIRA DE ANDRADE GARDIM RNP: 1404870237

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CNPJ: 16.621.777/0001-03

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 23/08/2013

Valor Pago: 45,00

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.600,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000001285849



an. com a c/
boleto pago.

El Archivo de la Biblioteca de

Assessoria : 3-40412-NC HOLLAND, IS
 Terminal : 355-6103
 No. Aut. : 10302
 Data : 24-08-2013
 Ilustração de Brasília)

62-82672-4
154X100 (RCS)
SAC FB 05-0 729 0722
(05)

LA RIFORMA DEL PAGAMENTO D'IMBOLLO

CONSOLID REGION OF LIXHART

00945555-00000000101255292 (RSC00000145290)
23.06.2015
12:54:49
07:45:09

3594-00000000
23.06.2015
45.00
05.00

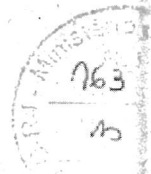
PR. DEBENHO
RISCO MATERIO
ORCENHO
CONSUL. AGUINAL DE ENFERMARI
AGENCIA/CD. CUENIL
DATA DO PAGAMENTO
VALOR DO DOCUMENTO
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICCAO

F. 438.00.325.841.165

Ministério da
162
15

162



125

ANEXO F

1003 10

CARACTERÍSTICAS RADIOFLEX®

CONSTRUÇÃO

1 Condutor Interno

O condutor interno pode ser de cobre eletrolítico nu ou estanhado e composto de um fio sólido ou por uma corda. Em aplicações que necessitem de alta estabilidade, o uso de um condutor de cobre com alma de aço (Staku) é o mais indicado.

2 Isolação/Velocidade de Propagação

Isolação (dielétrico)	ϵ_r	v_r
PE sólido (PE)	2,3	0,67
PE celular (PEC)	1,5	0,85

3 Condutor Externo

O condutor externo normalmente é formado por uma trança de fios de cobre nu ou estanhado. Em situações nas quais o efeito de uma blindagem simples for insuficiente, pode ser aplicada uma blindagem dupla e/ou uma fita de poliéster aluminizada.

4 Capa

De PVC ou PE.

Cabos com capa de PVC são retardantes à chama conforme a norma ABNT NBR-6244.

2. CARACTERÍSTICAS

2.1 Elétricas (de acordo com IEC 46A (Sc) 166)

A atenuação dos cabos RADIOFLEX® é dada pela tabela abaixo:

2.1.1 Impedância de Transferência (Resistência de Acomplamento)

A impedância de transferência caracteriza o efeito de blindagem do condutor externo de um cabo de RF. Portanto, a cobertura de um condutor externo (trança) é determinada pelo melhor fator de impedância de transferência (impedância de transferência ótima).

2.1.2 Força Dielétrica (Tensão de Operação)

Os valores de tensão indicadas são de valores efetivos das máximas tensões de RF admissíveis (rms). O dobro da tensão de RF é admitida quando se trabalha com um impulso de tensão D.C. Os cabos podem ser usados para uma tensão D.C. de até aproximadamente 5 vezes a tensão de RF.

2.2 Mecânicas

Nossos cabos de RF apresentam uma boa flexibilidade. Devem ser considerados os mínimos raios de curvatura como demonstrado a seguir:

- * para instalações fixas: $r = 5 \times D$
- * para dobragens repetitivas: $r = 20 \times D$

P/ cabo 200 (82,9 N/m) $\Rightarrow$ $k = 4,185 \text{ dB/100m}$

Atenuação nom. em dB/100m (MHz)

Cabos	10	50	100	200	400	800	1000
RG-58	4,8	10,9	15,6	24	34	50	56
RG-213	2	4,6	6,9	10,2	15,2	23	27,3
RGC-58	3,4	7	10	14,2	20,6	30,8	35,4
RGC-213	1,8	3,2	4,5	6,7	9,9	15,0	16,9
RGC-8 Ethernet	3	5,0	6,8	10,9	18,7	31	-
RF-58 Cheapernet	5	11,5	17	24	35	-	-
RFA-58	5	12	17	25,3	36,5	53	-
RF-50 0,5/1,5 (DT)	8,6	20	29	41	-	-	-
RG-59	3,5	7,9	11,4	16,5	24,3	35,9	41
RG-11	2,2	5	7	11,5	17	25	30
RGC-59 (todos)	3,4	5,4	7,9	11,2	16,3	24,5	28,2
RGC-6	2,3	4,7	6,4	9,3	13,2	19,7	22,3
RGC-11	1,5	3,1	3,9	5,7	8,3	12,7	14,6
RF 75 0,3/1,8 (Cobre nu)	8	18	25	36	51	-	-
RF 75 0,4/2,5 / RF 75 0,4/2,5 (DT)	5	12	17	25	36	52	59
RF 75 0,8/4,8 (DT)	2,9	7	10	15	22	32	36
RF 75 0,3/1,8 (Cobre estanhado)	8	18	25	36	51	-	-
RFA 0,4/2,6 (DT)	5,2	12,1	17,3	25,0	35,4	-	-
RGE-62	2,7	6,2	8,9	12,7	22	-	-

165

165

165

ANEXO G

165

(*) D. nigrae Afr.
mod. - as end. injun.
no fiber. - as injun.
cont. skin p/le (5)
not gummy.

Escalado ✓
1:5400
Camin
comon

Local de residência dos
Diretores

- 1- Presidente (valerius)
- 2- Vice-presidente (marion)
- 3- Tesoureiro (Joaquim Luiz)
- 4- Secretário (Orlando)
- 5- Diretor Comunitário (Amon)

oil C cards counts
dist. 1 km
Palm counts UIM
= 38.5 cm
SEC: 1 5400

Local da sede da "Assoc. Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis"
Praga Ibrahim Rodrigues Alves - 270 Centro
Indianópolis - PR
Lat. 23° 28' 58" S
Long. 50° 41' 57" W

ESTADO DO PARANA
Município: 41.10409
INDIANÓPOLIS
Folha : 01 - 01

Amplitude: 21.12300.dps
 Modulation: 0.00000 Hz (22.56.780.00)

[illegible]

Articulação de Fátima	
Capitulos	Página

MAPA URBANO DE
FOLHA A1



CENSO AGRÍCOLA DO 2008
CONTABILIZANDO A POPULAÇÃO 2007
Dados da Agricultura 02/10/08

[illegible]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009



Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação (ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	256KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração

[Handwritten signature]
Almir T. T. T. T. T.
Engenheiro
Março 17/2009

TX Certificado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÁPOLIS

Indianópolis – PR

Locais Estúdio, Sistema Irradiante e Sede

169
169



Confere c/ 2 Planta de
Arranjos AP 1 e 2.

Almir Franco Arnalito
Engenheiro
Matr. 1712092 - EBC - RJ



ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

ALMIR FRANCO ARNALDO
Sistemas
Interativos

BOM DIA

Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais

Internet tela menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: Plano RadCom

Canal/Freq.

Localidade: INDIANOPOLIS

200 / 87.90

Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 11/09/2013

Hora: 11:19:10

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712092 - DRMCR



LEI Nº 7.115 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

171

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, honraria ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador habilitado, e sob as penas da Lei, prescreve-se por toda a vida.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983: 162º da Independência e 95ª da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Ibrahim Abi-Áckel
Helio Beltrão

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mat. 1712032 - DRMC-RJ

A Lei expressa que a declaração deve ser firmada (assinada) pelo declarante *gratuito* interesse e não outros declarantes, pois ele, salvo se firmado por autoridade policial ou judicial (Lei 6629/1979).

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

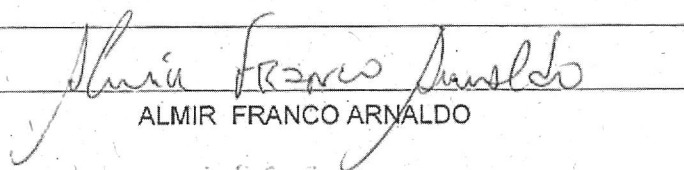
Número: 53000.042881/2012 Localidade / UF: INDIANÓPOLIS/PR
 Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
 Aviso: 48 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969 Nº 969 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR
 Endereço Estúdio: Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969 Nº 969 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR
 Endereço Sede: IBRAHIN RODRIGUES ALVES Nº 270 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq$ 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	20,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.63	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em Exigência., apesar do projeto técnico estar devidamente instruído.
Exigência se refere à declaração de residência apresenta juntamente com o projeto, referente ao dirigente Aparecido do Anjos. Outra pessoa declarou e assinou a declaração, quando é exigido que o próprio o faça para se ter efeito legal. Emitida NT 574/2013 e Of. 381/2013 da GT/DRMC-RJ em 11/09/2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2223-0120 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 381/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.

A Senhora

VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis

Praça Ibrahín Rodrigues Alves, nº 270, Centro

87235-000 Indianópolis - PR

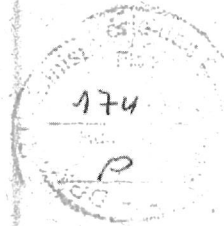
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.42881/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.42881/2012, na localidade de **Indianópolis/PR**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 574/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências a serem sanadas em relação à documentação apresentada em 04/09/2013, em resposta à Nota Técnica nº 439/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 305/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 17/07/2013.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia Pereira da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 574/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Documentação Técnica - 2ª FASE.**

Referência: Processo nº 53000.042881/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indianópolis / PR**, protocolizado em 10/09/2012.

ANÁLISE

1. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências a serem sanadas em relação à documentação apresentada em 04/09/2013, em resposta à Nota Técnica nº 439/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, encaminhada pelo Ofício nº 305/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 17/07/2013, conforme descrição a seguir:

I. Apresentar comprovante de residência válido em nome do dirigente Aparecido dos Anjos Bertasso, ou em nome de terceiros, desde que seja comprovado o vínculo com o dirigente. Em caso de apresentação de declaração de residência, esta, para ter valor legal, deverá ser firmada pelo próprio ou por bastante procurador, através de procuração com firma reconhecida do declarante. Informamos que conforme itens 3.2 e 8.1, alínea "f1", da Norma n.º 01/2011, os dirigentes devem residir na área de execução do serviço, definida como a área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a 1 (um) km, contado a partir do local da antena transmissora.

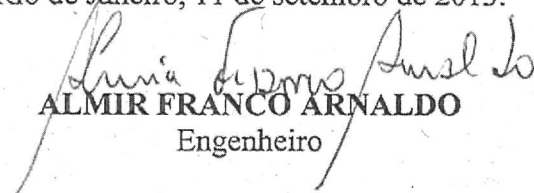
CONCLUSÃO

2. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

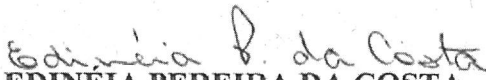
Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 574/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.042881/2012 Localidade / UF: INDIANÓPOLIS/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
Aviso: 48 Publicação: 11/07/2012 Prazo: 60 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
2. Requerimento de Solicitação?	Sim
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim
16. Relação de Associados	Sim
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim
18. Certidões Criminais Federais	Sim
19. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Sim
20. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Sim
21. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Sim
22. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim
23. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
------	-----	-------	---------	----------

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO	570.849.049-72	Diretor Comunitário	22/06/2012 22/06/2016	
MARCOS ROGERIO PRADELLA	866.934.179-49	Vice-Presidente	22/06/2012 22/06/2016	
JOSE LUIZ CASSARO CARTOLINO	900.910.359-53	1º Tesoureiro	22/06/2012 22/06/2016	
GILVAN ARLINDO BONDAN	027.813.239-18	Secretário Geral	22/06/2012 22/06/2016	
VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN	633.401.789-68	Presidente	22/06/2012 22/06/2016	

24. Conclusão Geral (Parecer Legal)

EM FACE DA ANÁLISE CONCLUIU-SE QUE O PROCESSO SE ENCONTRA JURIDICAMENTE INSTRUIDO E REGULAR E, PORTANTO, OPINAMOS PELO SEU ENCAMINHAMENTO À CONSULTORIA JURÍDICA PARA PROSSEGUIMENTO. É O RELATORIO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.

Fátima de Araújo Soares

Fátima de Araújo Soares

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

175

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis

ENDEREÇO / ADRESSE

Pça Ibrahín Rodrig Alves, nº 270, Centro

CEP / CODE POSTAL

87235-000 Indianópolis - PR

OFÍCIO Nº 381/2013/GT/DRMC- RJ

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

53000.042881/2012

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

01/10/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

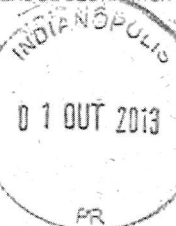
VALDERES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CIRIACO RODRIGUES DA SILVA

CARTEIRO II - MATR. 8.558.292-6



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

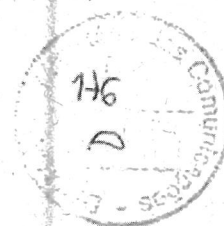
75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm

53000.042881/2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS
PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 270 – CENTRO
CEP 87235-000 – INDIANÓPOLIS - PARANÁ



Ofício 03/2013

Indianópolis, 09 de outubro de 2013

À Senhora
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC – RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 059766/2013-90
DRMC/RJ
14/10/2013-11:12

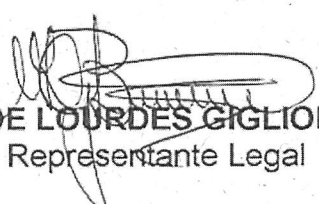
Assunto: **Nota Técnica nº 574/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC**
Documentação Técnica - 2ª FASE
Processo nº 53000.042881/2012

Senhora Coordenadora,

Em atendimento ao solicitado no Ofício nº 381/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos encaminhando dentro do prazo legal, a documentação técnica complementar da 2ª fase de habilitação do processo em epígrafe, solicitada por Vossa Senhoria.

Informamos ainda que estamos enviando em anexo documentos que comprovam o endereço do dirigente Aparecido dos Anjos Bertasso, diretor comunitário da Associação, já devidamente localizado no mapa do município anteriormente enviado, dentro da área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a 1 (um) Km, contado a partir do local da antena transmissora, quais sejam: **Declaração de Residência com firma reconhecida em cartório, cópia da fatura de energia em nome de seu cunhado, Cédula de Identidade e CPF do Dirigente e Cédula de Identidade de sua irmã, onde consta o CPF e cópia da Certidão de Casamento de sua irmã.**

Atenciosamente,


VALDERES DE LOURDES GIGLIOLLI BONDAN
Representante Legal

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Aparecido dos Anjos Bertasso, diretor comunitário da Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 4.018.190 - 3 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 570.849.049-72, **DECLARO a quem interessar possa**, que resido na Rua Guaicurús nº 497, bairro centro, na cidade de Indianópolis, estado do Paraná, juntamente com a minha irmã Maria do Carmo Bertasso dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG.5.504.502-0 SSP/PR e CPF 784.287.429-87 e com o meu cunhado Francisco Alexandre dos Santos CPF 795.727.239-87, conforme comprovado pela fatura de energia elétrica da empresa COPEL em nome de meu cunhado, em anexo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Indianópolis, 07 de outubro de 2013.

Aparecido B

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

TAB. MARTINI
INDIANÓPOLIS - PR

*At. Francisco Necorato
Cid. 1/10/2013
diferente do RG não é o mesmo,
mas igual ao CPF.*

TABELIONATO MARTINI

Reconheço Firma de:

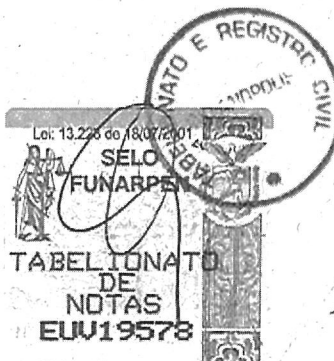
APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO.

Do que dou fé, Município de Indianópolis,
Comarca de Cianorte.

Indianópolis, 07 de Outubro de 2013.

Em test.º e *[assinatura]* da verdade

Antônio de Luiz Martini
Escrevente Designado.



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS
 RUA GUAICURUS, 497 - MD 2-
 CENTRO - INDIANOPOLIS - PR - 87235-000
 83876 01 005 367100
 CPF 795.727.239-87

*Contrato de
 Aparelho de
 Medição
 (Dta. Com N.º 111)*

Mês de referência

Outubro/2013

Vencimento

26/10/2013

Nº de Identificação

30081424

VALOR A PAGAR

R\$ 38,96

FAT-01-20131000375896- 44

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município
 4436741108

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0232831400 - Bifásico

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
06/09/2013 34800	08/10/2013 34883	32 dias 83 kWh	1	83 kWh	2,59 kWh	08/10/2013	07/11/2013

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2013	73	23/09/2013	39,40
08/2013	98	12/08/2013	47,31
07/2013	149	12/07/2013	68,25
06/2013	155	07/06/2013	59,08
05/2013	248	21/05/2013	117,93
04/2013	190	21/05/2013	84,26
03/2013	204	08/03/2013	101,64
02/2013	254	18/02/2013	130,91
01/2013	194	08/01/2013	102,90
12/2012	194	18/12/2012	102,42
11/2012	204	13/11/2012	118,64
10/2012	171	08/10/2012	91,86

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº 000.949.561- SERIE B**

Emitida em 08/10/2013

Produto	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	83	0,210240	17,45	17,45 29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	83	0,185783	15,42	15,42 29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				6,09	

Indicadores de Qualidade

Conjunto: CIANORTE
 Mês Ref.: 08/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)
Realizado:	2,08	2,00	1,15	12,12
Limite Mensal:	5,55	3,61	3,20	
Limite Trimestral:	11,10	7,22	-	
Limite Anual:	22,21	14,45	-	

Tensão Contratada: 127/220 volts

Limite Adequado de Tensão: 116 a 133/201 a 231 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Aviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 32,87	Valor ICMS 9,53	Valor Total da Nota Fiscal 38,96
Composição dos Valores Distribuição 7,15 Enc. Setoriais 2,39 Energia 11,61 Transmissão 0,71 Tributos 11,01 Total 32,87		
Reservado ao Fisco 666D.C8F0.2B06.C03C.A42A.20F7.3185.8A69		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,26 E COFINS R\$1,22 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
 DISPONÍVEIS NO SITE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS SOCIETÁRIA E REGULATÓRIA DE 2012
 A PARTIR DE 2014 VIGORARÁ O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE
 NÃO IMPLICARÁ COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO
 AÇIONADAS, IMPLICARÃO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERAÇÃO.

NO MÊS DE OUTUBRO VIGORARÁ A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARÁ R\$0,015/KWH
 DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.
 ANEEL.GOV.BR

IDENTIFICAÇÃO
 30081424

Mês
 10/2013

Autenticação Mecânica

Vencimento
 26/10/2013

Valor a Pagar
 38,96

**COPEL**

83680000000 9 38960111000 7 00101020131 5 00037589644 6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

4.010.190

APARECIDO DOS ANJOS BERTASSO

ALCIDES BERTASSO

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI

PAJCANOU/PR

13/08/1964

09/11/1983

Delegado de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL

5.504.592 0

03/04/2002

MARIA DO CARMO BERTASSO DOS SANTOS

ALCIDES BERTASSO

OLINDA DOS ANJOS BAZOTTI BERTASSO

INDIANÓPOLIS/PR

COMARCA-CIANORTE/PR, INDIANÓPOLIS

C.C.S 1034, LIVRO-83, FOLHA-293

784.287.429-87

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

DR. PAULO GENESTO ARAUJO CINHA

DIRETOR - I/PR

03/12/1966

DATA DE NASCIMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

199

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Francisco de Assis Bastos

POLEGAR DIREITO

CEDULA DE IDENTIDADE




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Francisco de Assis Bastos

CARTeira DE IDENTIDADE




SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSCRIÇÃO NO CPF 070.049.049 12

NASCIMENTO 13.08.64

CONTRIBUINTE

APARECIDO DOS ANJOS PEREIRA

CIC

MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTAO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

SINATURA DO CONTRIBUINTE

Assinatura





BOM DIA

ALMIR FRANCO ARNALDO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM >>> Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto

UF: PR

SERVIÇO: Plano RadCom

Localidade: INDIANOPOLIS

Canal/Freq.

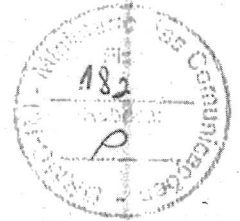
200 / 87.90

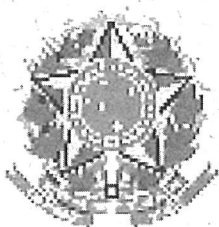
Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 17/10/2013

Hora: 09:33:16

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] ☐ [Reg] ☐



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 48
Número do Processo: 530000428812012

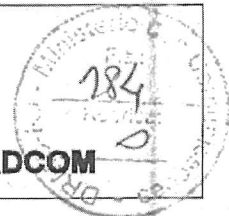
17/10/13 09:17

Página 1 de 5

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0,00	PR	INDIANÓPOLIS	53000.042881/2012	48	23S2838	52W4143	AGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
0,10	PR	INDIANÓPOLIS	53000.062801/2005	20	23S2835	52W4142	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENV. CULTURAL E ARTÍSTICO DE INDIANÓPOLIS
0,57	PR	INDIANÓPOLIS	53000.013818/2005	20	23S2853	52W4155	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE INDIANÓPOLIS
10,21	PR	RONDON	53000.025605/2012	0	23S2517	52W4629	CDI	ASSOCIAO COMUNITARIA RONDON
10,25	PR	RONDON	53740.000486/2002	0	23S2509	52W4624	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RONDON
10,25	PR	RONDON	53740.001128/1998	2	23S2510	52W4625	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUN.DE DESENV.CULTURAL E ARTÍSTICO DE RONDON
12,07	PR	SÃO TOMÉ	53000.025733/2005	21	23S3217	52W3550	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO TOMÉ
12,41	PR	SÃO TOMÉ	53000.001872/2006	21	23S3212	52W3532	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SAO TOME
12,41	PR	SÃO TOMÉ	53000.057250/2013	21	23S3212	52W3532	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE SAO TOME
12,61	PR	SÃO TOMÉ	53000.019317/2004	21	23S3211	52W3523	ARQDE F	ASSOC. COMUNIT. DE DESENVOLV. CULTURAL E ARTÍSTICO DE SÃO TOMÉ
12,67	PR	SÃO TOMÉ	53740.000870/1999	21	23S3202	52W3515	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CLUBE ATLÉTICO SÃO TOMÉ
14,28	PR	JAPURÁ	53000.038361/2003	19	23S2830	52W3319	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE JAPURA
14,28	PR	JAPURÁ	53000.007257/2013	19	23S2830	52W3319	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DE JAPURA

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.042881/2012 Localidade / UF: INDIANÓPOLIS/PR
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DE INDIANOPOLIS
Aviso: 48 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969 Nº 969 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR
Endereço Estúdio: Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969 Nº 969 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR
Endereço Sede: IBRAHIN RODRIGUES ALVES Nº 270 - B. CENTRO INDIANÓPOLIS - PR

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq$ 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq$ 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
12. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Sim
13. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
14. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
15. Intensidade de campo no limite da área de serviço $\leq$ 91 dBu?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq$ 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos
b. Modelo :	SP5025

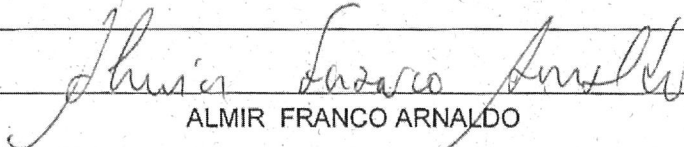
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena					
a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	20,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 89.63	

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

17/10/2013 - DEFERIDO. Cumpridas todas as exigências com a documentação complementar apresentada em 14/10/2013.

11/09/2013 - Em Exigência, apesar do projeto técnico estar devidamente instruído.

Exigência se refere à declaração de residência apresenta juntamente com o projeto, referente ao dirigente Aparecido do Anjos. Outra pessoa declarou e assinou a declaração, quando é exigido que o próprio o faça para se ter efeito legal. Emitida NT 574/2013 e Of. 381/2013 da GT/DRMC-RJ em 11/09/2013.



ALMIR FRANCO ARNALDO

Almir Franco Arnaldo
Engenheiro
Mst. 1712092 - DRMC-RJ

NOTA TÉCNICA Nº 678/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.042881/2012-44

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis, estado do Paraná, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 06/2012, publicado no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 10 de setembro de 2012, às fls. 02, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis
QUADRO DIRETIVO
Valderes de Lourdes Gigliolli Bondan – Presidente Marcos Rogério Pradella – Vice-Presidente José Luiz Cassaro Cartolino – Tesoureiro Gilvan Arlindo Bondan – Secretário-Executivo Aparecido dos Anjos Bertasso – Diretor Comunitário
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969, Centro, Indianópolis / PR. Coordenadas geográficas: 23°S28'38" de latitude e 52°W41'43" de longitude.
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Avenida Arnaldo Rodrigues Alves, 969, Centro, Indianópolis / PR.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 10 de setembro de 2012.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei	Ok, fls. 09 a 16.

	nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fl. 18.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 24, 26, 28, 30 e 32.
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 35 a 56.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 130 a 166 e de fls. 176 a 181. Respostas, respectivas aos Ofícios nº 305 de 17/07/2013 e nº 381 de 11/09/2013.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 58 e 59.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 80 a 123. Resposta ao Ofício nº 11, de 28/01/2013.

5. No Aviso de Habilitação em referência e considerando a distância de 4km entre as interessadas, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

CONCLUSÃO

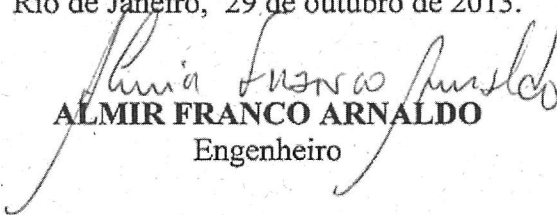
6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2013.

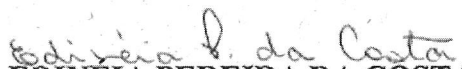
Fátima de Araújo Soares
FÁTIMA DE ARAÚJO SOARES
Analista Técnico-Administrativo

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

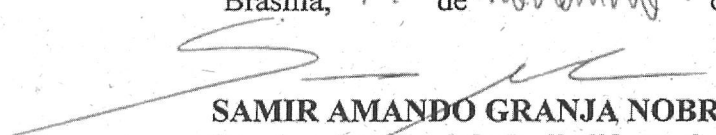
De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora GT

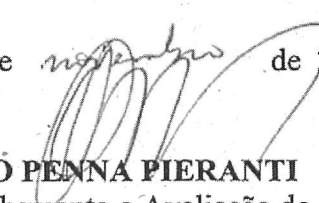
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de novembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

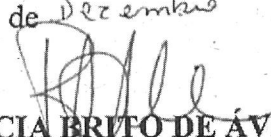
De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de novembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

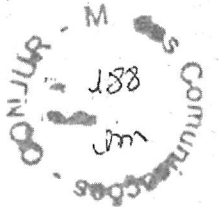
De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 4 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



COTA N° 1026/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO N° 53000.042881/2012-44

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE INDIANÓPOLIS

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná. Ausência de pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação, ou não, do serviço de radiodifusão clandestina por parte desta entidade e dos seus dirigentes.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria o processo em epígrafe para adoção de medidas cabíveis com relação à sua instrução, tendo em vista a ausência de documento essencial à apreciação conclusiva do feito.

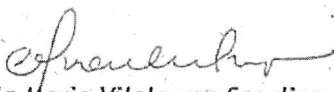
02. Cuida o processo de Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União em 11.7.2012, com prazo final para apresentação da documentação em 10.9.2012.

03. Após detido exame dos autos, esta Consultoria Jurídica verificou não ter sido juntado documento relativo à pesquisa realizada nos Sistemas de Fiscalização da ANATEL, sobre a prestação, ou não, de radiodifusão clandestina por parte da Entidade e de seus dirigentes.

04. Assim, requer-se, pois, o obséquio de esta Secretaria promover diligências no sentido de trazer à colação a certidão da ANATEL acima referida, de modo a complementar a instrução do processo.

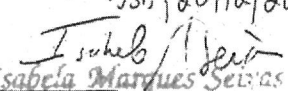
05. Ultimadas as providências, retornem os autos a esta CONJUR para manifestação conclusiva.

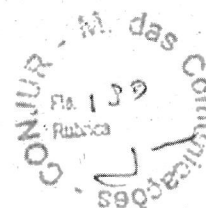
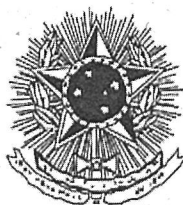
Brasília, 18 de dezembro de 2013.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

Visto

Bsh, 20/12/2013


Isabela Marques Seixas
Advogada da União
Professora do Consultor Jurídico

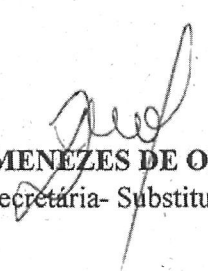


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROCESSO / DOCUMENTO Nº: 53000.042881/2012-44

DESPACHO

Ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.
Em 23/12/2013.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Secretária- Substituta

DESPACHO

190
Nº

Data: 26 / 12 / 2013

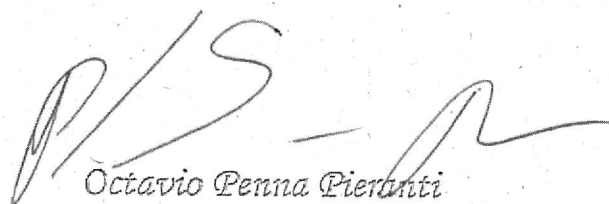
Do: GAB/DEAA

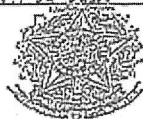
PROCESSO Nº 53000.042881/2013-44

DOCUMENTO Nº _____

ENCAMINHAR PARA: CGRC

- ☐ Conhecimento
- ☒ Providências
- ☐ Análise e Deliberação
- ☐ Preparar Resposta
- ☐ Preparar Informe
- ☐ Responder ao Interessado
- ☐ Falar-me
- ☐ Arquive-se


Octavio Penna Pieranti
Diretor/DEAA/SCE/MC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações
191
FIA
Rubrica

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

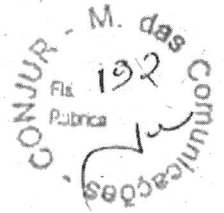
Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.042881/2012, de interesse da **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, na localidade de **Indianópolis / PR**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

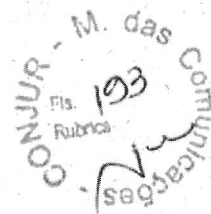
Brasília, 26 de dezembro de 2013.



PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico Administrativo



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 3552/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica de Processo Instruído.**
Referência: Processo nº 53000.042881/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de autorização, formulado pela **Associação Comunitária Cultural e Arística de Indianópolis**, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Indianópolis / PR**.

ANÁLISE

2. Por meio da COTA Nº 1026/2013/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, a fim de que se pesquisasse nos Sistemas de Fiscalização da Anatel a existência de imputação contra a requerente, acerca da prestação clandestina de serviços de radiodifusão.

3. Feita a pesquisa no Sistema RADAR, da Anatel, verificamos não haver, até o momento, entidades fiscalizadas pela Agência na localidade de Indianópolis, Paraná, conforme indica o despacho à fl. 191.

CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento da pendência, concluímos que toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento do feito.

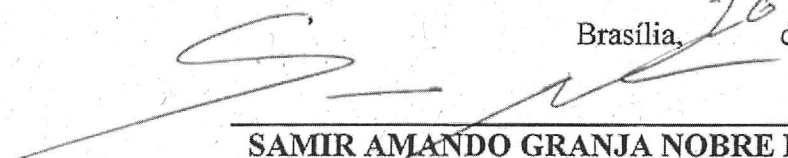
À consideração superior.

Brasília, 23 de dezembro de 2013.


PEDRO LUÍS BARRETO VIANNA ROCHA
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 3552/2013/CGRC/SCE-MC. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais.

Brasília, 26 de dezembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

Min. das Comunicações
Fls. 194
Rubrica

PARECER Nº 0004/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.042881/2012-44

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 678/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 186/187, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11/07/2012, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 10/09/2012. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi protocolado no dia 10/09/2012, conforme requerimento de fl. 02 e 03, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (fls. 9/16, Art. 2º fls. 09);
- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls. 18);

- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 24, 26, 28, 30 e 32);
- (iv) declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fls. 59); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fl. 35/56).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 31º (fls. 15), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1998.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *"Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade."*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *"Das Consultorias Jurídicas"* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos

- a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

M. das Comunicações
195
40

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, "a".

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 80/84; 89/93; 98/102; 107/111; e, 116/120).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 192, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a Nota Técnica nº 678/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 186/187.

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

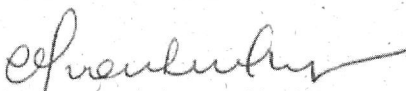
18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

DESPACHO Nº 0013/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO Nº 53000.042.881/2012-44

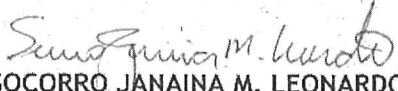
INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0004/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 16 de janeiro 2.014


SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 0014/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.042.881/2012-44

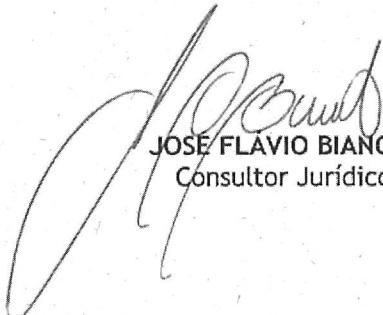
INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Indianópolis, Estado do Paraná. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 0013/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0004/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

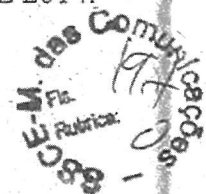
Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 20 de janeiro de 2014.


JOSE FLAVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26/02/14
Página: 45	Seção: 1
ANOTADO POR: [assinatura]	

PORTARIA Nº 61, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042881/2012, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, com sede à Rua Ibrahin Rodrigues Alves, nº 270, centro, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 61, de 21/02/2014, no Diário Oficial da União de 26/02/2014, que autoriza a **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Indianópolis/PR**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.042881/2012**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 26 de fevereiro de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

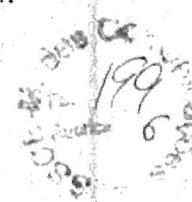
De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 22 de fevereiro de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	26/02/14
Página: 45	Seção: 4
ANOTADO POR: 	

PORTARIA Nº 61 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.


199
6

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.042881/2012, resolve:

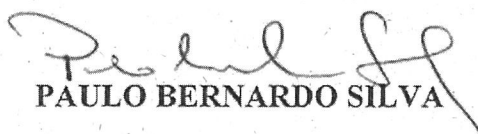
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis, com sede à Rua Ibrahin Rodrigues Alves, nº 270, centro, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

Brasília, 26 de março de 2014.

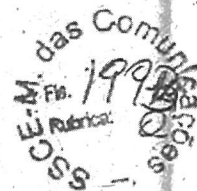
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042881/2012, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

EM nº 00043/2014 MC



Brasília, 26 de março de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis**, no Município de Indianópolis, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042881/2012, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

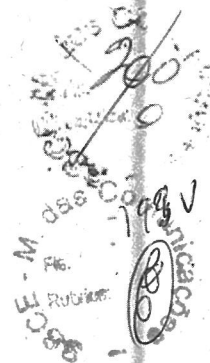
Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.042881/2012-44



1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Brasília, 18 de março de 2015

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes**, Técnico de Nível Superior, em 18/03/2015, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0421165 e o código CRC 171EAA1E.



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 27 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 27/04/2015, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0477535** e o código CRC **80963A32**.



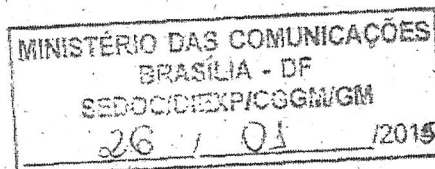
Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

SECEM das Comunicações
F. 201
Rubrica: [assinatura]

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

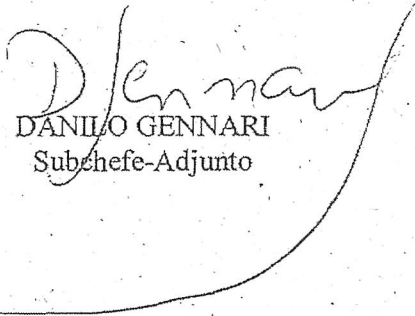


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

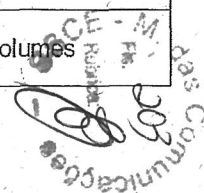
Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes



 DEPT. DE COMUNICAÇÃO

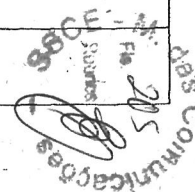
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP – FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS – FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume


 204

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC-00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC-00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

98CE
 2014
 206
 003 Comunicações

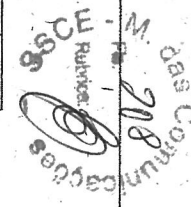
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM / Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

[illegible]

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipirá BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume

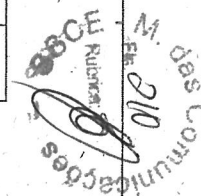


Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Catu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chuí RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apenso processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume



 CME - M. das Comunicações

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Matureia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

21


Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	5300000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural E Artística de Indianópolis (Associação Comunitária E Artística de Indianópolis), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042881/2012-44 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/06/2015, às 11:55, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0489894** e o código CRC **D028F995**.

EM nº 00085/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural E Artística de Indianópolis (Associação Comunitária E Artística de Indianópolis), explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indianópolis / PR, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.042881/2012-44 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República
CODOC/PROTÓCOLO
23 JUN 2015
HORA:
FUNÇÃO:



I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município de Indianópolis, Estado do Paraná.**

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Indianópolis, Estado do Paraná.**

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 678/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 186/187**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 11/07/2012**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 10/09/2012**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi protocolado no dia 10/09/2012, conforme requerimento de fl. 02 e 03, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.**

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e **Norma Complementar nº 1, de 2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011**, destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (**fls. 9/16, Art. 2º, fls. 09**);
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (**fls. 18**);
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (**fls. 24, 26, 28, 30 e 32**);
- iv. declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (**fls. 59**); e
- v. manifestações de apoio à iniciativa (**fl. 35/56**).

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 31º (fls. 15)**, **consta a previsão** de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, **poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”**

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.



II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados, ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 - ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 - os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência, ou decidir a dispensa, de licitação.

9. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, a qual orientou a SCE a adotar providências no sentido de verificar a idoneidade moral da entidade, bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998. Acrescente-se, por oportuno, que a exigência em tela passou a constar expressamente na atual Norma nº 1, de 2011, mais precisamente no subitem 10.8, “a”.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 (cinco) anos dos dirigentes da entidade, documentos estes capazes de comprovar a sua idoneidade moral. Solicitou-se, também, fosse juntada aos autos declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade relativa à execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), objetivando comprovar sua idoneidade moral para a prestação do serviço, dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado supra, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 80/84; 89/93; 98/102; 107/111; e, 116/120).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 192, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2011, aprovada pela Portaria Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, constatou-se o que se segue.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

217
CEM des Comunicações
P. 217
2014

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme atesta a **Nota Técnica nº 678/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, fls. 186/187.**

16. Em relação às exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, notadamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2011, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que, em face deles, não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no Sistema de Fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.

IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

20. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

21. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

A consideração superior.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 0013/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.
PROCESSO Nº 53000.042881/2012-44

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Indianópolis, Estado do Paraná.** A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº **0004/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.



Brasília, de janeiro 2.014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 0013/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU
PROCESSO Nº 53000.042881/2012-44

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística de Indianópolis.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Indianópolis, Estado do Paraná**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 0013/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0004/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de janeiro de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 11 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano



Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:23

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015.
Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a
Presidência: EM MC 00085 2015 Indianópolis PR / RADCOM



Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br

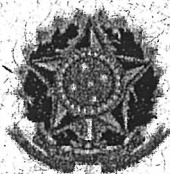
Data: 17/06/2015 15:23

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, bruno.lins@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, francidalva.leal@planalto.gov.br, paulo.mesquita@planalto.gov.br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Pedro Leite Ribeiro Neto
Data de Encaminhamento: 17/06/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: 53000.042881/2012-44
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00085 2015 Indianópolis PR / RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

SAG



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 19638/2015/SEI-MC

Brasília, 22 de junho de 2015.

Ao Senhor

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processos (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00091/2015 MC ✓

- 53000.038735/2007

EM nº 00085/2015 MC ✓

- 53000.042881/2012

EM nº 00121/2015 MC ✓

- 53000.056154/2011

EM nº 00099/2015 MC ✓

- 53000.060366/2011

EM nº 00103/2015 MC ✓

- 53000.063165/2012

EM nº 00110/2015 MC ✓

- 53000.064010/2012

EM nº 00107/2015 MC ✓

- 53000.066201/2011

EM nº 00100/2015 MC ✓

- 53000.067466/2010

53000.038735/2007-57 (A7 T1)

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO
Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 22/06/2015, às 18:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0567339** e o código CRC **D0F8A5D5**.

